

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 292

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 17 DE DEZEMBRO DE 1905

AVISO

Será suspensa a distribuição do « Diário Oficial » no dia 31 de dezembro do corrente anno :

a) aos que tiverem pago a assignatura adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional, e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e que não a tiverem renovado até essa data (art. 23 do Reg. de 14 de novembro de 1902) ;

b) aos funcionarios da União que autorizaram o desconto mensal de 15500 em seus vencimentos e que não tiverem fixado novo prazo para recebimento da folha (art. 26, § 1º, do Reg. citado) ;

c) aos funcionarios publicos estaduais ou municipaes que gozam do mesmo abatimento e que não tiverem pago adeantadamente nova assignatura (art. 25, § 2º, do Reg. citado).

As communicacões devem ser feitas ás repartições arrecadadoras e por estas transmittidas á Directoria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 14 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e da Contabilidade.

Ministerio das Relações Exteriores — Recepções diplomaticas.

Ministerio da Fazenda—Titulos— Portarias — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal e do Contencioso — Recebedoria do Rio de Janeiro—Alfandega do Rio de Janeiro—Serviço de Estatística Commercial, quadro comparativo da exportação do Brazil, de janeiro a setembro de 1904 e 1905.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO.

SOCIEDADES ANONYMAS—Acta da Sociedade Anonyma « O Malho ».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 14 do corrente :

Foram declarados sem efeito os decretos de 13 de março deste anno, que nomearam João Corrêa de Mesquita, Joaquim José Alves, Guilherme Augusto Brantes e José Luiz de Oliveira para os logares de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Sant'Anna de Japuihyba, na secção do Rio de Janeiro, visto não terem si lo solicitados no prazo legal.

Foram eonerados: o tenente Marcellino José da Costa Junior, José Pedro Martins, Paschoal Mitrano da Silva e o capitão João Lessa dos logares de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no municipio de Mar de Hezuma; o Dr. Francisco de Castro Rodrigues Campos do de 1º suplente no municipio de Leopoldina; o major José Ferreira da Silva Campos, do de ajudante do procurador da Republica no municipio de Sete Lagoas; Josino Marques do Prado e o Dr. José Braz Cesarino de identicos logares nos municipios de Divina Pastora e Campanha, todos na secção de Minas Geraes.

Foram nomeados suplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Campanha

Ajudante do procurador, João Augusto Moura Leite.

Municipio de Divina Pastora

Ajudante do procurador, Antonio Coelho do Prado Barreto.

Municipio de Leopoldina

Primeiro supplente, Alberto Soares Guimarães.

Municipio de Mar de Hezuma

Primeiro supplente, capitão José Soares Rera;

Segundo supplente, Alfredo Passos de Souza Lima;

Terceiro supplente, Angelo D. Vito; Ajudante do procurador, José Augusto Pereira.

Municipio de Sete Lagoas

Ajudante do procurador, João França.

Municipio de S. João Nepomuceno

Primeiro supplente, coronel Mariano Henriques Pereira.

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Sant'Anna de Japuihyba

Primeiro supplente, João Pereira da Silva Filho;

Segundo supplente, capitão Luiz Manoel de Oliveira ;

Terceiro supplente, Manoel Ferreira Serpa Duarte;

Ajudante do procurador, tenente-coronel José Joaquim de Almeida Bastos.

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Araras

Primeiro supplente, Candido Botelho;

Segundo supplente, capitão João Roberto Soares;

Terceiro supplente, Vicente de Abreu; Ajudante do procurador, tenente Julio Silva.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 12 de dezembro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se o recebimento dos officios :

Do governador do Estado do Rio Grande do Norte, de 30 de novembro ultimo, e agradeceu-se a remessa, que fez, de cinco exemplares, impressos, da Constituição Política do mesmo Estado ;

Do governador do Estado da Bahia, de 27 do citado mez, e agradeceu-se a remessa de cinco exemplares, impressos, da Constituição Política do dito Estado ;

Do presidente do Estado do Espirito Santo, de 1 de dezembro corrente, e agradeceu-se a remessa, que fez, de 10 exemplares, impressos, da Constituição Política, actualmente em vigor no referido Estado.

— Autorizou-se o director da Escola Nacional de Bellas Artes, em referencia ao officio de 4 de dezembro corrente, a renovar, para o proximo exercicio de 1906, o contracto celebrado com o professor Auguste Girardet, afim do rego: a cadeira de gravura de medalhas e pedras preciosas da mesma escola, com as clausulas de que deve expirar a 31 do dito mez de dezembro.

— Declarou-se :

Ao presidente do Estado do Ceará, em resposta á consulta constante do telegramma dirigido a este Ministerio em data de 7 do corrente, que os ajudantes do procurador da Republica poderão confiar a este a assignatura dos seus titulos de eleitor, quando hajm presidido a commissão de alistamento, visto não terem substituto legal ;



Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, em resposta ao telegramma de 2 de dezembro corrente, que, si até 30 do mesmo mez, dia designado para a reunião das juntas organizadoras das mesas eleitoraes, não existir empossado, no municipio, nenhum dos supplentes do substituto do juiz seccional, deverá remetter os livros para a eleição ao presidente da respectiva junta que for eleito na conformidade ao § 2º do art. 10 das instrucções annexas ao decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905;

Ao major Gustavo Ribeiro, 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Uberaba, no Estado de Minas Geraes, que, segundo o disposto no art. 61, da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, deverão fazer parte da junta organizadora das mesas para as proximas eleições, além das autoridades de quem trata o mesmo artigo, os tres membros os effectivos da commissão de alistamento, eleitos pelo governo municipal e os seus tres respectivos supplentes, os dous maiores contribuintes do imposto predial e os dous supplentes destes, os dous maiores contribuintes do imposto sobre propriedade rural e os dous respectivos supplentes. A junta funcionará com os membros que comparecerem, não sendo permittida a substituição dos que faltarem, houverem fallecido ou mudado de residencia, conforme expressamente determina o § 3º, do art. 62, da referida lei.

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Collegio Diocesano de S. José de Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes, para os devidos fins, que este Ministerio resolveu, de conformidade com o art. 382, n. 7, do Codigo de Ensino em vigor, seja admittido no alludido estabelecimento, como alumno interno gratuito, quando houver vaga, o menor Demócrito Candido da Silva Janguta, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. Bento do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 27 de novembro ultimo, que deve remetter semestralmente, conforme o disposto no art. 368 do Codigo de Ensino em vigor, os respectivos relatorios.

—Foram concedidos ao secretario da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, engenheiro João Cancio Povoa, tres mezes de licença com o vencimento que lhe competir, na forma da lei, para tratar da saude.

—Transmittiram-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, para os fins convenientes e em additamento aos avisos de 23 de outubro e 21 de novembro ultimos, os mapas das observações meteorologicas, feitas durante o mez de setembro proximo passado na Estação Cruzeiro do Sul, sede da Prefeitura do Alto Juruá, e enviados ao Ministerio da Justiça pelo commando do 1º districto militar com o officio n. 170, de 14 do segundo dos citados mezes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª secção — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1905.

Em referencia ao officio de 25 de novembro ultimo, em que consultaes não só si aos dentistas diplomados pela Escola de Pharmacia de S. Paulo, antes do reconhecimento federal, podem ser concedidos, no instituto sob vossa fiscalização, exames de sufficiência ou matricula para curar as aulas, sem outras exigencias além das que se fazem aos diplomados estrangeiros, mas também si, aos diplomados pelas escolas normaes do Estado de Minas Geraes, é admissivel facultar a matricula de accôrdo com o regulamento do alludido instituto, antes de sua equiparação, declaro-vos que, nos institutos equiparados aos congeneres federaes, não cabe proceder a

exame de habilitação, visto que este, conforme o disposto no art. 226 do Codigo de Ensino, sómente deve ser prestado nas faculdades officiaes. Nestas condições, os alludidos dentistas estão sujeitos, para o fim de que se trata, além dos exames do curso de odontologia, aos dos preparatorios exigidos para a respectiva matricula.

Com relação á segunda parte do mesmo officio, declaro-vos que, aos diplomados pelas escolas normaes, só é facultada a matricula mediante prévia autorização do Ministerio a meu cargo, na conformidade do aviso dirigido a essa delegacia fiscal, em 23 de outubro do corrente anno.

Saudo e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. delegado fiscal do Governo junto ás Escolas de Pharmacia e de Odontologia, annexas ao Instituto d'O Granbery, em Juiz de Fóra.

Requerimentos despachados

José Rothier Duarte, pedindo lhe seja concedida matricula, como ouvinte gratuito, na Escola de Pharmacia annexa ao Instituto do Granbery, visto não dispôr de recursos. — Indeferido.

Matheus Parmaim, allegando não só ter-se habilitado, perante a Escola de Pharmacia de S. Paulo, para o exercicio da profissão de dentista, mas também haver prestado como alumno da Escola de Odontologia do Granbery, em Juiz de Fóra, os exames do 1º anno, e pedindo permissão para continuar o curso no mesmo estabelecimento. — Indeferido; a aprovação nas materias do 1º anno não pôde prevalecer, visto que foi obtida antes do reconhecimento da Escola do Granbery.

Expediente de 14 de dezembro de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 100\$, folha especial relativa a novembro findo, do preparador interino de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Manoel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque;

De 773\$800, fornecimentos feitos no dito mez ao Museu Nacional;

De 3:657\$959, fornecimentos feitos de julho a novembro findos á Escola Polytechnica;

De 833\$333, aluguel do prédio occupado, no citado mez de novembro, pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella;

De 103\$, folha relativa ao mesmo mez, da gratificação que compete ao Dr. Ulysses Vianna, alienista interino do Hospicio Nacional de Alienados;

De 3:236\$800, fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica em outubro ultimo;

De 458\$600, publicações feitas na *Gazeta Fluminense* de editaes relativos ao alistamento eleitoral do municipio de Petropolis;

De 561\$100, publicações relativas ao serviço eleitoral de Santa Maria Magdalena, effectuadas no jornal *A Tribuna*.

—Requisitaram-se os adiantamentos: De 8:816\$200 ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande para pagamento do pessoal subalterno;

De 10:410\$820 ao inspector do serviço de isolamento e desinfecção para pagamento do pessoal subalterno effectivo;

De 20:557\$783 ao mesmo para pagamento do pessoal subalterno extraordinario da respectiva inspectoria.

—Solicitou-se a restituição das cauções depositadas no Thesouro Nacional por Merino & Comp., João Francisco V. Furtado e José Rodrigues Teixeira.

Expediente de 15 de dezembro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data e de conformidade com o decreto legislativo n. 1.433, de 11 do corrente, foram concedidos ao Dr. Luiz de Araujo de Aragão Bulcão, inspector sanitario, nove mezes de licença com ordenado, para tratamento de sua saude.

—Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul geral do Brazil em Liverpool, dos officios ns. 31 e 32, de 7 e 13 de novembro ultimo;

Ao embaixador do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte, do recado de 28 de outubro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do officio n. 3.181, desta data.

—Solicitaram-se providencias do director geral da contabilidade para que, na pagadoria do Thesouro Federal, seja entregue, como despesa comprovada, ao Dr. Antonio Pacheco Leão, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, a importancia de 9:092\$003, afim de ocorrer ao pagamento dos capatazes, guardas de saude, carpinteiros e trabalhadores da mesma inspectoria, durante o mez de novembro findo.

—Communicou-se:

Ao Ministerio das Relações, que os restos mortaes do Dr. Zannoni Fermo, capitão medico do cruzador italiano *Lombardia*, á foram exhumados do cemiterio do Lazareto da Ilha Grande, tendo sido entregues a Ramari Francisco, representante do consulado italiano;

Ao inspector geral das obras publicas que nenhum inconveniente ha em ser o prédio n. 147 da rua do Senado utilizado por aquella repartição, desde que delle se sirva unicamente para deposito de materias.

—Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, por cópia, a informação referente á reclamação feita pela Empresa Esperança Maritima;

Ao inspector da alfandega as contas, na importancia total de 5:316\$350, provenientes das desinfecções praticadas neste porto, em varias embarcações, durante o mez de novembro ultimo;

Ao director geral da contabilidade:

A relação de contas na importancia de 2:133\$334, proveniente dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, durante os mezes de setembro e outubro ultimos;

A conta do aluguel do prédio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico, na importancia de 350\$, relativa ao mez de novembro findo;

A relação de contas na importancia de 345\$150, proveniente de fornecimentos feitos para a estação da visita do porto, durante os mezes de junho, abril e outubro ultimos;

A relação de contas na importancia de 5:099\$562, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, durante os mezes de junho, setembro e outubro ultimos;

A conta na importancia de 91\$840, proveniente de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande, em setembro ultimo;

A relação das contas de desinfecções praticadas em varias embarcações neste porto, em novembro findo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina, os diplomas da pharmaceutica Oliva Portella e do medico José de Moura Moniz;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos quaes foram multados:

Em 50\$, Domingos Fernandes da Rocha;

Em 125\$, coronel Alexandre Antonio da Cunha.

Em 125\$, Dr. Manoel Lavrador ;
 Em 125\$, José Justino Teixeira ;
 Em 200\$, Elvira Mattos da Costa ;
 Em 200\$, Dr. Antonio Paula Ramos Junior ;
 Em 50\$, Oscar Manuel Pedro ;
 Em 125\$ (duas vezes), Daniel A. de Almeida ;
 Em 125\$, Dr. José Cactano de Paiva Pereira Tavaras ;
 Em 50\$, Frederico de Almeida Guimarães ;
 Em 200\$, Antonio Alvar Barbosa ;
 Em 200\$, Miguel Otero Sanchez ;
 E os recursos indezidos, interpostos pelos cinco ultimos dos supramencionados infractores.

Requerimentos despatchados

Dia 15 de dezembro de 1905

José Gomes (6º districto). — Não pôde ser relevada a multa.
 José de Mattos (6º districto). — Deferido.
 Francisco José Rodrigues (6º districto). — Não pôde ser attendido.
 Luiz da Gama Borquó (6º districto). — Poderá ser attendido, nos termos da informação do Dr. delegado.
 José Fialho da Silva Raposo (4º districto). — Certifique-se.
 Braga, Paiva & Comp. (1º districto). — Não ha que deferir.
 Braga Dias & Comp. (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 José Joaquim de Oliveira Sampaio (4º districto). — Deferido.
 Antonio Gonçalves Possas (4º districto). — Deferido.
 D. Luiza Ferreira dos Santos Machado (4º districto). — Não pôde ser attendida.
 Antonio Gonçalves Possas (1º districto). — Deferido.
 Carvalhaes & Sampaio (4º districto). — Queiram provar o que allegam.
 C. Lopes da Silva & Comp. (1º districto). — Queiram provar o que allegam.
 Sampaio, Avellino & Comp. (1º districto). — Deferido.
 Dr. José Monteiro da Silva (4º districto). — Deferido.
 João da Motta Azevedo (1º districto). — Indeferido.
 S. S. Castro e Mallo (4º districto). — Serão da les 30 dias para iniciar as obras.
 Arsenio de Niemeier (1º districto). — Serão concedidos 90 dias improrogaveis.
 Ricardo Ramos (4º districto). — Queira provar o que allega.
 Gomes, Leite & Ribeiro (4º districto). — Deferido.
 Manoel Antonio Gomes Guimarães (4º districto). — Deferido.
 D. Rita Marcelina de S. Castro (7º districto). — Será relevada a multa, devendo as obras estar concluidas dentro de 40 dias.
 Manoel Gomes da Costa (7º districto). — Indeferido.
 Misael Ferreira de Almeida (7º districto). — Deferido.
 Ataliba Clapp (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 José Peres Trilho (9º districto). — Seiente.
 D. Maria Rosa de Souza (9º districto). — Serão concedidos 30 dias.
 José Gomes do Valle (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.
 Manoel Pinto (5º districto). — Não pôde ser attendido.
 José Joaquim de Oliveira Sampaio (6º districto). — Não pôde ser attendido.
 Manoel L. da Fonseca Portella (6º districto). — Conceder-se-hão 60 dias.
 Dr. Jayme de Miranda (6º districto). — Serão concedidos mais 60 dias.

Manoel Gomes Cardia (6º districto). — Como pelo.
 Antonio de Magalhães (6º districto). — Como requer.
 Antonio Valente de Almeida Miranda (6º districto). — Como requer.
 Antonio Augusto da Silva Santos (6º districto). — Não pôde ser attendido.
 Commendador Salvador G. da Cunha Bastos (6º districto). — Não pôde ser relevada a multa.
 Antonio José de Figueirelo (9º districto). — A multa deve ser mantida.
 Joaquim S. Mendes (9º districto). — Será relevada a multa, de accordo com a informação.
 D. Rosa Gomes da Motta (9º districto). — Certifique-se.
 D. Adelaide B. de A. Lopes (9º districto). — Como requer.
 Honorio Figueira & Irmão (9º districto). — Não pôde ser attendido.
 Alexandre Dias (9º districto). — Queira provar suas qualidades de tutor e procurador.
 Dr. José da Cunha Pinheiro (9º districto). — Serão concedidos 90 dias.
 Manoel Silveira Goulart Bittencourt (9º districto). — Será relevada a multa.
 Eugenio do Rego Soares (3º districto). — Deferido.
 Viscondessa de Jazuaribe (9º districto). — Conceder-se-hão mais 30 dias.
 Miguel José Pereira Machado (3º districto). — Deferido.
 Manoel Gonçalves (3º districto). — Não ha que deferir.
 D. Silvana Emilia dos Reis Souza (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Manoel de Gouvêa Jardim (8º districto). — Serão concedidos mais 30 dias.
 D. Maria Theodora Gomes Barbosa (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.
 Antonio Roxo Lima (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Avellino Alves (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Alfredo Ernesto de Souza (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 D. Alzira Bessa da Cunha Leite (5º districto). — Relevar-se-ha a multa.
 L. Lunreys Junior (5º districto). — Será relevada a multa.
 D. Antonio M. X. Braga (3º districto). — Deferido, nos termos da informação.
 D. Francelina Rosa Pereira (5º districto). — Serão concedidos 90 dias.
 Miguel Joaquim Pinto (9º districto). — Conceder-se-hão 60 dias.
 José Maria Villela (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.
 Heitor B. Cordeiro (5º districto). — A vista das informações não pôde ser attendido.
 D. Anna do Amaral Riely (5º districto). — Deferido, de accordo com as informações.
 Gomes & Brandão e outro (5º districto). — Não podem ser attendidos.
 Joaquim Ignacio Bittencourt. — Certifique-se.
 Domingos Machado Monteiro Junior (5º districto). — Conceder-se-hão 60 dias.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á 1 hora da tarde, no Palacio da Presidencia, em audiéncia solemne de apresentação, a que assistiram o Sr. Official de Gabinete do Sr. Presidente da Republica, Chefe e Sub-chefe da sua Casa Militar, o Sr. Commendador Frederico Palm, que fez entrega da carta em que Sua Magestade a

Rainha dos Paizes Baixos o acredita no caracter de Ministro Residente junto ao Governo do Brasil.

O mesmo Ministro foi acompanhado a Palacio pelo Sr. Domicio da Gama, Ministro Residente, a quem coube apresental-o ao Sr. Presidente da Republica.

(*) O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, á 1 1/2 hora da tarde, no Palacio da Presidencia, em audiéncia publica de apresentação, a que assistiram o Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, no impedimento do das Relações Exteriores, o Sr. Official de Gabinete do Sr. Presidente da Republica, Chefe e Sub-chefe da sua Casa Militar e um Ajudante de Ordens e o Sr. Official de Gabinete do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Sr. Don Miguel Valverde, que teve como introductor o Sr. Domicio da Gama, Ministro Residente, e que, ao entregar a revocatoria do seu predecessor e a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Ecuador, pronunciou o seguinte discurso :

« Excm. Señor — Tengo el honor de poner en manos de Vuestra Excelencia la Carta de retiro de mi Antecesor y la que me acredita en mi calidad de Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario del Ecuador cerca del Gobierno de Vuestra Excelencia.

« En mi país ha existido siempre una viva corriente de simpatia hacia la Nación brasileira, y los ecuatorianos hemos seguido con regocijo los movimientos felices en que se cumplieron los periodos de emancipación social y transformacion politica que aportaron un astro de primera magnitud al cielo de las Republicas Americanas, donde brillan con esplendor progresivo más de veinte Estados autónomos y soberanos. Para hacer efectivo y proficuo aquel espontaneo sentimiento nacional, mi Gobierno envió á Rio de Janeiro al distinguido diplomático Señor Doctor Carlos R. Tobar, quien encontró de parte de Vuestra Excelencia favorable y benévola acogida, y pudo concluir en poco tiempo uno de los más importantes de nuestros tratados púpicos; y es con idéntico objeto que vengo ahora, con menos merecimientos pero con mejores auspicios, á continuar la misión de paz y amistad tan venturosamente iniciada, y á pedir para mi, con tan plausible fin, las mismas facilidades é igual benevolencia.

« Entre tanto, ruego á Vuestra Excelencia se digne aceptar los votos que renuevo, en nombre del Gobierno del Ecuador, por el mayor engrandecimiento de los Estados Unidos del Brasil y por la felicidad de Vuestra Excelencia. »

— O Sr. Presidente respondeu :

« Sr. Ministro — Recebo com o devido apreço a carta presidencial que põe termo á missão aqui desempenhada com tanto patriotismo e competencia pelo vosso digno predecessor e a que vos acredita no mesmo caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica do Ecuador no Brasil.

« Deixando, para vir a esta terra amiga, o elevado cargo de Ministro das Relações Exteriores, teris occasião de vortificar de perto as sympathias de que o Ecuador aqui goza e o nosso ardente anhelos de que seja sempre crescente a benéfica cordialidade entre os dous povos. A escolha da vossa distincta pessoa para este posto é mais uma prova, a que sou reconhecido, do interesse e da estima do vosso Governo pelo desta Republica.

(*) Reproduz-se por ter sahido com igas correções.

«Podeis contar, Sr. Ministro, com a minha mais cordial cooperação e a do meu Governo para o bom desempenho da vossa missão. E dando-vos neste momento as boas vindas, faço votos pelo constante engrandecimento da nobre nação equatoriana, pela felicidade do seu digno Presidente e para que vos seja em tudo agradável a vossa permanencia entre nós.»

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 14 de dezembro de 1905

Ao Ministerio da Guerra, transmittindo, afim de ser ouvido a respeito o commandante do Asylo dos Invalidos da Patria, os papeis referentes aos requerimentos em que os invalidos soldado do corpo de infantaria de Marinha Alfredo Pereira da Silva e marinha nacional de 1ª classe Manoel Guilherme da Costa pedem para ser novamente recolhidos áquelle estabelecimento (aviso n. 1.611);

Item, com relação ao soldado do corpo de Infantaria de Marinha João de Souza Braga (aviso n. 1.612).

—Ao Quartel General declarando ter resolvido mandar cassar a licença concedida em 7 de abril ultimo ao marinho nacional grumete José de Miranda Rosa para residir fora do Asylo, no Estado de Pernambuco, devendo o mesmo ser recolhido ao Asylo aviso n. 1.613).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 1.614.)

—A' Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, declarando já se haver providenciado para a concessão do credito necessario ao pagamento, no corrente exercicio, de vencimentos reclamados pelo marinho nacional invalido, alli residente, Manoel Sylvestre dos Santos, e que, quanto aos do periodo de 1904, deve o peticionario requerer, para ser attendido, mediante processo de exercicios findos (aviso n. 1.615).—Communicou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pernambuco (officio n. 1.616.)

—Ao Quartel General, declarando, de conformidade com o parecer do Conselho Naval, exarado em consulta n. 9.581, de 8 do mez corrente e em vista dos avisos de 9 de setembro de 1861, circular de 7 de julho de 1864 e n. 1.518, de 3 de setembro de 1897, ter resolvido indeferir o requerimento do machinista da 3ª classe reformado, 1º tenente Fernando da Silva Chaves, pedindo lhe fosse contado, para melhoria de reforma, o periodo decorrido de 17 de janeiro de 1900, data em que foi reformado, a 9 de março do mesmo anno, em que definitivamente desembarcou da canhoneira *Guarany* (aviso n. 1.617.)

—A' Inspectoria de Saude Naval, remetendo para serem distribuidos, como for conveniente, duzentos exemplares da tabella dos medicamentos, drogas, aparelhos e utensilios que devem ser forascidos pelo Hospital de Marinha, a qual se refere o aviso n. 1.401 de 26 de outubro proximo passado (officio n. 1.618.)

Dia 15

Ao Quartel General, declarando haverem sido postos á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, conforme solicitou, o contra almirante José Candido Guillobel e capitão-de fragata reformado Frederico Ferreira de Oliveira, designados para exercerem respectivamente, os cargos de 1º e 2º commissarios da commissão encarregada da demarcação da fronteira entre o Brazil e Bolivia (art. 1.624).—Deu-se sciencia ao Ministerio das Relações Exteriores (art. 1.625) e á Contadoria (aviso 1.626).

—Ao Quartel General declarando haver sido posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, conforme solicitou, o 1º tenente Mario Carlos Sabrueyer, designado para desempenhar o cargo de ajudante do Commissario administrativo do Brazil no territorio neutralizado do Alto Purús (aviso n. 1.629).—Deu-se sciencia ao Ministerio das Relações Exteriores e á Contadoria (avisos ns. 1.628 e 1.630).

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente :

Foi exonerado, a pedido, José Vicente Xavier Lisboa Junior do logar de collecter das rendas federaes em Pouso Alto, Estado de Minas Geraes,

Foi nomeado o escrivão da mesma collectoria Esmeraldo Francellino da Silva para exercer o referido logar de collecter.

—Por portarias da mesma data foram concedidos tres mozes de licença, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier, ao 1º escripturario do Thesouro Federal Antonio Silvestre Paes de Barros e ao thesoureiro da Recebedoria do Rio de Janeiro Amaro da Silva Guimarães.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Alfredo Lisboa, pedindo pagamento da pensão não recebida por sua finada mãe, D. Anna Amelia Simões dos Santos Lisboa. —Satisfaça a exigencia do parecer.

Henrique da Silva Nazareth, pedindo levantamento da fiança prestada pelo finado cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Francisco da Silva Nazareth, de cujos bens é inventariante. —De accôrdo com o parecer. Passe-se guia em nome do inventariante.

Julia Christina Gomes da Silva, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido Eduardo Gomes da Silva, guarda volante da Inspeção Geral das Obras Publicas. —De accôrdo com os pareceres. Pague-se.

Breissan & Comp., pedindo cumprimento de um alvará para entrega da importancia de apolices sorteadas. —De accôrdo com o parecer. Cumpra-se o alvará.

Domingos Theodoro de Azevedo Junior, pedindo para ser verificada a exactidão da planta de um terreno de marinha, em Botafogo. —Deferido, á vista do parecer.

Boris Frères e outro, pedindo que seja devolvida ao juizo seccional, no Ceará, uma carta-praeatoria para restituição de impostos pagos sobre kerosens. —Entrozuem-se, mediante recibo, a carta de sentença e precatório, de accôrdo com o parecer da Directoria do Contencioso.

Diogo Clemente dos Santos e outros, pedindo designação de um engenheiro para assistir ao levantamento da planta de terrenos de marinha na comarca de Caravellas, Estado da Bahia. —Designo o engenheiro Dr. Silveira da Motta, correndo quaesquer despesas por conta dos supplicantes.

Aachner und Minchner Fener Versicherungs Gesellschaft, pedindo para trocar por apolice-ouro as apolices-papel depositadas no Thesouro em garantia das suas operações. —Apresente as certidões de que falla o parecer da Directoria do Contencioso.

Empresa Brasileira de Navegação Freitas, pedindo novo titulo de nacionalização do paquete *Gonçalves Dias*. —Passe-se novo titulo definitivo de nacionalização, de accôrdo com o parecer, juntando-se esta petição ao processo relativo ao primitivo titulo.

Pauline Henriette Mathilde Gavet, pedindo cumprimento de um alvará para transferencia, para seu nome, de uma cautella de apolices. —Cumpra-se o alvará.

Dr. João Teixeira Soares pedindo para prestar fiança em favor de Maria da Silva Bastos, agente do Correio no Alto da Serra de Petropolis. —Livre-se o termo de fiança, sendo o processo enviado ao Tribunal de Contas para o necessario julgamento. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria e á Caixa Economica.

Marcolino Pereira do Nascimento, pedindo para prestar sua fiança de agente do Correio na estação de Saudade, da Estrada de Ferro Central do Brazil. —Livre-se o termo de fiança, sendo o processo presente ao Tribunal de Contas, para o necessario julgamento. Opportunamente communique-se ao Ministerio da Industria e á Caixa Economica.

Oscar Taves & Comp., pedindo restituição de caução depositada em garantia de uma proposta que não foi aceita. —Restitua-se, á vista dos pareceres.

Antonio Barbosa dos Santos, pedindo levantamento da fiança que prestou em favor de Leopoldo da Rosa Garcia, carimbador da Caixa de Amortização. —De accôrdo com o parecer supra. Expeça-se guia para entrega das apolices que foram substituidas, fazendo-se a necessaria nota no respectivo termo. Communique-se á Caixa de Amortização.

Majr Fredlim José da Costa, pedindo entrega de caução feita no Thesouro em garantia de um contracto de aforamento de terreno. —Entregue-se, de accôrdo com os pareceres.

Victoria Leonor Costa de Lima e Silva, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido, conselheiro Francisco Augusto de Lima e Silva, director aposentado do Tribunal de Contas. —Pague-se.

— Processos :

De reforma :

De Januario Venancio Barbosa, sargento da força dos guardas da Alfandega de Maceió, Estado das Alagoas. —Passe-se o titulo, ficando marcado o prazo de 60 dias para o aposentado satisfazer a exigencia dos pareceres.

De João Francisco Nery, patrão dos escaletas da Alfandega de Maceió, Estado das Alagoas. —Passe-se o titulo, ficando marcado ao aposentado o prazo de 60 dias para satisfazer a exigencia dos pareceres.

De aposentadoria :

De Heretlan Joaquim Penna, amanuense da Administração dos Correios do Districto Federal. —Satisfaça a exigencia da informação da Directoria da Contabilidade.

De Francisco de Paula Coelho, porteiro da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. —Passe-se o titulo, de accôrdo com os pareceres e cancele-se o de 30 de março ultimo, ficando ao inactivo marcado o prazo de dois mezes para apresentar a prova exigida.

De habilitação :

De José e Armando, filhos menores do finado capitão-tenente José Nunes Berford Guimarães, ao meio soldo e montepio. —Satisfaçam a exigencia dos pareceres.

De Olympia Cirne de Lima Barros, viúva do contra-almirante Alfredo Augusto de Lima Barros, ao meio soldo e montepio. —Passem-se os titulos, de accôrdo com o parecer da Directoria do Contencioso.

— Resolvidos em sessão do Conselho de Fazenda :

Manãos Harbour, limited, reclamando contra a falta de uniformização da pauta da borracha nas Alfandegas de Manãos e de Belém. —O conselho é de parecer que se deve indeferir a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer.

Cabral, Belchior & Comp., reclamando contra uma multa que lhes foi imposta pela Alfandega desta Capital.—O conselho é de parecer que se deve indeferir a reclamação. O Sr. Ministro resolve de accôrdo com o parecer.

Pelo Sr. director :

Joaquim Augusto de Oliveira, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1905

Sr. director do Contencioso do Thesouro Federal :

N. 46—Satisfazendo o pedido constante do vosso officio n. 160, de 7 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que dos livros de lançamento do imposto predial para os exercicios de 1860 a 1862 consta achar-se inscripto em nome de D. Rita de Carvalho Moraes o predio n. 80 da rua Formosa.

—Srs. directores da Companhia Novo Lloyd Brasileiro :

N. 49—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente, peço-vos providencias para queseja concedida passagem em 1.ª classe desta Capital á do Estado do Rio Grande do Sul ao 3.º escripturario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado Aniano Bezerra Cavalcanti da Silva Costa, e em 3.ª a um creado.

—Sr. director da Casa da Moeda :

N. 111—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 5 do corrente, proferido sobre o objecto do officio da Caixa de Amortização n. 230, de 22 de novembro ultimo, resolveu autorizar-vos a mandar imprimir nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice da divida publica, extraviada, sob n. 158.578, emitida em 1869, do valor nominal de 1:000\$, juro antigo de 6 %, hoje 5 %, papel, e de propriedade de Adelio Paulino de Siqueira.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 152—Communico-vos, para os fins convenientes, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 7 de outubro ultimo, que foram depositadas na thesouraria geral do Thesouro, quatro apolices da divida publica do valor de 1:000\$00 cada uma, juros de 5 %, de n. 44.149 a 44.152, de propriedade de Julio de Medeiros Corrêa Frias, collector das rendas federaes do municipio de Valença, em substituição da fiança que a seu favor havia prestado João Marques de Faria.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 361—Incluso vos remetto, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 9 do corrente, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco n. 270, de 17 de novembro proximo findo, e relativo á fiança, no valor de 200\$, prestada por Fortunato Gomes de Sá Roriz, em moeda corrente, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de collector interino do municipio de Cabrobó, no referido Estado.

N. 332—Incluso vos remetto, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 7 de outubro ultimo, o processo referente á fiança no valor de 1:200\$, prestada por D. Maria Augusta Bitencourt, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no logar de agente do Correio da rua Frei Caneca, nesta Capital.

—Sr. inspector de Seguros :

N. 191—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo pre-

sente o requerimento enviado com o nosso officio n. 352, de 11 de novembro ultimo, e no qual a *Mannheimer Versicherungs Gesellschaft* pediu para effectuar no Thesouro Federal o deposito de 20:000\$, em apolices da divida publica, para garantia das operações das agencias que pretende estabelecer em Porto Alegre e Rio Grande, resolveu, por despacho de 1 do corrente, indeferir o mesmo requerimento, á vista do parecer constante do vosso citado officio.

—Sr. delegado do Thesouro em Londres :

N. 11—Transmittindo-vos a inclusa cópia da representação da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal de 27 de novembro proximo passado, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 1 do corrente mez, que providencias no sentido de serem prestados os esclarecimentos a que ella se refere.

—Sr. delegado fiscal nas Alagoas :

N. 78—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu o Asylo de Mendicidade dessa capital, por seu director Antonio Rodrigues do Couto, na petição encaminhada com o vosso officio n. 49, de 12 de agosto ultimo, resolveu, por acto de 9 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2.º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar de Londres com destino ao seu serviço hospitalar.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 111—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 11 do corrente, proferido sobre vosso officio n. 68, de 22 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, por estar de accôrdo com a doutrina da ordem desta directoria n. 100, de 20 do mez proximo findo, fica approvedo o acto pelo qual permittistes, a requerimento de Paiva Lima & Comp., fossem beneficiados nessa capital e ali embarcados para o estrangeiro, mediante o pagamento dos respectivos direitos de exportação, 26.090 kilogrammas de borracha vindos na lancha *Lucy* do posto fiscal do rio Yaco com destino a Belém.

N. 112—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 25 de novembro proximo findo, nomeando o 4.º escripturario da Alfandega desse Estado Eugenio Frazão para o logar de 3.º escripturario da mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 139—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 2 do corrente, nomeando o chefe de secção da Alfandega da Bahia Vulpiano Cavalcanti de Araujo para exercer, em comissão, o logar de delegado fiscal do Thesouro Federal nesse Estado.

N. 140—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, concedendo tres mezes de licença ao 4.º escripturario dessa delegacia José Lourenço de Castro Silva.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 43—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 5 do corrente, prorogando por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o procurador fiscal dessa delegacia bacharel Godofredo de Bulhões.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 129—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 8 do corrente, concedendo 3 mezes de licença para tratamento de saute, ao 4.º escripturario da Alfandega desse Estado Antonio de Bulhões Costa.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 246—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 52, de 29 de julho ultimo, e interposto por

Nagib Jeha & Irmão do acto pelo qual mantivestes o da colletoria das rendas federaes nessa capital, que impoz aos recorrentes a multa de 200\$, sob o fundamento de negociarem com o capital superior a 5:000\$ sem possuírem os livros exigidos pelo Código Commercial, resolveu, por despacho de 29 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso, por não considerar provada a infracção.

N. 247—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 18 de novembro proximo findo, nomeando Eduardo Reis da Gama Cerqueira para o logar de 4.º escripturario dessa delegacia.

N. 248—Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado ao Thesouro com o officio dessa Delegacia n. 167, de 16 de novembro ultimo e relativo á fiança prestada por Joaquim José de Barros, agente do Correio em Sobragy, recommendo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, providencias no sentido de ser reconhecida por tabellião publico dessa capital a firma do de Juiz de Fóra, constante da procuração de fis. 8 do mesmo processo.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 192—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 2 do corrente, nomeando o 4.º escripturario dessa delegacia Oscar de Lima Chaves, para o logar de 3.º escripturario da mesma repartição.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 93—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 5 do corrente, concedendo as seguintes licenças: do 2.º escripturario dessa delegacia João Alfredo Martins Ribeiro; de tres mezes ao 3.º escripturario da mesma repartição Antonio Mibielli da Fontoura.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 279—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, prorogando por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o confereente da Alfandega desse Estado Manoel Raymundo Corrêa de Farias.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 56—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 2 do corrente, nomeando Antonio Rodrigues Monteiro para logar de thesourario-pagador dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 251—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro da Fazenda a quem foi presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 204, de 21 de setembro ultimo e em que o 4.º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, Agilberto Muniz Telles, allegando ter sido removido para identico logar na alfandega da cidade do Rio Grande, solicita o pagamento da ajuda de custo a que se julga com direito, resolveu, por despacho de 5 do corrente, indeferir aquelle pedido, por isso que, não tendo o requerente entrado em exercicio do primeiro daquelles cargos, a sua designação para a Alfandega do Rio Grande é considerada primeiro nomeação, não lhe assistindo portanto direito ao que requer.

N. 252—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 219, de 6 de outubro ultimo, e em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Francisco Rotta do acto do administrador da Mesa de Rendas de Santa Victoria do Palmar, que lhe impoz a multa de 1:300\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 29 de novembro pro-

ximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 253—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, prorogando por tres mezes a licença em cujo gozo se acha o 3º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Gabriel Augusto Villas Boas.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 62 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 8 do corrente, concedendo 90 dias de licença ao 2º escripturario dessa delegacia Eugenio Luiz Muller Filho.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 489 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 717, de 14 de novembro proximo findo, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:400\$, prestada pelo Dr. Joaquim Nogueira de Almeida Pedroso, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes do municipio de Capivary, nesse Estado.

N. 490 — Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 719, de 14 de novembro proximo findo, resolveu, em sessão do dia 10, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 1:200\$, prestada por Custodio Paula Queiroz, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes em Mogy-mirim, nesse Estado.

N. 491 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o officio dessa Delegacia n. 215, de 24 de julho ultimo e interposto por Trevisan, Irmão & Filhos, fabricantes de bebidas nessa capital, do acto dessa mesma Delegacia, sujeitando ao pagamento da taxa de 100 reis, do imposto de consumo, cada frasco de licor de fabricação dos recorrentes e cujo specimen acompanhou o referido officio, resolveu, por despacho de 17 de novembro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e de accordo com o parecer do mesmo Conselho, manter a decisão recorrida.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 87 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 de outubro ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 748, de 27 de novembro proximo findo, resolveu, em sessão do dia 24, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 200\$, prestada por Ismael da Silveira, em uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantir a responsabilidade de João Bispo de S. Paulo e seus prepostos no lugar de collecter interino das rendas federaes do municipio do Riachão, nesse Estado.

N. 88—Declaro-vos, para os devidos effeitos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 23 de outubro proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente, em officio n. 750, de 27 de novembro ultimo, julgou boa a fiança, no valor de 200\$ em uma caderneta da Caixa Economica, prestada por Luiz Corrêa de Souza em garantia da responsabilidade de Leopoldino José de Souza, no lugar de collecter interino das rendas federaes no municipio de Nossa Senhora das Dores, nesse Estado.

Directoria do Contencioso

Requerimento despachado

Dia 16 de dezembro de 1905

Pelo Sr. Dr. director :

José Francisco de Souza Porto, como fiador de Norberto de Azevedo Quintanilha, agente do Correio de Friburgo, declarando não querer mais continuar a ser fiador do mesmo.— Satisfaca a exigencia do Sr. Dr. sub-director,

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÃO PROFERIDA PELO INSPECTOR DA ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO CONTRA O COMMERCIANTE J. CHEVILLARD E CONCERNENTE AOS DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO, FALSOS, SOB NS. 8.032, DE JANEIRO; 7.176, DE FEVEREIRO; 7.359, 8.028, 10.859 E 10.903, DE MARÇO; 2.427, DE ABRIL; 2.706 E 5.955, DE MAIO, E 1.315, DE JUNHO, TODOS DO CORRENTE ANNO

Visto e bem examinado o presente processo, delle se verifica :

1.º Que, vindos de Hamburgo, Havre, Londres e Antuerpia, nos vapores allemão *Tijuca*, francezes *Campana* e *Amiral Desperre*, inglez *Horace*, allemães *Crete'd* e *Bonn*, francez *Amiral Esclmans* e allemães *Heidelberg, Halle* e *Coblens*, entrados no periodo de dezembro de 1904 a maio de 1905 (manifestos ns. 905, 87, 129, 126, 184, 153, 231, 248, 258 e 343), desembarcaram neste porto, com a marca, J.C., os seguintes volumes: vinte caixas ns. 1 a 20, contendo chá da India; trezentas caixas ns. 1 a 30, contendo manteiga de leite; mais trezeitas caixas ns. 301 a 630, contendo tambem manteiga de leite; quinhentas caixas ns. 7.901 a 8.300, contendo genebra; mil seiscentos e sessenta e seis rolos ns. 1.501 a 3.163, de arame de ferro galvanizado; mil e quinhentos rolos, sem numero, da mesma mercadoria; trezentas caixas ns. 691 a 900, contendo manteiga de leite; dous mil novecentos e cincoenta rolos ns. 3.167 a 5.106 e ns. 6.501 a 7.699, de arame de ferro galvanizado; mais dous mil novecentos e cincoenta rolos ns. 5.167 a 6.170 e 7.701 a 9.646; e ainda dous mil novecentos e quarenta e sete rolos ns. 6.187 a 6.498 e 9.651 a 12.235, de arame de ferro galvanizado.

2.º Que estas mercadorias, sujeitas a direitos e demais taxas alfandegarias, na importancia de 86:191\$830, foram retiradas, umas da Alfandega, outras dos trapiches alfandegados — Saude e Rio de Janeiro — e recebida; por J. Chevillard, por meio de notas de despacho n. 8.032, de janeiro; n. 7.176, do fevereiro; ns. 7.359, 8.028, 10.859 e 10.903, de março; n. 2.427, de abril; ns. 2.706 e 5.955, de maio, e n. 1.315, de junho todas do corrente anno, agenciadas por Acaçio Buarque de Gusnão Filho, na qualidade de despachante. (Participação do conferente M. Jansen Muller, a fl. 1; verbas de sahida lançadas pelos conferentes Ribeiro Braga, Corrêa da Costa, Carlos Savaget, Oliveira Lyrio e Soares de Magalhães e pelos escripturarios Bonifacio da Mesquita e M. Limosiro e recibos do referido despachante Gusmão Filho, a fls. 2 v. a 11 v.).

E Considerando que dos livros de receita não constam as citadas notas de despacho, que não são mais do que duplicatas de guias legas de pagamento de analyses, effectuado pelos contribuintes Joaquim José Gonçalves, Fernandes e Alvares, C. Abranches & Comp., Francisco H. dos Santos, Lebrão & Comp., José Alves, Araujo Freitas & Comp., A. Alves & Comp., Novo Lloyd Brasileiro e Manoel José

R. & Comp. (citada participação do conferente Jansen Muller, a fl. 1, e informação do chefe da 2ª secção, a fls. 23 e 24);

Considerando que, para simular o pagamento dos direitos e assim frustrar a vigilancia dos empregados que tinham de conferir e dar sahida às mercadorias, foram forjadas nas citadas notas de despacho verbas falsas, na primeira das quaes se lê: «Alfandega do Rio de Janeiro — Recebi — réis...» (a quantia em algarismo), e na segunda: «Lançado a fl... do livro n....», sendo naquella falsificada a rubrica de um dos feiços do thesourero e nesta a de um dos escripturarios encarregados dos livros de receita (laudo dos peritos, tabelliães, Dr. Andronico Tupinambá e major Carlos Guimarães a fls. 23 e 29), accrescendo que na primeira das referidas verbas se reconhece o emprego de carimbo differente dos do uso da thesouraria;

Considerando que o presente processo é identico a outros instaurados contra o mesmo negociante J. Chevillard, sobre os quaes já esta inspector proferiu as dec'sões constantes do *Diário Official* de 19 de agosto e 25 de outubro do corrente anno; a primeira concernente aos despachos ns. 7.302 e 7.612 e a ultima aos despachos ns. 4.114 e 4.340;

Considerando, como na decisão relativa a estes dous ultimos despachos, que, si a assignatura J. Chevillard, existente na autorização das dez notas que fazem o objecto do presente processo, não é do punho de J. Chevillard (laudo dos mesmos peritos a fls. 33), essa circumstancia não isenta o referido commerciante de responsabilidade perante a Fazenda Nacional, pelos direitos defraudados e multa respectiva, visto como, além de estar provado que as mercadorias tiveram sahida e chegaram às suas mãos, declarou elle que aquella divergencia de lettra na assignatura provém de haver autorizado o despachante a assignar o nome delle commerciante;

Considerando, finalmente, que por não mais ser elle encontrado, nem ser conhecido o seu paradeiro, quer por esta repartição, quer pela autoridade judiciaria, perante a qual está sendo criminalmente processado, corrou á sua revelia o presente processo, e que ao despachante já foi cassado o titulo e prohibida a entrada nesta alfandega e suas dependencias;

Resolve :

1.º Multar em direitos em dobro o referido J. Chevillard, de conformidade com o art. 490, 2ª parte, da Consolidação das Leis das Alfandegas e legislação nelle citada, e de accordo com as decisões do Ministerio da Fazenda, constantes das ordens da Directoria das Rendas, de 21 de outubro e 24 de novembro de 1896 (*Diário Official* de 8 e 21 de dezembro), e dos officios da Directoria do Expediente, ns. 68, 72, 73, 74, 78 e 80, de novembro e dezembro de 1898, dirigidos á Delegacia Fiscal na Bahia; e, ainda, em respeitosa observancia da doutrina dos accórdãos do Supremo Tribunal Federal, concernentes ás appellações civeis ns. 438, 411, 413, 505, 510, 427 e 539 (*Jurisprudencia*, anno de 1899, pags. 233, 249, 250, 253, 270, 294 e 314) e ás appellações ns. 467 e 526 (*Jurisprudencia*, anno de 1900, pags. 194 e 283); sujeitando-o tambem ao pagamento das demais taxas alfandegarias, tudo conforme os calculos feitos nas ditas notas de despachos e verificados pelos escripturarios Medina Coeli e Maurity de Oliveira, a fls. 35 a 44.

2.º Reconhecer no conferente Manoel Jansen Muller, como descobridor da fraude, direito á multa equivalente aos direitos de consumo.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial e, por edital, na forma do art. 635 da Consolidação, em tres folhas de maior circulação.

Campra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1905.—H. Alonso B. Franco, Inspector.

DECISÃO PROFERIDA PELO INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO CONTRA A FIRMA COMMERCIAL HABBKOUK & RAUDA, CONCERNENTE AO DESPACHO DE IMPORTAÇÃO FALSO, SOB N. 9.000, DE SETEMBRO DE 1903

Verificou-se do presente processo que seis volumes da marca IIR (de fora da união hexagonal), ns. 1 a 6, e um da marca IIR, n. 100, ao todo sete volumes, vindos de Manchester no vapor inglês Cacour, e chegado em agosto de 1901, descarregaram para o armazem n. 1 desta repartição, de onde foram retirados pela firma commercial Habbkouk & Rauda, a quem vieram os signados, por meio de uma nota de despacho que tomou o n. 9.000 na data de 25 de setembro do referido anno. (Participação do conferente Jansen Muller, a fls. 1, verba da saída do conferente Henrique Nazarelli e recibo prestado em nome da firma pelo socio Faidou Habbkouk.)

Considerando que não foram pagos os direitos das mercadorias confididas nos mencionados volumes (frendas e diversos tecidos de algodão), na importância total de 6830,979, visto como do livro de receita o que consta com aquelle numero 9.000 e a data de 25 de setembro de 1903 é uma guia de pagamento de analysis, le número effectado pela firma Ayres de Souza & Co. sp., na importância de 298 (citada participação do conferente Jansen Muller, a fls. 1, e informação do chefe da 2ª seção, a fls. 10 v.);

Considerando que para simular aquelle pagamento e frustrar a vigilância do conferente, que, depois de conferidas, tinha de dar saída ás mercadorias, foram lançadas na citada nota verbas falsas, das quaes uma diz: «Alfândega do Rio de Janeiro... Recobri réis (a quantia em algarismos) 6830,070» e outra: «Lançado a fls. ... do livro n. ...», sendo naquella falsificada a rubrica de um dos feis da thecuraria e nesta a de um dos escripturarios encarregados de slivros de receita (tanto dos peritas, tabelhões, Dr. Andronico Tupinambá e major Carlos Guimarães, a fls. 14 v. e 15), acrescendo que no prepared a primeira foi emprezado o carimbo diferente dos do uso da thecuraria, segundo se verifica pelo confronto com despachos verdadeiros como, por exemplo, o de n. 9.817, do mesmo mez e anno (processo a fls. 6), e está abundantemente provado por exame tecnico a que procedeu o profissional Sr. F. Paguat, cujo tanto instruo o relatório geral das synlicencias, já presente ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda;

Considerando que a circumstancia de ter havido na pratica da fraude, como está averiguado, auxilio por parte de um pequeno grupo, organizado na repartição, não exerce a obrigação propria e directa dos donos ou co-signatarios das mercadorias, uma vez que estas foram por elles recebidas sem o prévio pagamento dos direitos, o que não se poderia ter levado a effecto sem que elles, ou alguma pessoa seu, entrasse em accordo com o mencionado grupo, recalhando, portanto, nos mesmos donos ou co-signatarios a responsabilidade civil decorrente da fraude, sem prejuizo da responsabilidade criminal que venha a ser apurada, em relação a cada um dos que concorrerem para a defraudação que, em suas rendas, soffreu a Fazenda

Nacional, verificada neste e em outros processos identicos (vide a doutrina dos accordões do Supremo Tribunal Federal, que vão adiante citados);

Considerando que a mesma responsabilidade civil dos donos ou co-signatarios das mercadorias resulta até dos próprios termos com que autorizam seus prebostos, descrevendo-as geras ou calculos de spachantes, a despendar as mercadorias; porquanto declaram expressamente a responsabilidade por todos os actos dos mesmos, praticados nos despachos, pelos direitos devidos á Fazenda Nacional, conforme os collocamentos e manifestos, por todas as faltas e omissões de direitos, independente de mais formalidades ou firma de processo (de n. 651, do 22 de novembro de 1890), e de retos ns. 3.522, de 15 de dezembro do mesmo anno, e 3.617, de 19 de março de 1901);

Considerando que por não se ter dado com a falsificação antes, ou no acto da retirada fraudulenta dos volumes, o qual determinaria a sua apprehensão e com as penas fiscaes relativas, verifica-se indubitavelmente a hypothese de desamortio de direitos, prevista no art. 24, parágrafo unico, do decreto numero 3.217, de 31 de dezembro de 1883, applicavel aos casos de subtração ou parcial de mercadorias aos direitos, e em materia de razão, nos da subtração ou subtração total, com a que faz objecto do presente processo, constata-se por um concurso de meios factuantes;

Considerando que a disposição do artigo acima citado, menti na no decreto 3.517, de 25 de dezembro de 1905, art. 1º, parágrafo unico, e no decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1883, art. 6º, sujeitando a parte ao pagamento do triplo do valor da mercadoria desamortada, como hypothese do art. 538, in fine, do decreto já citado, n. 2.617, de 19 de setembro de 1890, foi alterada pelo decreto n. 4.510, de 20 de agosto de 1890, que, no art. 2º, reduziu a direitos em dobro o triplo do valor nos casos de desamortio sem substituição, alteração essa que se acha em pleno vigor pelo art. 400 alinea, da Consolidação das Leis das Alfândegas;

Considerando que nesta conformidade tem sido approvada pelo Ministerio da Fazenda a imposição da multa de direitos em dobro, nos casos de retiradas de mercadorias sem o prévio pagamento dos direitos, levadas a effecto por meios fraudulentos, como se verifica da ordem da Directoria das Rendas de 22 de outubro de 1906, expedida á Alfândega do Rio Grande do Norte (Diário Oficial de 21 de dezembro); da ordem da mesma directoria de 21 de novembro do referido anno, communicada á Alfândega do Maranhão o despacho do Ministro proferido no dia 18 (Diário Oficial de 8 de dezembro), e a multa de diversas decisões communicadas á Delegacia Fiscal na Bahia por officios da Directoria do Expediente ns. 63, de 15; 72, 73 e 74, de 25; 73, de 30, todos de novembro de 1893, e n. 89, de 3 de dezembro seguinte;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, interpretando a legislação inlicada no art. 400 da Consolidação, tem julgado bem applicando o dobro dos direitos nos casos de retiradas de mercadorias, levadas a effecto por aquelles meios, que irte evidente do despacho, que por despachos fraudulentos, como se verifica, quanto á primeira hypothese, do accordo de 11 de outubro de 1890, que julgou a appellação civil n. 510, do Paraná, concernente a um carregamento de sal, e dos accordões de 29 de julho, 6 e 9 de setembro, 4 e 23 de dezembro do mesmo anno de 1890, que julgaram as appellações civis ns. 433, 411, 413, 427 e 539, confirmando as sentenças do juiz federal proferidas em executivos provenientes das reti-

ras fraudulentas de que tratam os officios acima citados da Directoria do Expediente, dirigidos á Delegacia na Bahia (vide Jurisprudencia, pags. 233, 249, 250, 270, 291 e 314), e, quanto á segunda hypothese, do accordo de 27 de setembro de 1891, que julgou a appellação civil n. 505 (Jurisprudencia, pagina 238), e dos accordões de 27 de janeiro e 21 de novembro de 1900, que julgaram as appellações civis ns. 457 e 525 (Jurisprudencia, pags. 191 e 283);

Considerando que o socio Faidou Habbkouk, contra quem já foi instaurado o julgado um processo identico, concernente ao despacho n. 3.823, de novembro de 1901 (Diário Oficial de 16 de setembro do corrente anno), se tem tornado por demais suspeito aos interesses da Fazenda Nacional, já deixando de satisfazer o pagamento a que está obrigado, já esquivando-se, como socio da firma a que se refere este processo, a tomar conhecimento da intimação que lhe fora fazer o cumprir, deixando de vir á repartição, não obstante a publicação na imprensa da mesma intimação;

Considerando, finalmente, que ao despachante Cicero de Figueiredo, agenciador do despacho, já foi cassado o titulo e prohibida a entrada nesta alfândega e suas dependencias;

Resolvo:

- 1.º Sujeitar a direitos em dobro os responsáveis da firma extincta Habbkouk & Rauda (Faidou Habbkouk e Kolor Rauda), nos termos da legislação inlicada, das decisões do Ministerio da Fazenda e accordões do Supremo Tribunal Federal, acima citados.
- 2.º Proibir ao referido Faidou Habbkouk a entrada nesta repartição e suas dependencias, nos termos do art. 139 da Consolidação.
- 3.º Reconhecer ao conferente Manoel Jansen Muller o descobridor da fraude, e fraudador, consequentemente, a applicar-lhe a parte da multa a que tem direito.

Publique-se no Diário Oficial, por edital, em tres jornaes de maior circulação.

Campra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1905.—H. Alonso B. Franco, Inspector.

Recebedoria do Rio de Janeiro
Requerimentos despachados

- Antonio Januzzi, irmão & Comp.—Doffridos.
- Dr. Henrique José do Carmo Netto.—Junta o conhecimento.
- Juan Cayphonck y Puerto.—Averbe-se a multa.
- Antonio Joaquim da Fonseca.—Transfira-se.
- Isidoro Dias Pinto Aleixo.—Restitua-se a quantia de 112579).
- Daniel Alves Gomes.—Pague o requerente os impostos em debito pelo n. 87 dos exercicios de 1903 e 1904.
- Bernardino Ferreira da Costa e Souza.—Mostre-se quites do imposto de transmissão devido pelas diverss successões.
- F. Portella & Comp.—Revalidado o selo da petição, reduza-se a 20:400\$ o valor locativo; quanto á classificação, nada ha que deferir.
- Cornelia Ferreira França.—Tratando-se de casas exgotadas no perimetro de zona obrigatoria, a requerente deve regularizar o abastecimento, requerendo á Inspectoria de Obras.

SERVIÇO DE ESTATISTICA COMMERCIAL

Secção de Exportação

QUADRO COMPARATIVO DA EXPORTAÇÃO DO BRASIL - 9 MEZES (JANEIRO A SETEMBRO) DE 1904 E 1905

N. DE ORDEM	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR EM MIL RÉIS, PAPEL			EQUIVALENCIA EM MIL RÉIS, OURO			N. DE ORDEM
			1904	1905	Diferença para mais ou para menos em 1905	1904	1905	Diferença para mais ou para menos em 1905	1904	1905	Diferença para mais ou para menos em 1905	
1	Algodão	Kilo	10.568.433	11.770.007	+ 1.171.364	13.943:950	7.893:822	- 6.047:123	6.222:683	4.736:554	- 1.486:129	1
2	Areia monazite	"	3.230.480	3.261.790	+ 4.010	1.462:378	1.412:375	- 350:121	613:10	653:82	+ 9:734	2
3	Assucar	"	2.702.958	24.071.346	+ 21.376.388	532:244	4.956:863	+ 4.424:045	237:68	2.746:02	+ 2.508:346	3
4	Baga de mamona	"	1.932.990	2.003.426	+ 100.517	317:35	311:10	- 6:25	136:76	167:316	+ 29:055	4
5	Borracha de mangabeira	"	651.236	455.913	- 195.323	2.293:510	1.571:078	- 727:432	1.019:74	901:92	- 118:818	5
6	» » » » » seringa	"	1.494.568	1.713.062	+ 218.494	6.519:785	3.319:895	- 3.199:890	2.911:81	4.942:201	+ 2.030:390	6
7	Cacão	"	20.835.132	23.428.933	+ 2.593.801	146.236:475	156.317:221	+ 10.081:746	65.176:85	86.353:310	+ 21.181:455	7
8	Café	"	16.732.599	12.659.523	- 4.073.076	15.869:498	9.291:432	- 6.578:066	7.014:793	5.352:074	- 1.662:719	8
9	Carvão	Sacca	6.630.702	6.640.807	+ 39.895	261.234:887	204.254:103	- 57.040:784	116.674:763	113.576:902	- 3.097:861	9
10	Carvão de algodão	Kilo	18.646.711	32.550.990	+ 13.904.279	1.252:892	1.477:214	+ 224:322	577:512	846:595	+ 269:083	10
11	Castanhas	Hectol.	92.733	197.487	+ 104.754	1.532:618	3.510:758	+ 1.978:140	953:597	2.059:95	+ 1.106:357	11
12	Cera de carnaúba	Kilo	1.765.298	1.185.213	- 580.085	3.690:924	2.597:797	- 1.093:127	1.641:831	1.388:361	- 253:470	12
13	Chifros	"	946.906	931.866	- 15.040	423:670	437:324	+ 14:654	187:114	143:71	- 43:403	13
14	Couros salgados	"	19.675.238	16.051.480	- 3.623.758	15.651:781	10.227:811	- 5.423:970	7.083:221	5.856:25	- 1.227:066	14
15	» » » » » seccos	"	7.428.938	5.581.731	- 1.847.207	10.157:511	6.661:097	- 3.496:414	4.521:814	3.719:317	- 802:497	15
16	Crina	"	347.896	296.829	- 51.067	547:629	318:173	- 229:456	213:371	291:181	+ 77:810	16
17	Extrato e caldo de carne	"	216.398	85.642	- 130.756	896:844	148:599	- 748:245	176:835	81:667	- 195:168	17
18	Farolios	"	16.340.895	19.234.162	+ 2.893.267	1.311:555	1.591:434	+ 280:879	582:820	1.103:11	+ 520:289	18
19	Farinha de mandioca	"	2.815.723	4.255.719	+ 1.440.023	580:652	921:593	+ 341:941	257:206	555:833	+ 298:627	19
20	Folhas, raízes e resinas medicinaes	"	606.775	135.105	- 471.670	445:123	79:196	- 365:927	197:436	44:702	- 152:734	20
21	Fructos e fructas	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21
22	Fumo	Kilo	21.806.437	18.709.213	- 3.097.224	15.893:323	12.145:009	- 3.748:314	6.827:82	6.831:83	+ 4:01	22
23	Herva-matte	"	32.618.745	27.507.393	- 5.111.352	14.341:528	11.635:766	- 2.705:762	6.333:209	7.660:253	+ 1.327:044	23
24	Ipecacuanba	"	13.684	15.132	+ 1.448	155:020	167:322	+ 12:302	69:055	91:95	+ 22:895	24
25	Lã	"	969.803	197.235	- 772.568	1.013:934	434:252	- 579:682	822:741	453:551	- 369:190	25
26	Madeirasas	"	—	—	—	1.211:370	434:111	- 777:259	537:924	257:583	- 280:341	26
27	Manganoz	Tonclada	133.419	401.263	+ 267.844	4.672:957	4.351:612	- 321:345	1.803:183	2.521:882	+ 718:699	27
28	Melões velhos	Kilo	2.230.009	3.507.569	+ 1.277.560	292:700	270:23	- 22:467	130:374	159:553	+ 29:179	28
29	Ouro em barra	Gramma	3.259.537	3.059.630	- 199.907	7.041:166	5.112:130	- 1.929:036	3.122:171	2.023:822	- 1.098:349	29
30	Pedras preciosas	"	—	—	—	1.093:300	732:432	- 360:868	317:176	432:313	+ 115:137	30
31	Peltes	Kilo	2.723.760	1.671.468	- 1.052.292	12.381:773	5.813:750	- 6.568:023	5.499:513	3.333:733	- 2.165:780	31
32	Piassava	"	1.405.620	996.152	- 409.468	617:501	472:972	- 144:529	181:619	22:306	- 159:313	32
33	Diversas mercadorias	"	—	—	—	3.582:852	2.941:133	- 641:719	1.591:133	1.672:955	+ 81:822	33
	Total de mercadorias	"	—	—	—	547.370:337	67.793:001	- 70.667:836	243.955:466	276.629:075	+ 22.673:609	
	Moedas metallicas	"	—	—	—	93:259	49:383	- 43:876	41:453	23:062	- 18:391	
	Total geral	"	—	—	—	647.463:596	67.836:384	- 70.711:712	243.996:919	299.657:737	+ 22.660.813	

RESUMO COMPARATIVO POR CLASSE - 9 MEZES (JANEIRO A SETEMBRO) DE 1901, 1902, 1903, 1904 E 1905

CLASSES	VALOR EM MIL RÉIS, PAPEL					EQUIVALENCIA EM MIL RÉIS, OURO				
	1901	1902	1903	1904	1905	1901	1902	1903	1904	1905
Classe I—Animaes e seus productos	20.613:107	27.611:673	32.361:885	42.020:989	25.497:593	8.510:681	12.136:534	11.397:785	19.064:121	14.433:587
» II—Mineraes » » »	12.671:851	12.523:442	14.321:333	11.284:23	11.371:788	5.173:322	5.628:102	6.361:423	6.313:553	6.880:726
» III—Vegetaes » » »	539.524:975	4.583:133	175.638:516	190.153:718	436.210:616	221.197:133	214.047:191	210.083:411	218.550:739	245.251:762
Total de mercadorias	572.812:863	523.250:254	522.374:918	547.370:337	467.708:001	233.681:133	231.812:133	230.781:613	243.955:466	263.629:075
» IV—Moedas metallicas e fiducias	1.106:203	517:539	1.937:930	93:359	49:383	427:001	227:271	851:342	41:453	23:062
Total geral	573.919:066	523.767:793	524.312:848	547.463:696	467.757:384	233.308:133	232.039:404	231.632:955	243.996:922	263.657:737

Nota — Os saldos de 1901 são definitivos, po em os da 1905 podem soffrer pequenas modificações.
 Secção de Exportação, 7 de dezembro de 1905. — *Ly de A. Jussara Junior*, sub-lieitor interino. — *Alvaro de Souza Neves*, director interino.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 16 do corrente mez, foram concedidas ao contador dos correios da administração do Maranhão, Raymundo Joaquim Vieira da Silva, 17 dias de licença, com ordenado integral e 43 dias, com metade do ordenado, a contar de 13 de setembro ultimo, de accordo com o § 1º do art. 411 do respectivo regulamento, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 16 de dezembro de 1905

Podiu-se á Directoria Geral dos Correios o processo de responsabilidade imposta ao exel da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro Simplicio Manoel da Silva.

— Remetteu-se :

Ao Ministerio da Guerra cópia da informação prestada pela Directoria Geral dos Correios sobre a criação de uma agencia postal no Quartel General do exercito;

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, para o fim de ser legalizada na parte que lhe diz respeito, a conta da Imprensa Nacional na importancia de 5:321\$000.

— Declarou-se ao Ministerio da Guerra, em resposta á consulta contida em seu aviso n. 90, de 13 de outubro ultimo, relativamente ao facto de poder ou não o commandante da guarnição e fronteira do Rio Grande do Sul requisitar transportes e passagens nos vapores da Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul, em vista do disposto no decreto n. 5.198, de 19 de abril de 1904, que concede a Gaffrès & Guinle e Theodor Wilke & Comp., autorização para organizarem um serviço de navegação costeira pelos portos da Republica e da disposição da clausula 8ª, que autoriza a concessão de transportes, com o abatimento de 50 %, sobre os preços das respectivas tabellas para a força publica ou escolta conduzindo presos e de 30 % para qualquer outro transporte,

por conta do Governo Federal ou do governo dos Estados que, de accordo com o decreto e clausula citados, só se o commanlante ou qualquer outra autoridade federal ou estadual requisitar os transportes de que se trata.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Circular n. 65/3 — Directoria Geral dos Correios — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1905.

Recommendo-vos devolvaes, sempre e sem demora, a esta directoria, afin de serem recolhidos ao muscu postal, todos os carimbos e sinetos que forem substituidos quer na sua administração, quer nas agencias que lhe são subordinadas.

Saude e fraternidade. — O director geral, *J. C. de Miranda e Horta*. — Sr. administrador dos Correios de...

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1905

Presidencia do Sr. Dr. *Dulino da Veiga*. — Representante do ministerio publico, Dr. *Alfredo Valladão*. — Secretario, *Couto Neves*

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-agente do Correio em Alvinópolis, Estado de Minas Geraes, Antonio Theodoro Gomes, relativas ao periodo de 1 de abril de 1899 a 31 de julho de 1902;

Do commissario da armada, Sebastião Gomes Pereira, de 3 de junho a 31 de dezembro de 1904 em que serviu no Estabelecimento Naval de Itaquí;

Do chefe da commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição Universal de S. Luiz, general Francisco Marcelino de Souza Aguiar, attinente á applicação do adiantamento de 40:000\$, que recebeu, em virtude do aviso n. 1954, do Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas de 28 de julho de 1903.

O tribunal julgou os mencionados responsaveis quites com a fazenda federal, lavrando-se neste sentido os necessarios accordãos.

Do ex-agente do Correio de Bragança, Estado de S. Paulo, Manoel Eusebio Ribeiro, comprehendidas no decurso de 16 de abril de 1897 a 15 de Setembro de 1894;

Do ex-collector das rendas federaes em Alvinópolis, Estado de Minas Geraes, Cyrillo Dias Passos, de 5 de janeiro a 16 de julho de 1899;

Do ex-agente do Corroio em Bello Horizonte, no dito Estado, Francisco Villela Santos, de 21 de março de 1893 a 23 de outubro de 1901. — O tribunal fez lavrar accordãos fixando em 54\$410, o alcance apurado nas contas do primeiro dos ditos responsaveis; em 84\$809, o do segundo; e em 3\$970, o do terceiro, bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

Requerimento do ex-collector das rendas federaes do municipio de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, Pedro Ferreira de Alcantara, solicitando ser relevado do pagamento de 1:569\$445, proveniente de alcance fixado pelo accordão de 11 de agosto findo, proferido no processo de tomada de suas contas no periodo de 28 de fevereiro de

1898 a 31 de dezembro de 1903, porquanto, além de assistir a supplicante directo a porcentagens, verificou-se o documento que juntou haver remetido á Casa da Moeda selos do imposto de consumo no valor de 1:342\$100. — O tribunal julgou provados os embargos, para o effeito de reduzir o alcance do responsavel á quantia de 227\$345, lavrando-se d'esta forma o competente accordão.

De prestação de fiança:

Dos collectores das rendas federaes:

Julio de Araujo Rodrigues, do municipio de Curitiba, Estado do Paraná, de 10:00 \$, em dez apolices da divida publica, pertencentes a André de Barros;

Bacharel Armando Torres Vidigal, do Santa Luzia do Norte, Estado de Alagoas, de 4:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica;

Do collector interino das rendas federaes no municipio de S. Caetano de Olivellas, Estado do Pará, Ricardo Estevam Dalmacio dos Santos, de 400\$, em identico titulo.

Dos agentes do Correio:

Joaquim Pedro de Oliveira e Silva, de S. Pedro do Turvo, Estado de S. Paulo, de 350\$, em uma caderneta da Caixa Economica.

Francisco Ferreira dos Anjos Sampayo, de Villa Bella, no mesmo Estado, de 350\$, em moeda corrente;

José Innocencio de Souza Pinheiro, de Bragança, idem, de 1:80 \$, em duas cadernetas da Caixa Economica, uma com o deposito de 1:300\$, de propria letra de Julio de Almeida Passos, e a outra com 500\$, de Candido da Silveira Vasconcelos. — O tribunal, attendendo a que os valores offercidos garantem a gestão dos responsaveis e de seus prepostos, considerou idoneas e sufficientes as fianças de que se trata.

De levantamento de fiança:

Officio n. 21 da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, de 6 de outubro do este anno, transmittindo o processo concernente á responsabilidade do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes da Purificação dos Campos, João Polycarpo Martins, para o fim de lhe ser restituída a fiança que depositou, de 702\$, em dinheiro. — O tribunal determinou que se requirite a entrega da alludida fiança.

Requerimento de Miguel de Oliveira Salazar solicitando que se dê baixa na fiança de 10:000\$, em apolices da divida publica, que cautionou em garantia de Frederico José de Moraes Junior no exercicio de cargo de fiel do thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil;

Dito do Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, pedindo, em vista do que dispõem os arts. 14, 23 e 29 do regulamento approved pelo decreto de 10 de novembro de 1903, reconsideração do despacho proferido em sessão de 21 de julho deste anno, em que o tribunal resolveu indeferir uma petição do requerente solicitando a restituição de 20 apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, que depositou no Thesouro Federal em garantia da gestão do fiel do thesoureiro da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, Manoel de Jesus Valdetaro, pelo facto de tratar-se de funcionario com responsabilidade propria, e de ponder, portanto, o levantamento da fiança, da tomada de suas contas. — O tribunal mandou lavrar accordão, declarando os mencionados offícios sem responsabilidade, e ordenando que se requirite a restituição das fianças por elles prestadas.

Foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos, apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos ex-agentes do correio, Alfredo Pinheiro,

Franklin Canhido de Assis, João Paulino Evangelista, Thomaz Frezza, João Venturini, Moelir de Andrade, Lindolph Americo Ferreira Grillo e D. Henriqueta Onofrina Peana Mattoso; dos cirurgiões da armada Drs. José Ribas Cadaval e Eduardo João Baptista Gaillard; dos commissarios Carlos Eugenio Ferreira, João Pinto de Faria e Luiz Emilio Béart; do secretario interino da Capitania do Porto do Estado do Ceará Emilio de Assis Furtado; do pharoleiro Victorino Pacheco da Silva; do contra-mestra Bellino Tompson Borges; do amanuense da Delegacia da Capitania do Porto em Pelotas, Americo da Silva Braga Filho; do patrão-mór do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Raymundo Nonato de Carvalho; do mestre da officina de ferreiros do dito Arsenal Augusto Manuel de Freitas Mello, do collector interino das rendas federaes em Sant'Anna de Japubyba, Estado do Rio de Janeiro, Manoel da Silveira Portella, do escrivão, servindo de administrador, da Mesa de Rendas do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, Antonio Marques Guimarães, mandando expelir-lhe; quitação e dar baixa nas fianças prestadas pelos ex-agentes do correio, pelo collector de Sant'Anna de Japubyba, e pelo alludido ex-escrivão, no valor de 3:000\$, em tres apolices da divida publica, de que trata o ter.no de fls. 225) processo; do ex-thesoureiro da Caixa Economica do Estado da Bahia, Vicente Ferreira da Silva Amarel, e do ex-collector das rendas federaes nos municipios de Pesqueira e Buique, Estado do Pernambuco, Aygulpho Jorge de Souza, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento, acrescido de juros da mora.

— Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda — Avisos:

N. 150, de 4 de novembro findo, consultando sobre a abertura do credito de 248:524\$900, para occorrer á liquidacão do debito da União ao Estado do Rio de Janeiro. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento para o effeito de requisitar da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil informacão acerca da quantia de 1.425:320\$893, indicada pelo Estado do Rio de Janeiro, como a importancia total de 2% de juros garantidos e pagos pela ex-provincia á empreza da Estrada de Ferro D. Pedro II.

N. 170, de 30, enviando o decreto n. 5.777, de 25, que abre o credito de 330:000\$, afim de se dar baixa na responsabilidade do pagador do Thesouro Federal, Frederico Julio da Silva Tranqueira. — O tribunal ordenou o competente registro.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal:

De 12 de maio proximo passado, relativa á concessão do credito de 24\$300, em ouro, e 72\$900, em moeda-papel, á Alfandega do Rio de Janeiro, para attender á despesa, pela verba 31ª, com a restituição de direitos indevidamente pagos pela firma Vieira & Cunha. — O tribunal resolveu que se devolva o processo ao Thesouro Federal para ser ouvida a Directoria de Rendas Publicas, de accordo com a deliberação tomada em 23 de junho deste anno;

De 25 de setembro findo, attinente á concessão do credito de 84\$441 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Mato Grosso, para pagamento, pela verba 30ª da gratificacão a que tem direito o 1º escripturario daquela delegacia, Eugenio da Silva Claro, por ter substituido o procurador fiscal, Dr. Carlos Leopoldo Jorge Sallaberry, no periodo de 8 a 26 de junho. — O tribunal negou registro á despesa, á

vista do disposto nos arts. 1.º, § 2.º do decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, e 29 do decreto n. 5.390, de 10 de dezembro do mesmo anno.

De 19 de outubro ultimo, referente á concessão, pela verba 32.ª, do credito de 4:301\$280 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de dividas de exercicios findos aos credores a que se referem os processos enviados com o officio da dita delegacia, n. 82, de 27 de junho do corrente anno.— O tribunal autorizou o registro da distribuição do credito de 2:400\$, excluindo o de 2:341\$280, destinado ao pagamento aos guardas da Alfandega da cidade do Rio Grande, José Francisco de Azevedo Torres e Eduardo Francisco dos Santos, por não se achar junto aos respectivos processos o documento que serviu de base á expedição da ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal n. 14, de 30 de janeiro de 1904, relativa á distribuição áquella delegacia do credito necessario para occorrer ao pagamento de que se trata.

De 24 e 28 de outubro e 11 de novembro findos, sobre a concessão dos creditos de 16:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, para despesas da verba 17.ª; de 365\$ á no Estado de S. Paulo, para as da verba 33.ª, e de 4:65\$711 á no do Maranhão, para as da verba 18.ª.— O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria da Gloria e aos menores Paulino, Cecilia, Alcebiades, Alcides, Aracy, Iracema, Nelson e Sylvia, filhos do finado ajudante aposentado do contador da Repartição Geral dos Correios, Paulino José de Souza, na importancia annual de 133\$333 a cada um;

Apostilla lavrada no titulo do menor Lourival, filho do fallecido juiz do Supremo Tribunal Federal, Dr. Americo Braziliense de Almeida Mello, em que se declara que o filho menor completa a sua maioria em 18 de dezembro de 1905, e não de 1904, como se mecionou no alludido titulo.— O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão das pensões e devidamente feita a referida apostilla.

De montepio civil:

A D. Amelia Ovêra Quintanilha, viuva do conferente de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Mario Quintanilha, na importancia annual de 300\$ e a suas filhas menores Waldemira e Nair, na de 180\$ a cada uma;

A Guilhermino José da Porciuncula, pae invalido do finado telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Januario José da Porciuncula, na importancia annual de 333\$333, e a suas irmãs Adelia e Emilia, na de 166\$666 a cada uma.

De meio soldo e montepio:

A DD. Anna Martins Borges Barroso e Lucia Martins Borges, filhas do fallecido general de brigada reformado, Manoel Gomes Borges, na importancia mensal de 75\$ a cada uma em cada titulo;

A D. Anna Torreão de Medeiros, viuva do alferes reformado do exercito, Joaquim Theotônio de Medeiros, na importancia mensal de 60\$ em cada titulo.— O tribunal, attendendo a que nos processos foram observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.836 e 1897, de 13 e 22 de novembro findo solicitando a concessão de credito de 250\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, para despesas da verba 13.ª; e de 2:000\$ á no do Rio Gran-

de do Sul, para as da verba 24.ª.— O tribunal deu registro á distribuição dos creditos Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 751 e 752, de 27 do dito mez, requisitando a concessão dos creditos de 300\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, e de 217\$ á no Estado de S. Paulo, para despesas da consignação n. 33 da verba 15.ª;

Officio n. 727, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 29 de setembro proximo passado, remetendo a cópia do contracto celebrado com Azevedo, Alves & Irmão, Nova Fabrica Rink, e outros, para o fornecimento de varios artigos, nos prazos de 30 dias, quatro e cinco mezes.— O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos e do alludido contracto.

Relatados pelo Sr. Arthur Evertson:

Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas—Avisos:

N. 149, de 19 de outubro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de 200:000\$ para ser applicado ás obras do prolongamento da linha do centro, da Estrada de Ferro Central do Brazil.— O tribunal foi de parecer que o credito pode ser legalmente abarto.

Ns. 3.524, 3.745, 3.746 e 3.747, de 11 e 27 de novembro findo, attinentes á concessão dos creditos;

De 225\$300 á Repartição Geral dos Telegraphos, para occorrer á despesa, pela verba 12.ª, com a installação de um apparellho telephonico na Repartição Fiscal do Governo junto á companhia *Rio de Janeiro City Improvements Limited*;

De 904\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy, e de 418\$800 á no do Maranhão, para despesas da sub-consignação—aventuaes—sob o titulo—Directoria Geral, da verba 3.ª;

De 8\$100 á na segunda dos ditos Estados, para as da sub-consignação—vantagens especiaes, ajudas de custo e passagens—, sob o mesmo titulo, da alludida verba.— O tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos.

Ns. 167 e 168, de 27, remetendo, por copia, o termo additivo ao contracto celebrado em 30 de maio deste anno, pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a *Société Anonyme des Acieries d'Angleur*, para o fornecimento de superestructuras metallicas destinadas a pontes e viaductos, e pela mesma directoria com Hime & Comp, para o de vergalhões de ferro e folhas de metal *déployé*, no corrente anno.— O tribunal fez registrar os contractos;

N. 170, de 28, com a cópia do contracto effectuado pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil com a Companhia Edificadora, para a reconstrução de seis carros de 1.ª classe e de igual numero de 2.ª, durante este anno.— O tribunal resolveu que se registre o contracto, com exclusão da clausula VII;

N. 171, de 2 do corrente, enviando o decreto n. 5.781, de 23 de novembro findo, que abre o credito especial de 74:490\$, para attender ao pagamento a Braconnot & Irmãos, pela installação electrica em varios pontos desta Capital.— O tribunal ordenou o competente registro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.793, de 20 de novembro ultimo, pedindo o pagamento, pela sub-consignação—Material, construcções e eventuaes para o serviço geral—da verba 21.ª, da quantia de 155\$ proveniente da gratificação que compete ao inspector sanitario, Dr. João Pedro de Albuquerque, em função extraordinaria no serviço de Prophylaxia da Febre Amarella.— O tribunal recusou registro á des-

pesa, por indevida classificação na citada sub-consignação;

N. 3.869, de 27, remetendo, por copia, o decreto legislativo n. 1.422, e o do Poder Executivo n. 5.778, da mesma data, concernentes á abertura do credito de 30:000\$, afim de occorrer ás despesas com a commissão brasileira no Congresso Internacional de Tuberculose, em Pariz.— O tribunal deu registro ao credito.;

N. 3.952, de 6 do corrente, consultando sobre a abertura dos creditos supplementares, no total de 678:125\$, ás verbas 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª, para pagamento do subsidio aos membros do Congresso Nacional, e mais despesas com a prorogação da actual sessão legislativa até 30 deste mez.— O tribunal foi de parecer que os creditos podem ser legalmente abertos.

— Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 243, de 20 de outubro proximo passado, concernente á annullação do credito de 6:000\$, concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, á conta do que foi aberto pelo decreto n. 5.691, de 21 de setembro deste anno, para pagamento da gratificação mensal de 1:000\$ ao encarregado do material da commissão de policia no territorio neutralizado do Alto Purús, Alberto Rodrigues de Azevedo, que deixou o exercicio de suas funções.— O tribunal determinou que se proceda a necessaria annullação;

N. 253, de 16 de novembro, deste anno, solicitando a concessão á Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, do credito de 40:000\$, ouro, supplementar á verba 6.ª, aberto pelo decreto n. 5.749, de 4 do mesmo mez.— O tribunal mandou registrar a distribuição do credito.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam:

De 150\$, pelo thesoureiro da Casa da Moeda, com despesas miudas em novembro findo;

De 38\$500, pelo porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes, com identicas despesas, no mez anterior.

Accordão:

«Vistos, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas do ex-theoureiro da Caixa Economica do Estado da Bahia, Vicente Ferreira da Silva Amaral, no periodo de 8 de julho de 1896 a 16 de março de 1898, e

Considerando que, durante a sua gestão, a receita proveniente das operações da Caixa Economica importou em 8.414:872\$653 e a despesa em 5.539:712\$698 e que elle recolheu aos cofres da Alfandega e á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no referido Estado o saldo de 2.874:346\$012 e entregou ao seu successor o de 773\$948, coincidindo assim o debito com o credito, quanto a esta conta; mas

Considerando que a conta corrente das operações do Monte de Socorro demonstra um debito de 1.095:483\$394 e um credito apenas de 960:923\$894, estando, portanto, o responsavel em alcance pela quantia de 134:554\$500;

Considerando, porém, que apesar de competir exclusivamente a este tribunal fixar definitivamente a situação dos responsaveis para com a fazenda publica, dependendo da tomada de contas o reconhecimento do desfalque, de forma que a acção civil para indemnização do mal causado aos cofres publicos não pode ser intentada sem que no juizo privativo fique provado o desvio dos valores confiados á guarda do responsavel, como reconheceu o Supremo Tribunal Federal em accordão de 31 de outubro de

1900, e hoje principio assenta na doutrina juridica e na jurisprudencia estrangeira, o juiz federal da Bahia se julgou autorizado a executar a fianca do responsavel, vendendo em hasta publica 15 apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma e que produziram 16:457\$300—contas correntes a fls. 4 a 9 e 14 a 16;

Considerando que, apesar da irregularidade havida na execucao, não ha como deixar de levar ao credito do responsavel a importancia da alludida renda das apolices accrescidas de 500\$ do juros vencidos, isto é, 16:957\$300; e

Considerando que, nestas condicoes, o seu alcance real é de 117:593\$300;

Considerando que, intimado dessa alcance, elle deixou o processo correr á revelia;

Accordam, em tribunal, julga-o em debito para com a Fazenda Nacional pela referida quantia de cento e dezeseite contos quinhentos e noventa e seis mil e seiscentos réis (117:593\$300) a cujo pagamento, e mais ao dos juros da mora, o condemnam, marcando para o recolhimento o prazo de 30 dias.

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 16 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

—Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.831, de 4 do corrente, pagamento de 61\$350 a Amorim Niemeyer, de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro ultimo;

N. 3.832, da mesma data, idem de 900\$ a J. F. Maribus & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.785, de 20 de novembro, idem de 252\$200 a Borlido Moniz & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.786, da mesma data, idem de réis 11:683\$801, a Hime & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.787, da mesma data, idem de réis 290\$, a Amaral Guimarães & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.788, da mesma data, idem de réis 405\$980, a diversos, idem, idem, idem, nos mezes de julho a setembro ultimos;

N. 3.783, da mesma data, idem de 153\$200, a diversos, idem, idem em setembro ultimo;

N. 3.782, da mesma data, idem de 793\$455, a Hime & Comp., idem, idem, em agosto ultimo;

N. 3.781, da mesma dada, idem de 19\$909, a diversos, idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.763, da mesma data, idem de 1:499\$335, a diversos, idem, idem, nos mezes de agosto e setembro ultimos;

N. 3.813, de 1 do corrente, idem de 535\$206 a Wilson, Sons & Comp., de carvão de forja fornecido á mesma estrada, em setembro ultimo;

N. 3.825, de 4 do corrente, idem de 120\$960 a A. Thun, de trabalho executado para a mesma estrada, em setembro ultimo;

N. 3.762, de 28 de novembro, idem de 50\$400 á Repartição Geral dos Telegraphos, da construcção de um linha telephonica no Observatorio do Rio de Janeiro, em agosto ultimo;

N. 3.771, de 29 de novembro, idem de 1:884\$334, a diversos, de fornecimentos feitos e trabalhos executados, em outubro ultimo, e de gaz consumido pelo Observatorio do Rio de Janeiro, durante o terceiro trimestre do corrente anno;

N. 3.824, de 4 do corrente, idem de 1:112\$600 a Leusinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Commissão de Estudos da Estrada de Ferro de S. Luiz a Caxias, em novembro ultimo;

N. 3.632, de 23 de novembro, idem de 72\$ a Bifano, Rocha & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em julho ultimo;

N. 3.699, da mesma data, idem de 3:191\$300 a Norton, Megaw & Comp., idem, idem, em setembro ultimo;

N. 3.606, da mesma data, idem de 1:119\$200, a diversos, idem idem, nos mezes de junho, agosto e setembro ultimos;

N. 3.733, de 25 de novembro, idem de 3:074\$360 á Haupt, Biehn & Comp., idem, idem em setembro ultimo;

N. 3.730, de 27 de novembro, idem de 4:538\$372, a Mello e Pereira, de trabalho executado para a mesma estrada, em outubro ultimo;

N. 3.697, de 22 de novembro, idem de 141\$380 á A. Thun, idem idem, em setembro ultimo;

N. 3.750, de 23 de novembro, idem de 4:672\$ a José da Costa Morgado, idem idem, idem;

N. 3.723, de 25 de novembro, idem de 125\$300, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Rio do Ouro, em outubro ultimo;

N. 3.723, da mesma data idem de 6\$ a Laport, Langgard & Comp., idem, idem, em setembro;

N. 3.721, da mesma data, idem de 303\$500, a diversos, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 3.721, da mesma data, idem de 121\$ a Oscar Torres & Comp., de fornecimentos para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em outubro ultimo;

N. 3.725, da mesma data, idem de 81\$144 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de gaz consumido pela mesma inspeção, durante o terceiro trimestre do corrente anno;

N. 3.727, da mesma data, idem de 23\$ a Manoel Izidoro da Silva, do aluguel do pavimento terreo da rua da Constituição n. 35, em outubro ultimo;

N. 3.767, de 29 de novembro, idem de 15\$250 á Imprensa Nacional, de publicações feitas, no segundo trimestre deste anno, em proveito da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro;

N. 3.777, de 29 de novembro, idem de 855\$, a diversos, do aluguel de predios para escriptorios e depositos de districtos a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas, relativo ao mez de outubro ultimo;

N. 3.933, de 13 do corrente, idem de 50:661\$111, a diversos, de dormentes fornecidos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de novembro ultimo;

N. 3.920, de 12 do corrente, idem de 22:593\$336, a diversos, idem, idem, idem;

N. 1.051, de 8 de abril, idem de 1:900\$ ao Dr. Alcobiades Furtado e sua mulher, da compra feita, pela Fazenda Nacional, de uma area de terreno na fachada do pradio n. 262 da rua S.ª Ior Pompeu.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.970, de 6 do corrente, pagamento de 1:133\$540, da folha dos serventes da Escola Polytechnica, relativa ao mez de novembro ultimo;

N. 3.989, de 7 do corrente, idem de 1:636\$660, da folha dos vencimentos que competem, em novembro ultimo, ao pessoal subalterno da Casa de Detenção;

N. 3.781, de 18 de novembro ultimo, idem de 8:023\$300 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em setembro ultimo;

N. 3.834, de 23 de novembro, idem de 11:363\$537, a diversos, do material adquirido pela Casa de Detenção, nos mezes de julho, agosto e setembro findos;

N. 3.849, de 25 de novembro, idem de 5:176\$180, a diversos, do material adquirido pela Colonia Correccional dos Dous Rios, durante os mezes de setembro e outubro findos;

N. 3.889, de 30 de novembro, idem de 8:497\$331, a diversos, do material adquirido, em outubro findo, pela Casa de Correção;

N. 3.930, de 4 do corrente, idem de 3:398\$290, a diversos, de fornecimentos extraordinarios feitos, em setembro ultimo, ao rebocador Republica, que se acha nos portos do norte, transportando o director geral da Saude Publica em viagem de inspeção;

Ns. 3.734 e 3.893, de 12 de novembro, 1 de dezembro corrente, credito de 36\$ á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento de um movel adquirido pelo presidente da commissão de alistamento no municipio de Jacuhy, daquelle Estado, e destinado á guarda de papeis da mesma commissão;

N. 3.900, de 1 do corrente, idem de 100\$ á delegacia, em Serice, para identico pagamento, pela acquisição feita pela commissão de alistamento eleitoral do municipio do Japarutaba.

N. 3.931, de 5 do corrente, pagamento de 450\$ á D. Amabilia de Lemos Ribeiro Guimarães, do aluguel da casa occupada pela Delegacia da 5ª Circumscripção Urbanaa, vencido á 30 de novembro findo.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 1.434, da Casa da Moeda, de 6 do corrente, pagamento de 480\$, da feria dos empregados encarregados da verificação e contagem de moedas de nickel do velho cunho, relativo ao mez de novembro ultimo;

N. 1.437, da Casa da Moeda, de 23 de novembro, idem de 620\$930 ao Comptoir des Acieries de Chatillon Commeny e Nemus-Maisons, de fornecimentos aquella repartição no mez de maio ultimo;

N. 1.232, da Imprensa Nacional, de 11 do novembro, idem de 12:723\$598 a Arens Irmao, de fornecimentos aquella repartição, em setembro ultimo;

N. 141 da Delegacia do Paraná, de 7 de novembro, credito de 2:656\$451 aquella delegacia, para pagamento da pensionista D. Sophia Lepuvost.

Requerimento de Pimentel & Meirelles, pagamento de 14:750\$, da 2ª prestação das obras do proprio nacional da rua do Monte Alegre n. 63.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Maria Delfina Duque Estrada de Andrade, pagamento de 930\$592, de pensão relativa ao periodo de 25 do janeiro de 1903 a 31 de dezembro de 1904;

Do Banco dos Funcionarios Publicos, idem de 124\$417, de consignação estabelecida pelo Dr. Alvaro Graça, delegado de saude, em outubro do anno proximo passado.

Ministerio da Guerra— Avisos:

N. 769, de 30 de novembro, pagamento de 6:400\$500 a diversos de fornecimentos feitos a este Ministerio e transporte de volumes do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, no actual exercicio;

N. 727, de 24 de novembro, idem de 4:823\$775, a diversos, de fornecimentos a varios estabelecimentos deste Ministerio, no actual exercicio;

N. 763, de 28 de novembro, idem de 100\$ á D. Anna Alexandrina de Vasconcellos Medina, do aluguel da casa occupada pelo chefe de pharmacia do Hospital Central do Exercito, durante o mez de outubro ultimo;

N. 750, de 27 de novembro, idem de 660\$800 á Empresa Funeraria, de enterramentos de officiaes e praças do exercito, do actual exercicio.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sessões e audiencias de amanhã

Juizo Seccional — 2ª Vara, ao meio-dia.

Côrte de Appellação — 1ª Camara, ás 11 horas.

Juizes do Direito — 1ª Vara Cível, ao meio-dia; 2ª Vara Cível, ás 11 1/2 horas; 3ª Vara Cível, ás 11 3/4.

Pretorias — 5ª, 6ª, 9ª e 11ª, ao meio-dia.

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Residuos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª, e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, e Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar.

Pretorias — 1ª, rua da Candelaria n. 18, sobrado; 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Supremo Tribunal Federal

81ª sessão, em 16 de dezembro de 1905

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindahiba de Mattos, Hermínio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcante, Epitacio Pessoa, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho, por se achar em gozo de licença, e Alberto Torres; com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Ribeiro de Almeida, pedindo a palavra, declara que: «Sob a dolorosa impressão causada pela noticia do fallecimento do illustre Senador Manoel Martins Torres, propunha que fosse inscrito na acta da sessão de hoje um voto de profundo pesar.

O Senador Martins Torres, já como magistrado, já como legislador, prestou á Patria muito bons serviços, durante toda a sua longa vida. Merece do tribunal reconhecimento e saudade.»

JULGAMENTOS

Appellação crime

N. 219—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Hermínio do Espirito-Santo e Lucio de Mendonça; appellante, a justiça federal; appellados, Antonio Gomes Paes e outros.—Foi

reformada a sentença appellada, para condemnar os appellados no gráo maximo das penas do art. 221 do Coligo Penal, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça e Ribeiro de Almeida. Impedidos os Srs. Epitacio Pessoa e Cardoso de Castro. Presidiu a este julgamento o Sr. ministro Piza e Almeida.

Recurso eleitoral

N. 106 — Maranhão — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; recorreute, Estevão Severiano Lopes Gonçalves; recorrida, a junta eleitoral.—Conhecendo-se do recurso eleitoral, contra os votos dos Srs. Lucio de Mendonça, Pindahiba de Mattos e Piza e Almeida, deu-se-lhe provimento, para annullar o alistamento, contra os votos dos Srs. João Pedro, André Cavalcante e Piza e Almeida.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petições

N. 750—Paraná—Aggravante, a Fazenda Nacional, por seu procurador; agravado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna. — Ao Sr. Epitacio Pessoa. (Em substituição do de n. 728.)

N. 751—Paraná—Aggravante, a Fazenda Nacional, por seu procurador; agravado, Camargo & Comp.—Ao Sr. Guimarães Natal. (Em substituição do de n. 729.)

Recursos extraordinarios

N. 433—Bahia—Recorreute, Antonio de Souza Corrêa; recorridos, visconde e viscondessa de Alvellos.—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 434 — Piahy — Recorreute, Cincinato Arêa Leão; recorridos, Clemente Alves de Oliveira. — Ao Sr. Hermínio do Espirito Santo.

Revisão crime

N. 1.061 — Minas Geraes — Peticionario, Nicoláo Esperança. — Ao Sr. ministro Hermínio do Espirito Santo.

Procuradoria Geral da Republica

Appellações civeis

N. 727—Amazonas—Appellante, *The Amazon Steam Navigation Company*; appellado, Francisco de Paula Ferreira.

N. 769—(Sobre embargos)—Capital Federal—Appellantes, João Antonio do Araujo Freitas Henriques e outros; appellada, a União Federal.

N. 1.005 — Capital Federal — (Sobre embargos)—Embarcante, José de Oliveira Barreira; embargada, a União Federal.

N. 1.091—Capital Federal—(Sobre embargos)—Embarcantes, Domenico Ravazza e outros; embargada, a União Federal.

N. 1.151—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellada, D. Alice Borges Santos, com assistencia de seu marido Alfredo da Silva Santos.

N. 1.161—Maranhão—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Carlos Balbino Dias e outros.

N. 1.164 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o bacharel Francisco Pires Carvalho Aragão.

N. 1.167—Paraná—Appellante, Francisco de Paula Dias Negrão; appellada, a União Federal.

N. 1.168—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, José Cicero Bianchi.

N. 1.169—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Carlos Pinto de Figueiredo.

N. 1.170—Capital Federal—1º appellante, a União Federal; 2º appellante, Izidro de Souza Monteiro; appellados, os mesmos.

Recursos extraordinarios

N. 263—São Paulo—Recorrentes, Alexandre & Comp.; recorrido, Afonso Muinti.

N. 375—Capital Federal—(Sobre embargos)—Embarcante, Dr. Manoel Lavrador; embargados, a Fazenda Municipal e Salgado Cardoso e Lemos.

N. 400—Capital Federal — Embarcante, Endoxia dos Santos Marques Dias, por si e como tutora de seus filhos; embargado, José Bento Alves de Carvalho.

N. 401—Capital Federal—(Sobre embargos)—Embarcante, o conde de Leopoldina; embargados, o Banco da Republica e outros.

N. 405—S. Paulo—(Sobre embargos)—Embarcantes, Barra Rosa & Comp.; embargado, a Fazenda do Estado.

N. 422—S. Paulo—Recorreute, F. Upton; recorridos, Erico & Comp.

N. 427 — Capital Federal — Recorreute, a Companhia S. Lazaro por sua commissão liquidante; recorridos, os syndicos da mesma companhia.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 461 — Portugal — Requerente, D. Eliza de Araujo Guimarães.

N. 480 — Portugal — Requerente, D. Guillermina Rita Fernandes Coelho Simões.

N. 482 — Portugal — Requerente, a menor Beatriz, filha de Maria Igacia da Gloria.

Revisões crimes

N. 613 — Minas Geraes — Peticionario, Mariano Ribeiro da Silva.

N. 1.032 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Lameira Giovanni.

N. 1.046 — Capital Federal—Peticionario, Carlos Torres Pacheco.

N. 1.053 — Estado do Pará — Peticionario, Dr. Cypriano José dos Santos.

Recurso crime

N. 161 — Capital Federal — Recorrentes, coronel João Guido e outros; recorridos, a justiça federal.

Recurso eleitoral

N. 108 — Pernambuco — Recorreute, Antonio Joaquim Pessoa Santos; recorrida, a Comissão de Alistamento Eleitoral do Municipio de Bom Jardim.

Aggravos de petição

N. 635—Capital Federal—(Sobre embargos)—Embarcantes, Machado & Carvalho e outros; embargada, a União Federal.

PASAGENS

Appellação crime

N. 235—Ao Sr. Manoel Murтинho.

Appellações civeis

Ns. 992, 955, 1.041 e 1.071—Ao Sr. Manoel Murтинho.

N. 1.089—Ao Sr. Alberto Torres.

N. 1.111—Ao Sr. João Pedro.

Recursos extraordinarios

N. 304—Ao Sr. Manoel Murтинho.

N. 424—Ao Sr. João Pedro.

Revisão crime

N. 922—Ao Sr. Manoel Murтинho.

Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 463 e 471—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 455—Ao Sr. Manoel Murтинho.

N. 476—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

N. 477—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

COM DIA

Revisões crimes

Ns. 943, 945 e 1.014—Relator, o Sr. Pinhalha de Mattos.

Ns. 900 e 1.005—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despachos de 14 de dezembro de 1905

Acções ordinarias

Autor, o Banco de Pernambuco; réo, o barão de Ipiapara.— Juizo Supremo Tribunal. Os fundamentos da decisão agravada a fls. 37 com as razões da minuta a fls. 41 e da contra-minuta a fls. 44 esclarecem sufficientemente, sendo, por isso, dispensavel maior desenvolvimento. Remetia-se ao colendo tribunal, que fará a costumada justiça.

Autor, D. Joaquim Azevedo de Albuquerque Cavalcanti, arcebispo do Rio de Janeiro; ré, a União Federal.—Recebida a apelação nos seus efeitos regulares e marco o prazo maximo da lei para a sua apresentação á instancia suprema.

Arrecadações

Arrecadante, o Juizo Federal no Districto Federal; fallecido, João Carlos da Silva.— Digam o consul e o Dr. procurador da Republica.

Arrecadante, o consul geral de Portugal; fallecido, José da Cunha Porto.— Digam os interessados.

Arrecadante, o consul geral de Portugal; fallecido, Antonio Joaquim Martins.— Dê-se vista ao consul e ao Dr. procurador da Republica.

Arrecadantes, o Juizo Federal da 1ª Vara e o consul geral de Portugal; fallecido, Joaquim José Timoco.— Digam os interessados sobre o calculo.

Justificação

Justificante, Francisca Teixeira da Silva; justificada, a União Federal.— Julgada por sentença.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Francisca.— Diga o Dr. procurador da Republica sobre o requerimento de fls. 42.

Carta rogatoria

Supplicante, o Juizo de Direito da 5ª Vara de Lisboa, do Reino de Portugal; supplicada, D. Branca Isabel de Souza Pereira Bastos; fallecido, João Gonçalves Pereira Bastos.— Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Execução de sentença criminal

Autora, a justiça federal; réo, Arthur Neves.— Requeira ao juiz da execução, pois a este Juizo cumpre tão somente executar e fazer executar a sentença constante da guia remetida e não conhecer de incidentes ou questões que possam modificá-la ou alterá-la.

Execução de sentença

Exequente, o barão de Lucena; executada, a União Federal.— Em prova, na delação legal.

Summarios-crimes

Autora, a justiça federal; réos, José da Silva Pontes, Mario Noronha, Jeronymo Pegatti, Hortencio de Cordoville, José Ferreira

Braga e Gabriella de Lima Sá.— Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Autora, a justiça federal; réos, José Doadato de Souza e Nivaldo de Albuquerque.— Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Autora, a justiça federal; réo, tenente-coronel Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior.— Recebida a denuncia, proceda-se á formação de culpa perante o Dr. juiz substituto, que designará dia e hora.

Autora, a justiça federal; réos, Norberto de Souza Filho, Emilio dos Santos e Antonio Soares Moreira.— Pele o Dr. 1º procurador da Republica no libello a condemnação dos réos Norberto de Souza Filho, Emilio dos Santos e Antonio Soares Moreira, no gráo maximo das penas do art. 241, combinando com o art. 13 do Código Penal, por ter adquirido o primeiro, na capital do Estado de S. Paulo, com auxilio dos segundos, a importancia de 10:000\$ em notas falsas de 10\$ por 1:000\$ em moeda legal, e tentado, com premeditação e prévio ajuste com Santos e Moreira, introduzi-las na circulação, o que não conseguiu, por ter sido preso e ter apprehendido a policia as referidas cédulas. Norberto de Souza Filho e Antonio Soares Moreira não contrariaram o libello no prazo que lhes foi assignado em audiencia, como consta da respectiva certidão.

E considerando, depois de vistos e examinados estes autos, que são falsas as 1:002 notas de valor nominal de 10\$ cada uma, que que se acham juntas aos autos, como declararam os peritos da secção do papel moeda da Caixa da Amortização, considerando que haveria tentativa de crime, segundo o art. 13 do Código Penal, sempre que, com intenção de commetello, executar alguns actos exteriores que, pela sua relação directa com o facto punivel, constituam começo de execução, e esta não tiver logar por circunstancias independentes da vontade do criminoso, considerando que, de conformidade com essa disposição, é indispensavel para a composição juridica da figura de tentativa o concurso de tres elementos essenciaes — o começo de execução, a sua interrupção, o que esta se opere por circunstancias independentes da vontade do delinquente; considerando que os actos exteriores aos quaes se refere o citado artigo são actos preparatorios do crime e não os actos preparatorios, que embora tambem externos não constituem, como aquelles, o começo de execução do delicto; considerando que Norberto de Souza Filho, como consta de suas proprias declarações, que aliás coincidem com o facto criminoso e suas circunstancias, veio do Estado da Bahia com a intenção de comprar moeda falsa nesta Capital, para levá-la para este Estado e ali introduzi-las dolosamente na circulação; considerando que, não encontrando aqui quem lhe vendesse notas falsas, foi a S. Paulo, em companhia de Emilio dos Santos, que lhe fora apresentado por Antonio Soares Moreira, e ali adquiriu as notas apprehendidas pela policia; considerando que os factos expostos e prova los autorizam a conclusão de que Souza Filho quiz commetter o crime de introdução de moeda falsa na circulação, mas não está provado que elle tivesse praticado qualquer acto constitutivo do começo de execução, de elemento essencial do *conatus criminis*, pois, os actos de aquisição e preparação dos meios e instrumentis necessarios á consummação do delicto não constituem em si mesmos começo de execução, não é licito considerando que o pensamento e a resolução criminosos manifestados pelo réo, assim como os actos preparatorios por elle praticados, como o da compra das alludidas notas falsas, desde que não constituem *per se* elementos de um crime *sui generis*, não são passíveis de punição; considerando, como bem diz Persina, citado por Tobias Barreto,

que a regra geral é a impunidade dos actos preparatorios; e não ha razão alguma que possa justificar a excepção, quando os meios sufficientes foram somente preparados; o impedimento fortuito, que torna punivel o *conatus*, deve dar-se entre a execução começada e a *consummatio delicti* mas nunca proceder á execução mesma; considerando que entre a resolução de commetter um crime e o principio de execução ha um largo periodo em que o agente pôde deixar por varias causas de proseguir na sua intenção dolosa; considerando ainda que, segundo Franz von Liszt, o facto de offerecer um que a moeda saia das mãos de quem offerece não é introduzir na circulação, mas, em certas circunstancias, pôde constituir uma tentativa de introdução; considerando que nem sequer o accusado chegou a offerecer a outrem as referidas notas, tentando assim introduzi-las na circulação, pois não ha nos autos indicação alguma do individuo certo a quem elle offerecesse as cédulas falsificadas; não ha crime sem o concurso de dois factores, o agente ou sujeito activo do delicto e o paciente ou sujeito passivo do mesmo delicto; considerando que embora a Nação figure nos delictos desta natureza como principal paciente do crime, é inadmissivel que o particular é tambem prejudicado no seu patrimonio, lesado no seu direito, e sem elle não podem entregar-se os elementos de crime de moeda falsa; considerando, por demais, que a policia não conseguiu provar a identidade de Emilio dos Santos, cujo nome até lhe pareceo *felicitario* (relatorio do delegado), e ainda não foi preso, não descobriu o individuo que veniu as notas a Souza Filho, apesar de se indicar o logar onde el e residio, sua nacionalidade e signaes caracteristicos; considerando que tambem aproveita consequentemente a Moreira os fundamentos acima expostos; julgo imprudente o libello, para absolver os accusados Roberto de Souza Filho e Antonio Neves Moreira da accusação que lhes foi intentada e mandar que sejam soltos mediante alvará.

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM EXERCICIO, DR. HENR QUE VAZ PINTO—ESCRIVÃO, ALFREDO P. BARBOSA

Despachos

Summarios crimes

Autora, a justiça federal; réo, Joaquim Luiz de Azevedo.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Autora, a justiça federal; réo, Romeu Serra de Sant'Anna.—Dê-se vista ao Dr. procurador.

Autora, a justiça federal; réo, tenente-coronel Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior.— Designado o dia 21 do corrente para o inicio do sumario, feitas as devidas intimações.

Autora, a justiça federal; réo, Joaquim Luiz de Azevedo.— Tratando-se de despacho final, sejam os autos remetidos ao Dr. juiz federal.

Acção ordinaria

Autor, Carlos Gonzaga; ré, a União Federal.— Regulada a excepção de fls. 50 e condemnada a executante nas custas.

Audiencia ordinaria de 12 de dezembro de 1905

Compareceu o advogado Dr. Frederico Augusto Borges, por parte do seu constituinte Joaquim Marcelino Lobo d'Avila, e por elle foi dito que se lance a União Federal de mais provas, na acção ordinaria que o mes no promova contra a dita União e requer que, debaixo do pregão, se haja o lançamento,

por feito, seguindo a causa os seus termos finais. Apregoado e não comparecendo, foi pelo juiz deferido.

Dia 15

Compareceu o advogado Dr. Silva Nunes por parte de seu constituinte Antonio Angelo Pedrosa e põe em prova a acção ordinaria em que é ré a União Federal e assigna o prazo da lei para correr a dilatação. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o solicitador Olegario Pinto Ferreira Morado, por parte da Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra a firma Viuva Cunha Guimarães & Comp. põe em prova na dilatação legal.—O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Despachos

Justificação

Justificante, D. Francisca de Paula Martins Falcato.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Ações ordinarias

Autor, Serafim Antonio Pereira & Comp.; réo, João Manoel da Silva, fiador de Marques Pinto & Comp.—Em prova na dilatação legal.

Autor, o sub-engenheiro naval 2º tenente Emilio Julio Hess; ré, a União Federal.—Vista ao representante da ré.

Autor, Bomvindo Vianna; réo, Frederico Otto.—Concedo o prazo requerido.

Autor, Manoel Moreira Lyrio Junior; ré, a União Federal.—Recebo a appellação em seus efeitos regulares e assigno o prazo da lei para a apresentação dos autos na instancias superior.

Nas audiencias

A audiência de 14 de dezembro do corrente compareceu o advogado Dr. Sergio Teixeira de Macedo, por parte de Francisco Marçal Coelho, e accusou a citação á União Federal para nesta audiencia ver propôr-se-lhe uma acção ordinaria e assignou o prazo da lei para contestação. Apregoada, não compareceu e o juiz deferiu.

A mesma audiencia compareceu o advogado Dr. Raymundo de Castro Pereira do Rego, por parte de sua mulher D. Edith de Carvalho Pereira do Rego, lança aos terceiros incertos do prazo de um anno que lhes foi assignado para allegarem o que lhes conviesse no processo de perdas de titulos ao portador, do valor de 1:000; cada um, juros de 6 %, do emprestimo de 1897, ns. 10.005, 12.007, 12.007 e 12.003 e offerece os jornaes em que foram publicados editaes. Apregoados, não compareceram e o juiz deferiu.

Arrecadação

Supplicante, o consul geral da Italia; fallecido, Ernesto Di Forcada.—Vistos e examinados os autos: Julgo por sentença o calculo de folhas para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Edificadora.—Dê-se vista ao Dr. procurador pelo prazo da lei.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, a Companhia Kiosques do Rio de Janeiro.—Concedo o prazo requerido para prova e sustentação dos embargos,

Exequente, a União Federal; executada, a mesma Companhia de Kiosques.—Concedo o prazo requerido para prova e sustentação dos embargos.

Execução de sentenças

Exequentes, Manoel Rodrigues Serrano, sua mulher D. Maria Quiteria e João Rodrigues Serrano.—Vistos e examinados os autos: Julgo por sentença o calculo de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Homologação de sentença estrangeira

Supplicantes, Maria Izabel de Affonseca Franco e outros; fallecido, Joaquim Augusto de Affonseca Franco.—Expeça-se o alvará requerido.

Artigos de liquidação (aggravos)

Liquidante, D. Maria Barbara Corrêa de Brito; executados, D. Josephina Adelaide Echaliier e outros.—A. compra-se.

Inventario

Fallecido, Raymundo Ribeiro dos Santos; inventariante, José Maria de Almeida Teixeira Sampaio.—Vistos e examinados os autos: Julgo por sentença firme e valiosa, para que produza os seus devidos e legaes effectos a partilha de fls. 110; costas *pro rata*.

Ações summarias especiaes

Autros, Joaquim Barbosa dos Santos Werneck, sua mulher e outros; ré, a União Federal.—Como requer o Dr. procurador.

Autor, o capitão de fragata D. Augusto Guedes de Carvalho.—Concedo o prazo requerido pelo Dr. procurador da Republica.

Execução de sentença estrangeira

Exequentes, José Joaquim Dias e outros; fallecido, Antonio Joaquim Dias.— Sobre o calculo digam os interessados.

Alvará

Supplicante, José Joaquim de Souza Junior.— Julgo por sentença o calculo de fls. para que produza seus devidos e legaes effectos.

Victoria com arbitramento

Supplicante, o coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior; supplicado, o Districto Federal.— Julgo por sentença a victoria de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte independente de traslado, e pague as custas.

Arrecadação

Supplicante, o consul geral de Portugal; fallecido, Antonio Ferreira da Costa Pinto.

—Dê-se vista ao representante do consulado, ao cessionario da herdeira D. Maria do Rosario e ao Dr. procurador da Republica para dizerem sobre a conta e calculo de fls. 223 e 323,

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Alexandre Herulano Rodrigues.—Reforme-se o calculo de accôrdo com o parecer do Dr. procurador; deferida a petição de fls. nos termos do mesmo parecer.

Habeas-corpus

Impetrante, Manoel Nogueira de Oliveira Junior; paciente, Antonio Pereira.—Informe o escrivão o que constar sobre o andamento do processo a que se refere a informação do Dr. delegado: si contra o paciente foi offerecida denuncia e expedido mandado de prisão, desde quando.

Impetrante, o mesmo; paciente, o mesmo.—Vistos e examinados estes autos de *habeas-corpus* requerido por Manoel Nogueira de Oliveira Junior em favor de Antonio Pereira:

considerando que o paciente está preso desde o dia 28 de setembro, sem que até o presente tivesse sido pelo menos denunciado, e que, portanto, soffre um constrangimento illegal, julgo procedente o pedido e mando que em seu favor se passe alvará de soltura, si por al não estiver preso. Custas *ex causis*.

Especialização de bens

Supplicante, Aroldo Manoel Nabor do Rego.—Vistos e examinados os autos, etc: homologo a avaliação de folhas o julgo por sentença a presente especialização do hypotheca para o fim de mandar que para garantia da fiança presada pelo supplicante Aroldo Manoel Nabor do Rego e sua mulher D. Leopoldina Vasconcellos do Rego, em 11 de julho do corrente anno, na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, e pela qual se obrigam como fiadores e principaes pagadores, ou indemnizar a Fazenda Federal de todo e qualquer alcance em que for encontrado Antonio Galberto Nabor do Rego n. cargo de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro desde o começo de seu exercicio até a importancia de 10:000\$, inclusive juros, multas e custas, se proceda á inscripção dos dous predios de propriedade dos fiadores, avaliados em 14:000\$ e que se acham livres e desembaraçados de qualquer onus, sitios ambos á estrada da Penha com os ns. 164 e 166, construidos de paredes de tijolos simples e medindo cada um 5^m.60 de frente por 10 metros de fundos, tendo duas janelas e uma porta na frente e duas janelas de cada lado, todas ellas com venezianas e vidraças; divididos em duas salas, dous quartos e cozinha, sendo esta em ambas edificadas em puxado, que mede 3^m.50 de comprimento por 2^m.80 de largura. Cada um dos predios está construido em terreno que mede 25 metros de frente por 40 de fundos e que se acha cercado de arame trançado. Pague o supplicante as custas.

Desapropriação

Supplicante, a União Federal; supplicada, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—De accôrdo com o parecer de fls. 245, defiro a petição de fls. 241. Expeça-se a precatória requerida.

Supplicante, a mesma; supplicada, a mesma.—Vistos e examinados os autos, etc.:

Julgo por sentença imittida a Fazenda Federal na posse dos predios ns. 14 a 18, 24 a 30 e 34, da rua da Sand, 78 a 92 da rua da Gambôa e 4 da rua Conselheiro Zacarias, terrenos annexos e dique da Saude, os quaes pertenceram á Companhia Anonyma Novo Lloyd Brasileiro e foram desapropriados nos termos do decreto 4.953, de 9 de setembro de 1903, como tudo consta dos presentes autos.

Manutenção de posse

Supplicante, o barão de Mesquita.— Indeferido. O acto da Prefeitura, contra que reclama o supplicante não constitue violação dos mandados de manutenção a fls., porquanto, seguido exigiu o Supremo Tribunal Federal (258), estes referem-se tão somente ás carnes verdes existentes ao tempo em que foram expellidos e não ás que foram posteriormente adquiridas pelo supplicante.

JUIZ SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA, O SR. DR. JOSÉ CAETANO METELLO—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Summarios crimes

Autora, a justiça federal; réos, Francisco Visconti, vulgo *Jacaré*; Mario Pereira, vulgo *Maluco*, e outros.—Julgo procedente o corpo de delicto de fls. 185, para que produza os effects de direito. Mas, não se tendo chegado a um resultado positivo em relação aos

sellos applicados ás mercadorias apprehendidas a Francisco & Ribeiro, e havendo contra esta firma a declaração categorica do exame a fis. 43, proceda-se a novo corpo de delicto sobre estes ultimos sellos. Nomeio peritos os cidadãos Francisco Ferreira Pinheiro e Joaquim Bertholdo dos Santos. Designe o escrivão dia e hora.

Autora, a justiça federal; réo, Antonio Pereira.—Recebo a denuncia; designe o escrivão dia e hora para a inquirição.

Autora, a justiça federal; réo, João de Bulhões Carvalho.—Distribuidos os autos ao Dr. 1º procurador da Republica. Dê-se-lhe vista.

Autora, a justiça federal; réos, Antonio Ferrão Castello Branco e outros.—Proceda-se ao interrogatorio, designando o escrivão dia e hora.

Autora, a justiça federal; réo, Orouzo Paralatano.—Distribuido ao Dr. 1º procurador. Dê-se-lhe vista.

Autora, a justiça federal; réo, Fernando Rico Gutierrez.—Distribuido ao Dr. 3º procurador. Dê-se-lhe vista.

Côrte de Appellação
EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 89, appellante, Arthur Alves Ferreira; appellado, José Ferreira Regal Junior; n. 97, appellante, Manoel Antunes Baptista; appellada, Eugenia Lablée Antunes Baptista; n. 112, appellante, Antonio Alves Bastos; appellado, Affonso Velloso Rebello; n. 146, appellante, commendador Manoel José da Fonseca; appellado, Bernardino Ferreira Cardoso; n. 210, appellante, o conde Sebastião de Pinho; appellado, C. M. Frank; commerciaes; n. 3.026, appellante, Leão Horacio Rodrigues de Oliveira; appellados, Amaral Guimarães & Comp.; n. 3.111, appellantes, João Luiz da Silva Bluz e outro; appellados, Machado Mera & Comp., em liquidação; n. 3.137, appellante, José Maria Tavares; appellados, os herdeiros do finado Ignacio Mauricio Alvares de Souza; terão logar na sessão da segunda camara, no dia 19 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de dezembro de 1905.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonçaga*.

Segunda Camara

ESCRIVÃO, FERREIRA COELHO
Em 15 de dezembro de 1905

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 276—Ao Sr. desembargado Salvador Muniz.

N. 232 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 109, 116 e 163—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 7, 2.787 e 2.890—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civeis

N. 159—Ao Sr. desembargador Salvador Muniz.

Ns. 132 e 2.809 — Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 257—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 160, 215 e 2.919—Ao Sr. desembargador Viveiros de Castro.

Ns. 22, 111, 171, 177, 100 e 2.847—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

COM DIA

Appellação commercial

Ns. 3.020, 3.111 e 3.137.

Appellações civis
Ns. 89, 97, 112, 146 e 210.
ACCORDÃO PUBLICADO
Civil n. 2.865.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ, DR. J. A. LAMOUNIER JUNIOR—ESCRIVÃO, F. DE CASTRO

Processos crimes

Autora, a justiça; réo, Manoel Sacramento Moreira.—Pelo Dr. 1º promotor publico, denunciado como incurso no art. 330 do Codigo Penal.

Autora, a justiça; réos, Manoel Cardoso da Silva e Domingos de Freitas Guimarães (art. 330 § 4º).—Com vista ao Dr. 1º promotor publico.

Queixa crime

Quarellante, Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro; querellados, H. Garnier e J. Lansac.—Recebida a queixa. prosiga-se.

Autora, a justiça; inquerito sobre o furto de 40:00\$.—Archive-se.

Appellações crimes
(11ª Pretoria)

Appellante, João Ferreira dos Santos; appellada, a justiça (art. 399 do Codigo Penal).—Vista ao Dr. 1º promotor publico.

Autora, a justiça; réos, Arlindo Pacheco e Evangelista Nardinagem.—Pronunciados no art. 330 § 4º do Codigo Penal.

Queixas crimes

Querellante, Egidio Giacoia; querellados, Edgard Palol.—Julgado nullo o processado.

Querellante, Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro; querellado, H. Garnier e J. Lansac.—Recebida a queixa expeça-se precatória com o prazo de 90 dias, designando o dia 19 de março vindouro, ao meio dia, para o sumario de culpa.

Execuções para pagamentos de custas

Exequente, Francisca de Portugal Marreca; executada, *The Appolinaris Company*.—Foi denegado o requerimento do agravo.

Querellante, Paulo Zsigmondy; querellados, Silva Araujo & Comp.—Julgada por sentença a desistencia.

Juizo do Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES —ESCRIVÃO, INTERINO CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 15 de dezembro de 1905

Processos crimes por infracções sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Adão Jacintho Gomes.—Recebida, na forma requerida.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Fernandes Ribeiro.—Idem.

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Antonio Pereira Bastos.—Idem.

Autora, a justiça sanitaria; réo José Gonçalves Cardoso.—A' vista da conta de fis. 39 e do conhecimento de fis. 42, julgo o processo findo.

Autora, a justiça sanitaria; ré, Leopoldina Candida de Jesus.—A' vista da conta de fis. 10 e do conhecimento da fis. 12, julgo o processo findo.

Despachos do dia 16

Autora, a justiça sanitaria; réo, João Mariano Santos.—Recebida na forma requerida

Autora, a justiça sanitaria; réo, José Tapia Alonso.—Idem.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Silva Cordeiro, na qualidade de representante da Irmandade da Candelaria.—Idem.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Dia 15 de dezembro de 1905

Ação summaria

Autor, Dr. José Thomaz da Cunha e Vasconcellos; réos, Cardoso & Menezes.—Accusada a citação feita aos réos para fallarem aos termos de uma acção summaria.

Acções ordinarias

Autora, Anna A. Clausen; ré, Anna Clausen.—Posta a causa em prova.

Autor, José Gonçalves Ferreira; réo, Custodio Gonçalves Bastos.—Accusada a citação feita ao réo para ver-se-lhe propor a acção e assignados os 10 dias para contestação.

Autor, Sabino da Fonseca Barbosa; réo, João Luiz de Sá.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Crime

Autora, a justiça; accusado, Abelardo Maury.—Vista ao Dr. 2º adjunto dos promotores.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO—ESCRIVÃO, CORRÊA DE MENEZES

Processos civeis

Summarias

Autores, Miguel Said & Comp.; réo, Nain José Juliano.—Baixem a cartorio em diligencia.

Autor, Braz Imbelloni; réo, Domingos Agrallo.—Julgado por sentença, sendo condemnado o réo.

Autores, Viegira da Cruz & Comp.; réos, Affonso & Comp.—Julgada procedente a acção e condemnado o réo.

Autor, João Baptista da Costa Teixeira; réo, Balmiro Moreira da Rocha.—Contraminutado o agravo, afim de ser remetido para a 2ª Vara Cível.

Execuções

Exequente, José Francisco de Andrade executado, Francisco Brum da Silva.—Nomeado avaliadores o coronel Fontes e Bernardino Hilarião.

Exequente, Raphael Lima; executado, Francisco José Rodrigues.—Diga o Dr. promotor sobre os embargos.

Ordinarias

Autores, Soares Diniz & Leitão; réo, Antonio Fernandes Lopes.—Recebida a appellação em seus effeitos regulares.

Autor, José Cardoso Martins; réo, Joaquim Rodrigues de Carvalho.—Em prova a causa.

Despejo

Autora, a Santa Casa de Misericordia; réo, Salvador Melina Rocca.—Julgado por sentença e expedido o mandado.

Crimes

Autora, a justiça; réo, Jacome Cascardi (art. 303 do Codigo Penal).—Recebida a denuncia.

Autora, a justiça; réos, Francisco dos Santos e Maria da Gloria (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Zacarias Luiz de Vasconcellos (art. 303 do Codigo Penal).—Idem

Autora, a justiça; réo, Ildefonso de Queiroz e João Ignacio (art. 294, § 1º, combinado com o art. 13, ex-vi do agravado do § 13 do art. 39 do mesmo código).— Idem.

Autora, a justiça; réo Quintino Emiliano de Oliveira (art. 399 do Código Penal).— Condenado a 22 1/2 dias de prisão e a assignar termo de occupação.

Autora, a justiça; réo, Euclides Aristides dos Santos (art. 399 do Código Penal).— Idem.

Autora a justiça; réo, Nicodemus Teixeira (art. 399 do Código Penal).— Condenado á Colonia dos Dous Rios até 21 annos.

Autora, a justiça; ré, Olivia Maria da Conceição (art. 400 do Código Penal).— Ao cartório, em diligencia.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

JUIZ, DR. GEMINIANO DA FRANCA — ESCRIVÃO, JOSÉ CYRILLO CASTEX

Dia 12 de dezembro de 1905

O Dr. Luiz de Castro, por parte de Souza Fernandes & Comp., na acção summaria que move a A. F. Cavados & Comp., pozem prova a excepção de incompetencia.

O Dr. Alvaro Alves Vianna, por parte do Dr. Antonio Castano de Abreu Egas Muniz, accusou a penhora feita contra José Pereira Gomes, a quem assignou o prazo de seis dias para embargos á mesma.

O solicitador João Floriano da Costa Barreto, por parte de Adolpho Freire, accusou a citação feita a Casemiro Ribeiro & Comp. e Casemiro Ribeiro Luiz para fallarem aos termos de uma acção decendiarria e lhes assignou o prazo de dez dias para defesa.

O solicitador Antonio Cavalcanti de Albuquerque, por parte de João de Vasconcellos Cruzeiro, assignou a Francisco de Assis Villela o prazo de 10 dias para defesa na acção decendiarria que lhe move.

Despachos

Dez dias

Autora, Maria da Conceição Carvalho; réo, Casemiro Ribeiro Luiz.— Julgada provada a excepção.

Acção ordinaria

Autor, Mathias Teixeira de Souza; réo, Manoel da Silva Ribeiro.— Recebida a réplica, prosiga-se.

Arrestos

Arrestante, Manoel Pacheco da Rocha; arrestado, Manoel Alexandre Carreiro.— Indeferido o pedido de Francisco Athanasio Dias.

Despejos

Autor, Domingos Rodrigues Ferreira; réo, Alfredo Silva.— Julgada procedente a acção; ordenada a expedição do mandado.

Autor, José Vieira Ramos; réo, José Lopes Felix.— Cumpra-se.

Autor, Dr. Antonio de Serpa Pinto Junior; réo, Manoel do Rego Medeiros.— Rejeitada in limine a excepção opposta.

Acção summaria

Autor, João Bonifacio de Medeiros Gomes; réo, Carlos Pinto Barreto.— Condenado o réo a pagar ao autor o pedido, juros e custas.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por Joaquim da Silva Couto a Antonio Marques de Almeida e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da primeira vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscryve se processam os autos de execução em que é exequente Joaquim da Silva Couto e executados Antonio Marques de Almeida e sua mulher; ora por parte do exequente me foi dirigida a petição de teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial.— Joaquim Silva Couto, já tendo feito avaliar os bens penhorados de Antonio Marques de Almeida para pagar-se do que este lhe deve, vem requerer a V. Ex., que, mandando juntar aos autos a inclusa avaliação feita, mande que se expõem os respectivos editaes com o prazo legal. P. deferimento. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1905.— Salvador C. de Sá e Benevides. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Sim. Rio, 14 de novembro de 1905.— Nabuco de Abreu. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 29 de dezembro corrente, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Um predio assobradado á rua Diamantina n. 2 B, perto da Estação do Rocha, da Estrada do Ferro Central do Brazil, medindo de frente 7m,82, e de fundos 13m; sua formação é de pedra e cal e tijolo, com 3 janella de frente, 3 portas e janella de um lado, no qual tem 1 varanda, do outro lado 3 janellas; tudo com portadas de cantaria, dividido em 2 salas e 4 quartos. Um puchado no fundo dividido em quarto e cozinha. Uma meia agua dividida em banheiro, quarto com latrina e tanque de lavagem. O predio acima decripto está edificado em um terreno que tem de frente 11m,06, de fundo 50m, todo fechado, avaliado em 8:000\$000, sendo a metade 4:000\$000. Um predio assobradado á mesma rua Diamantina n. 4, perto da Estação do Rocha, da Estrada de Ferro Central do Brazil, tendo de frente 7m,82, e de fundos 13m, sua formação é de pedra, cal e tijolo, com 3 janellas de frente, 3 portas e janella de um lado no qual tem 1 varanda, de outro lado 3 janellas; tudo com portadas de cantaria, dividido em 2 salas, 4 quartos. Um puchado no fundo dividido em quarto e cozinha. Uma meia agua dividida em banheiro, quarto com latrina e tanque de lavagem. O predio acima decripto está edificado em um terreno que tem de frente 11m,8, e de fundo 50m, todo fechado; avaliado em 8:000\$000, sendo a metade 4:000\$000. Uma avenida á rua Romana n. 13, no Engenho Novo, com 3 casinhas com porta e janella de frente cada uma, medindo 10m,75 de frente e de fundo 9m,70, sua formação é sobre pilares e paredes do frontal de tijolo, dividida cada uma em 2 salas e quarto; um puchado no fundo de cada uma que serve de cozinha. Esta avenida está edificada em um terreno que tem de frente 14m, e de fundo 37m,10, fechada na frente, de um lado e nos fundos, e aberto do outro lado; avaliado em 4:500\$000. Um predio terreo á mesma rua Romana n. 15, canto da rua Pelotas, no Engenho Novo, medindo de frente 5m,20 e de fundo 14m,80, sua formação é sobre paredes de frontal de tijolo, com 2 portas pela

rua Romana e 3 portas e 2 janellas pela rua Pelotas, com portadas de madeira, dividido em loja, sala, 3 quartos e cozinha. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 11m,2, e de fundos 23m, todo fechado; este predio precisa de reparos; avaliado em 4:000\$000. Um predio assobradado á rua Conde de Bomfim n. 155, medindo de frente 8m,37, e de fundos 17m,55, sua formação é de pedra, cal e tijolo, com 2 janellas e porta na frente; dividido em 2 salas, gabinete e 3 quartos; um puchado no fundo dividido em cozinha, tanque, banheiro e latrina. Este predio está edificado em um terreno que tem de frente 19m,30, e fundos, formando uma vella latina; todo fechado. Este predio precisa de grandes reparos; avaliado em 7:500\$000, sendo uma terça parte 2:500\$000. Importa a presente avaliação em 19:000\$000 preço por quanto vão os referidos immoveis acima descriptos a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima declarados, afim do ter legar a praça. E para constar se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de dezembro de 1905. Eu, Francisco de Borja de Almeida Couto Real, escrivão, o subscryvi.— Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo da Segunda Vara Commercial

De terceira praça com o prazo de 8 dias abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados por José da Silva Grillo a Francisco Machado de Freitas e sua mulher D. Maria Zeferina Alves de Freitas, na forma abaixo.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara Commercial do Distrito Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscryve, se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente José da Silva Grillo e executados Francisco Machado de Freitas e sua mulher, nos quaes pelo exequente foi-lhe dirigida a petição do ter seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª Vara Commercial — José da Silva Grillo vem requerer a V. Ex. que, não tendo havido licitante para os immoveis penhorados pelo supplicante no executivo hypothecario que move contra Francisco Machado de Freitas e sua mulher, e levados a segunda praça desse juizo, se digne de com o prazo e abatimento e prescripções legais, mandal-os á terceira praça. Pede deferimento — Rio 15 de dezembro de 1905.— Vicente Meira. (Estava legalmente sellada.)— Despacho: Sim, em termos.— F. 15 de dezembro de 1905.— Gabaglia. Em virtude do que, passou-se o presente edital, pelo teor do qual, o official deste juizo, que estiver de semana, trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça deste juizo, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, no dia 25 de dezembro do corrente anno ás portas do edificio, á rua dos Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Um terreno, sito á ladeira do Senado n. 16, antigo n. 6, medindo de frente 16 metros e na linha dos fundos 13m,80; pelos lados, á direita 37m,40, e á esquerda 29m,50, estando o terreno cercado na frente com telhas de zinco, tendo ao centro uma porta e em condições de ser edificado, avaliado em 4:000\$. Um predio terreo, sito á ladeira do Senado n. 18, antigo 6 A, medindo 6 metros de frente, e da frente aos fundos 15 metros, com uma porta e duas janellas de frente, portadas de madeira,

construido de pedra, cal e tijolos, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha, banheiro e terraço com gradil de ferro nos fundos, forrado e assoalhado, coberto de telhas nacionaes, com caixa de agua, esgoto, achando-se o predio em máo estado de conservação, avaliado em 5:000\$ (com o respectivo terreno. Predio do sobrado e respectivo terreno, sito á ladeira do Senado n. 20, antigo n. 8, medindo de frente, pela rua Paula Mattos, 19m,10, e pela ladeira do Senado largura 6m,10, construido de pedra, cal e tijolos, portaes de cantaria, coberto de telhas francezas; o pavimento terreo é dividido em arizeni, o qual está ladrilhado, tendo caixa de agua e esgoto, e nos fundos do pavimento uma grande sala, cinco portas e duas janellas de frente para a rua Paula Mattos, e uma porta para a ladeira do Senado, por onde faz esquina, sendo o sobrado dividido em sala e cinco grandes quartos, escala e corredor, todo forrado e assoalhado, tendo nos fundos, e em toda a extensão, u na varanda, na qual tem cinco portas de entrada para os quartos, com caixa de agua, esgoto e banheiro, e na frente, para a rua Paula Mattos, cinco janellas e uma sacada franceza, e pela ladeira do Senado tres janellas de sacadas francezas, tudo em bom estado de conservação, avaliado em 18:000\$ (dezoito contos de réis). Um chalet nos fundos do predio n. 20, com frente para a rua Paula Mattos, medindo 4m,10 de frente, 11 metros de fundo, construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas nacionaes, dividido o primeiro pavimento em sala, cozinha e terraço com escada, e no segundo pavimento porta e janella, um grande sótão na frente no primeiro pavimento, e no segundo duas janellas do peitoril, portadas de madeira, e nos fundos, o primeiro pavimento uma porta e janella e no segundo duas janellas, forrado e assoalhado, porém em máo estado de conservação, ao qual foi dado o valor de 5:000\$. Um outro chalet nos fundos do predio n. 20 com frente para a rua Paula Mattos, com dois pavimentos, medindo 6m,10 de frente por 11 metros de fundos, tendo no primeiro pavimento, de frente, porta e duas janellas, e no segundo duas janellas e terraço, dividido o primeiro pavimento em dois commodos, tendo cada um sala, quarto e cozinha, e no segundo pavimento do mesmo modo, assoalhado e forrado, coberto de telhas nacionaes, sendo a construção p dra cal e tijolos, com portadas de madeira, tudo em máo estado de conservação, avaliado em 5:000\$000. Importando a avaliação total em 37:800\$; cujos bens vão á terceira praça pela quantia de 36:210\$, devido ao abatimento legal de 20%. Caso não haja licitante para a praça acima referida, serão os mesmos bens, acto continuo vendidos em leilão pelo maior preço que for alcançado, na forma da lei. E, quem os mesmos bens quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, affm de effectuar-se a praça. Para constar passar-se-á este e mais tres de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 13 de dezembro de 1905. E, eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrevente juramentado, no impolimento ocasional do escrevão, o subescrevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal
Qualificação de jurados
 (Continuado do n. 291)

O Dr. José Affonso Lamounier Junior juiz de direito da 1ª vara criminal deste Districto Federal
 Faz saber aos que o presente virem que, de conformidade com o art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 5.531, de

19 de junho ultimo, foram remettidas a este juizo, as diversas listas, a que se refere o dito regulamento, dos cidadãos aptos para serem qualificados jurados deste Districto, cujos nomes vão abaixo publicados, com a designação das diversas repartições, a que pertencem, pelo que mandou passar o presente com o prazo de 10 dias, a contar de sua publicação, affm dentro delie, allegarem os mesmos cidadãos, os motivos que tiverem pela sua inclusão ou exclusão. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1905.—Eu Leonarillo da Costa, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Frederico de Castro, escrevão, o subescrevi.— *José Affonso Lamounier Junior.*

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA INSPECÇÃO GERAL DAS OBRAS PUBLICAS DA CAPITAL FEDERAL, QUE, DE ACCÓRDO COM O N. 3 DO ART. 95 E ART. 97 DO DECRETO N. 5.561, DE 19 DE JUNHO DE 1905, SE ACHAM APTOS PARA SERVIREM COMO JURADES

Categorias — Nomes — Vencimento annual

Inspector geral, Luiz Van Erven.... 12:000\$

Chefes de divisão :

Affonso Monteiro de Barros..... 8:400\$
 Luiz Maggessi Smssaert Caldas. 8:400\$

Engenheiros de districtos :

Candido de Araujo Vianna Figueiredo..... 6:000\$
 Fernando Pereira da Silva Continentino..... 6:000\$
 Leopoldo de Azevedo Prado..... 6:000\$
 Luiz Gonzaga Amorim do Valle..... 6:000\$
 Olympio Camillo de Assis..... 6:000\$
 Eurico Jacy Monteiro..... 6:000\$
 Antonio Pinheiro de Vasconcellos. 6:000\$

Conductores technicos :

José Dias Netto..... 3:000\$
 José Martins da Conceição..... 3:000\$
 Ataliba Montezuma de Moura Ribeiro..... 3:000\$
 Antonio Baptista Ramos Bitten-court..... 3:000\$
 Olegario Silverio Gomes dos Reis. 3:000\$

Desenhista de 1ª classe, José Manoel Pinto de Lima Junior..... 4:800\$

Desenhistas de 2ª classe :

José de Souza Monteiro (*)..... 3:000\$
 Horacito de Moura Ribeiro..... 3:000\$

Secretario, Francisco José da Fonseca Braga..... 6:000\$

Contador, Augusto Carlos Gomes Pinto..... 4:800\$

Administradores de floresta :

Dr. Carlos Eugenio de Lossio Seibltz..... 2:550\$
 Henrique de Souza Pereira..... 2:550\$
 João Maggessi de Castro Pereira. 2:550\$

Fiel do deposito central, João Augusto Ferreira da Costa..... 4:800\$

Ajudante do fiel, Antonio Ribeiro de Almeida Campos..... 3:600\$

Arquivista, Ernesto Cony..... 3:000\$

1º escripturario, Ildefonso Octavio Ferreira de Carvalho..... 4:200\$

2º escripturario, Casemiro de Barros e Vasconcellos..... 3:600\$

2º escripturarios :

Alberto Victoria..... 3:600\$
 José Antonio Fernandes..... 3:600\$

Amauenses:

Augusto Candido Xavier Cony Junior..... 3:000\$
 João Raymundo Rodrigues Junior..... 3:000\$

(*) Tem mais de 60 annos de idade.

Carlos Theodorico da Silveira.... 3:000\$
 Luiz dos Santos Barata..... 3:000\$

Porteiro, José Rodrigues Cabral Noya..... 3:000\$

Guardas-geraes:

Alfredo Carlos da Luz..... 2:400\$
 Veneslao Antunes de Abreu..... 2:400\$
 Getulio Candido Mavignier..... 2:400\$
 Antonio José de Mello Junior..... 2:400\$
 Marcos Amorim do Valle..... 2:400\$
 Francisco Vianna de Oliveira..... 2:400\$

Secretaria de Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital, 25 de novembro de 1905.
 —F. J. da Fonseca Braga, secretario.

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONSERVAÇÃO DOS ENCANAMENTOS CONDUCTORES DE MANANCIAS E FLORESTAS DA INSPECÇÃO GERAL DAS OBRAS PUBLICAS DA CAPITAL FEDERAL, QUE DE ACCÓRDO COM O N. 3 DO ARTS. 95 E 97 DO DECRETO N. 5.561, DE 19 DE JUNHO DE 1905, SE ACHAM APTOS PARA JURADOS.

Categorias—Nomes—Vencimento annual

Conductor-geral, Alceo Mario de Sá Freire (1)..... 3:600\$

Amanuense, João José Eleone de Almeida (2)..... 3:000\$

Feitor, José Portas (3)..... 3:000\$

Zeladores :

Antonio Coutinho de Moraes (4)... 2:920\$
 Alcide Barilei (5)..... 2:920\$
 João Vicente Maria (6)..... 2:920\$

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS DA ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO, QUE, DE CONFORMIDADE COM O N. 3 DO ART. 95 E ART. 97 DO DECRETO N. 5.561, DE 19 DE JUNHO DE 1905, SE ACHAM APTOS PARA JURADOS

Categoria — Nomes — Vencimento annual

Guarda-livros, Jacintho Lopes do Azevedo (7)..... 6:000\$

Almoxarife, José Mendes Campos..... 4:800\$

1º escripturario, João Tamagalin de Abreu Navarro..... 4:200\$

2º escripturario, Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão..... 3:600\$

Amanuense, Carlos Bento Barbosa Serzedello..... 3:000\$

Agentes de estações:

Luiz Vianna de Oliveira..... 3:600\$
 Miguel Pianna Rangel Filho..... 2:400\$
 Agostinho Martins da Costa..... 2:400\$

Encarregado de linhas, Leopoldo Rego da Silva (8)..... 2:555\$

Encarregado geral das officinas telegraphicas, Virgilio Brito (9)..... 3:650\$

Machinistas de 1ª classe: (10)

Manoel da Silva Porto..... 2:555\$
 Manoel José Dias..... 2:555\$
 Lindolpho Turibio..... 2:555\$

Mestres de linha: (11)

Francisco Ribeiro..... 2:920\$
 Rodolpho Arthur da Cunha..... 2:920\$

Secção da Contabilidade da Estrada do Ferro do Rio de Ouro, 23 de outubro de 1905.
 —O guarda-livros, *Jacintho L. de Azevedo.*
 Confere, *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

- (1) Vencimento Mensal.
- (2) Idem.
- (3) Idem.
- (4) Vencimento diario de 8\$. — Reside no Estado do Rio, por motivo das funcções que exerce.
- (5) Vencimento diario de 8\$. — Por motivo das funcções que exerce, reside no Estado do Rio.
- (6) Vencimento diario de 8\$. — Por motivo das funcções que exerce, reside no Estado do Rio.
- (7) Tem mais de 60 annos.
- (8) Vencimento diario de 7\$000.
- (9) Idem idem de 10\$000.
- (10) Idem idem de 7\$000.
- (11) Idem idem de 8\$000.

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA DIRECTORIA GERAL DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA MAIORES DE 21 E MENORES DE 60 ANNOS.
Nomes.— Vencimento annual

Dr. Joaquim José Torres Cotrim...	15:000\$
Dr. Celso Eugênio dos Reis.....	10:000\$
Dr. Paulino Werneck.....	10:000\$
Dr. Emilio Gomes da Costa Miranda	10:000\$
Dr. Frederico de Albuquerque Frêres	10:000\$
Dr. Alfredo Augusto Barcellos.....	7:200\$
Dr. Antonio de Arruda Beltrão.....	7:200\$
Dr. Antonio Caetano da Silva Junior.....	7:200\$
Dr. Antonio Romualdo Monteiro Manso.....	7:200\$
Dr. Arthur Greenhalgh.....	7:200\$
Dr. Augusto Cesar do Amaral.....	7:200\$
Dr. Augusto Pereira da Silva Guimarães.....	7:200\$
Dr. Bernardo José de Figueiredo...	7:200\$
Dr. Deocleciano da Costa Doria....	7:200\$
Dr. Eduardo Augusto de Araujo Jorge.....	7:200\$
Dr. Feliciano de Lima Duarte.....	7:200\$
Dr. Francisco Alves Barbosa.....	7:200\$
Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo.....	7:200\$
Dr. Francisco Sergio Guillon.....	7:200\$
Dr. Guilherme do Valle.....	7:200\$
Dr. Innocencio Affonso Cavalcanti de Albuquerque.....	7:200\$
Dr. Joaquim Marcellino de Brito...	7:200\$
Dr. Julio Braz de Magalhães Calvet.	7:200\$
Dr. Julio Cesar Ferreira Brandão...	7:200\$
Dr. Lino Romualdo Teixeira.....	7:200\$
Dr. Luiz Francisco Masson.....	7:200\$
Dr. Lourenço Barbosa Pereira da Cunha.....	7:200\$
Dr. Paulo Barbosa Pereira da Cunha	7:200\$
Dr. Raul Capello Barroso.....	7:200\$
Dr. Francisco Campello.....	7:200\$
Dr. Manoel Francisco do Rego Barros.....	7:200\$
Dr. Antonio Alves de Mesquita Junior.....	6:000\$
Dr. Antonio Christo Lassance Cunha	6:000\$
Dr. José Pereira Landim.....	6:000\$
Dr. Julio da Silveira Lobo Junior..	6:000\$
Dr. Mario de Moura Salles.....	6:000\$
Dr. Honorino Pinnos Chaves.....	6:000\$
Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas.....	6:000\$
José Florentino Nunes.....	4:000\$
Ramiro Ramalho.....	4:000\$
Julio Pinna Rangel.....	7:200\$
Firmino Martins de Sá.....	6:000\$
João Moeda de Miranda.....	4:800\$
José Feliciano da Silva Monteiro...	3:600\$
Carlos Frederico da Costa Brito...	3:600\$
Ajaccio do Carvalho Vieira.....	3:600\$
Processo Raymundo Muniz.....	3:600\$
Lothario Valentim de Figueiró....	3:600\$
Arnaldo Estrella.....	3:600\$
Joaquim Francisco dos Santos.....	2:400\$

Está conforme. Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, 25 de outubro de 1905.—*Firmino Martins de Sá*, 1º official.

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA DIRECTORIA GERAL DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA, MAIORES DE 60 ANNOS
Nomes—Vencimento annual

Dr. Alexandre José Socio de F. Guarany.....	7:200\$
Dr. Antonio Arnaldo de Moura Ruas	7:200\$
Dr. Antonio do Nascimento Silva...	7:200\$
Dr. Belchior da Gama Lobo.....	7:200\$
Dr. Frederico José de Vilhena.....	7:200\$
Dr. Gustavo Adolpho de Sá.....	7:200\$
Dr. João Pereira de Azevedo.....	7:200\$
Dr. Manoel Veloso Paranhos Pederneiras.....	7:200\$

Está conforme. Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, 25 de outubro de 1905.—*Firmino Martins de Sá*, 1º official.
Visto.—*Julio P. Rangel*, official maior.

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DAS REPARTIÇÕES ANNEXAS Á DIRECTORIA GERAL DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA, MAIORES DE 21 E MENORES DE 60 ANNOS

Instituto Vaccinico Municipal

Nomes — Vencimento annual

Dr. Henrique de Toledo Dodsworth.	8:400\$
Dr. Sylvio Muniz de Souza.....	7:200\$
Dr. Alberto S. Thiago.....	7:200\$
Dr. Alvaro Caminha Tavares da Silva.....	7:200\$

Entrepasto das carnes em S. Diogo

Nomes—Vencimento annual

João Serzedello Corrêa.....	6:000\$
Esperidião da Franca Veloso.....	4:800\$

Necrotério do Districto Federal

Antonio Fernandes Mendes.....	2:400\$
-------------------------------	---------

Está conforme. Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, 25 de outubro de 1905.—*Firmino Martins de Sá*, 1º official.
Visto.—*Julio P. Rangel*, official maior.

MATADOURO DE SANTA CRUZ

Nomes—Vencimento annual

Esmerio Caetano de Azevedo.....	4:800\$
Francisco da Silva Campos Bayer..	3:600\$
Ignacio da Silva Amaral.....	3:600\$
José Alves Teixeira.....	2:400\$

SERVIÇO SANITARIO NO MATADOURO

Nomes—Vencimento annual

Dr. José Joaquim Rodrigues de Santa Anna.....	10:000\$
Dr. Antonio José Osorio.....	7:200\$
Dr. Rodolpho Ramalho.....	7:200\$
Dr. Julio Barbosa da Cunha.....	7:200\$
Dr. Guarnio Aloysio Ferreira Freire	7:200\$
Dr. Alfredo Vellos.....	7:200\$
Dr. João José de Castro.....	7:200\$
Arthur Cantilino.....	4:000\$
Francisco de Oliveira Bezerra.....	4:000\$
Honorio dos Santos Pimentel Filho..	4:000\$
José Thomaz Fructuoso Rivêra.....	2:400\$
Antonio Campineiro Rodrigues.....	2:400\$

Está conforme. Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, 25 de outubro de 1905.—*Firmino Martins de Sá*.
Visto.—*Julio P. Rangel*, official maior.

RELAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA CASA DE SÃO JOSÉ, MAIORES DE 21 E MENORES DE 60 ANNOS

Nomes—vencimento annual

Dr. Alfredo Rodrigues Barcellos...	9:000\$
José Maria Gonçães.....	6:000\$
Dr. Mario de Souza Ferreira.....	4:800\$
João Antonio de Azevedo.....	4:800\$
Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas..	4:800\$
Manoel Gonçalves Corrêa.....	4:000\$
Olavo Freire da Silva.....	4:000\$
Raphael Frederico.....	4:000\$
João Antonio de Freitas Bastos....	2:400\$
Eduardo Couto Braga.....	3:600\$

Asylo S. Francisco de Assis

Dr. José Joaquim de Freitas Henriques.....	9:000\$
Dr. Henrique Teixeira de Sá Brito..	4:800\$
Fernando Pagani.....	4:800\$
Antonio Teixeira Osorio.....	4:800\$

Está conforme. Directoria Geral de Hygiene e Assistencia Publica, 25 de outubro de 1905.—*Firmino Martins de Sá*, 1º official.
Visto.—*Julio P. Rangel*, official maior.

Comarca de Campinas

O Dr. José Soriano de Souza Filho, juiz de direito da 1ª vara desta comarca de Campinas. etc.

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias, virem e delle noticia tiverem, que, por este juizo e cartorio do 2º officio, Theodoro de Souza Campos promove um executivo hypothecario contra D. Anna Luiza Ferreira Nogueira e outros, viuva, herdeiros e successores do finado Luciano Teixeira Nogueira, o qual tendo ouvido seus devidos termos, por parte do autor me foi feita e apresentada a petição do teor seguinte:—«Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da 1ª vara. Por seu procurador abaixo assignado, Theodoro de Souza Campos, no executivo hypothecario que, fundado na escriptura publica, lavrada nesta cidade nas notas do tabellião Dr. Ignacio de Queiroz Lacerda, em 20 de abril de 1901, move por este juizo e cartorio do 2º officio a D. Anna Luiza Ferreira Nogueira, viuva de Luciano Teixeira Nogueira, e aos herdeiros ou successores deste que, tendo sido effectuado o sequestro do predio hypothecado, sito nesta cidade á rua Francisco Glycerio numero tres e iminada aquella viuva, que se acha na posse e cabeça do casal, para pagar incontinentemente a divida hypothecaria, elevada a 15:576\$746 em 21 de outubro de 1905, por capital, juros e multa convencional, além do accrescimo, consoante o estipulado na referida escriptura, e das custas e despezas judiciais occorridas, para que o supplicante possa proseguir naquello executivo, visto não ter sido realizado o dito pagamento, vem requerer a vossa excellencia se digno ordenar, que por editaes devidamente afixadas e publicados pela imprensa, e com o prazo de 90 dias, seja feita a intimação dos herdeiros seguintes daquelle finado devedor originario (todos presentes neste Estado, á excepção dos dous primeiros) bem como a de quaesquer outros interessados que por ventura haja: Dona Francisca Teixeira e seu marido Eloy Pompeu de Camargo, Alfredo Teixeira de Camargo, Rogério de Camargo Teixeira, Indalecio de Camargo Teixeira, João de Camargo Teixeira, Mauro de Camargo Teixeira, D. Carolina Teixeira Nogueira, os impuberes José Teixeira Nogueira, Jessy Teixeira Nogueira e Anna Rita, estes tres na pessoa de sua mãe e tutora D. Anna Luiza Ferreira Nogueira e conjunctamente com a mesma D. Anna Luiza Ferreira Nogueira, sua mãe e tutora, os puberes Luciano Teixeira Nogueira e D. Maria Luiza Teixeira Nogueira, para sciencia do referido sequestro e para que, nos termos dos arts. 385 e 389 do regulamento a que se refere o Decreto n. 370 de 2 de maio de 1890, venham á primeira audiencia deste juizo, que se seoir á expiração daquelle prazo de 90 dias, a fim de verem ser lhes assignado, bem como á mencionada viuva inventariante, os seus dias de lei para embargos e requererem o que entenderem a bom do seu direito, ficando, outrossim, citados por esses editaes para todos os termos e actos do mesmo executivo, até final pagamento da divida por capital, juros, multa convencional, custas e despezas judiciais em que pedem sejam condemnados os devedores, tudo sob pena de revelia, lançamento e mais pronunciações de direitos; devendo constar dos editaes o dia, hora e logar das audiencias semanaes deste juizo. R. Determino, juntad-se a presente petição aos autos. Campinas, 9 de dezembro de 1905. O advogado procurador *Herculano Augusto de Padua e Castro*. Estavam colladas duas estampillas estaduais no valor de 400 réis devidamente inutilizadas. Era o que se continha em a dita petição na qual proferi

(Continua.)

o despacho do teor seguinte: Como requer. Campinas, 9 de dezembro de 1905.—*Soriano Filho*. Era o que se continha em o dito despacho, em virtude do final e da petição transcripta, mandei passar o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requero a todos herdeiros e successores do finado Luciano Teixeira Nogueira, descriptos na petição supra, e bem assim quaesquer outros interessados, que por ventura haja, para sciencia do referido sequestro e para que nos termos dos arts. 383 e 389 do regulamento a que se refere o decreto n. 370 de 2 de maio de 1890, venham á primeira audiencia deste juizo, findo que seja aquelle prazo, affirm de verem se lhes assignar, bem como á referida viuva inventariante, os seis dias da lei para os embargos que tiverem e requererem o que entenderem a bem de seus direitos, ficando outrossim citados para todos os termos e actos do dito executivo, até final pagamento da divida por capital, juros, pena convencional e custas, tudo sob pena de revelia, lançamento e mais proaunicações de direito; sciencificando-se-lhes tambem que as audiencias deste juizo são aos sabbados, ao meio dia, na sala da Intendencia Municipal, á rua Dr. Quirino n. 65 e sendo feriado, no primeiro dia útil subsequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém allegue ignorancia, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa, affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 11 de dezembro de 1905. Eu, Aristarcho Alvares Lobo, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Joaquim de Pontes, escrivão, que subscrevi.—*José Soriano de Souza Filho*. (Sellado).

NOTICIARIO

Recepção no Palacio da Presidencia—O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem om palacio, á 1 hora da tarde, o Sr. Frederico Palm.

A recepção realizou-se no salão de honra, tendo sido prestadas as honras pela guarda de palacio, que para este fim foi reforçada.

O Dr. Domicio da Gama, ministro residente e secretario do Sr. Barão do Rio Branco, acompanhou o Sr. Frederico Palm, indo buscal-o em carro do Estado.

A cerimonia, que consistia na apresentação ao chefe da Nação das credenciaes acreditando o Sr. Frederico Palm como ministro dos Paizes Baixos junto ao Governo Brasileiro, foi assistida pelas casas civil e militar do Sr. Presidente da Republica.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames de promoção, realizados no dia 15 do corrente, foi o seguinte:

Piano—Distincção: gráo 10, Izaura Ursulina dos Santos Jacome, Julieta Barbosa Rodrigues, Clara Goulart Alves, Marietta Bastos Soutello, Alcina da Cunha Valle, Marietta Hilária de Freitas, Ezilda de Moura Moniz, Carlos de Lemo Peixoto e Alberto Augusto Gonçalves; plenamento: gráo 9, Sarah Sobral Maia, Zelia Cardozo, Maria Adelia Monrhor Rodrigues, Alayde Teixeira, Luiza Berrutti, Ambrosina Monteiro, Guommar Joppert Valim; gráo 8, Noemia de Almeida, Antonietta Leite de Castro e Ormindia Fiuza; gráo 7, Bellinia de Araujo, Eponina Corrêa Leal, Silveria Pereira de Castro e Alexandre Maigre da Gama; gráo 6, Olga Klotzbücher; simplesmente: gráo 5, Antonio Ramos e Maria da Rocha Braga.

Não compareceram cinco.

Teclado—Distincção: gráo 10, Otília Odet de Paiva Aleixo; plenamento: gráo 6, Esther Novaes e Marianna Lessa Pereira da Silva.

Escola Polytechnica.—O resultado dos exames effectuados ante-hontem foi o seguinte:

Curso fundamental—2ª cadeira do 1º anno (geometria descriptiva e suas applicações)—Approvedo plenamente, Gastão de Carvalho. Tres retiraram-se.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica descriptiva e analytica)—Approvedo simplesmente, Eduardo Augusto Fernandes Penna.

Houve um reprovado.

1ª cadeira do 3º anno (Astronomia e geodesia)—Approvedos: plenamente, Carlos da Gama Lobo; simplesmente, Samuel Ribeiro e Aristides Ferreira Figueiredo.

Houve um reprovado.

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)—4ª cadeira do 1º anno (economia politica)—Approvedos plenamente: Francisco Tito de Souza Reis, Alvaro José Rodrigues, Luiz Leite e Otília e Alberto de Queiroz.

—O resultado dos exames effectuados ante-hontem foi o seguinte:

Curso de engenharia civil (regulamento de 1901)—1ª cadeira do 2º anno (architectura)—Approvedos plenamente: Francisco Hossannah Cordeiro, Ama leu de Lacerda Rodrigues, Antero Freitas do Amaral e Christiano Benedicto Ottoni.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Aqui'aine*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Polonia*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Santos*, para Santos e mais portos do sul até Montevidéo, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Ternero*, para Cananúa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Ardandearg*, para Santos e Nova Orleães, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itabira*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até ás 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa de Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, do S João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 12 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	884	507	1.391
Entraram.....	28	21	49
Sahiram.....	25	13	38
Falleceram.....	4	3	7
Existem.....	883	512	1.395

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.077 consultantes, para os quaes se aviaram 1.279 receitas.

Fizeram-se 28 extracções de dentes.

— E no dia 13:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	883	512	1.390
Entraram.....	38	21	59
Sahiram.....	5	18	23
Falleceram.....	3	5	8
Existem.....	913	510	1.423

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 694 consultantes, para os quaes se aviaram 723 receitas.

Fizeram-se quatro obturações de dentes.

— E no dia 14:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	913	510	1.423
Entraram.....	30	21	51
Sahiram.....	23	16	39
Falleceram.....	6	2	8
Existem.....	913	513	1.426

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 800 consultantes, para os quaes se aviaram 822 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 11 de dezembro de 1905, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	8

Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	19
Maiores de 12 annos.....	36
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	6

— No dia 12, 61 pessoas, sendo:

Nacionais.....	50
Estrangeiros.....	11

Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	32

Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	26

Indigentes.....	13
-----------------	----

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico magnetico do dia 14 de dezembro de 1905 (quinta feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteoros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	754.88	27.7	19.90	72.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	2....	754.70	27.5	20.42	74.2	E	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3....	754.87	26.8	20.65	79.1	WNW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4....	754.75	26.8	20.45	78.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5....	755.14	26.7	20.72	80.0	ESE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6....	755.42	26.6	20.86	80.0	ENE	2	Bom	Orvalho	KC.K	4	—	—	—	—	—
	7....	755.99	27.8	21.45	77.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—	—
	8....	756.57	27.2	20.61	77.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	8	—	—	—	—	—
	9....	756.66	29.0	21.07	71.0	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	K.KC	1	—	—	—	—	—
	10....	756.78	29.0	22.88	73.4	SSE	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—	—
	11....	756.56	29.4	21.63	71.0	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	3	—	—	—	—	—
	12....	756.41	29.0	22.08	74.5	SSE	5	Claro	..	K	2	—	—	4.45	—	—
	13....	756.04	28.0	21.69	77.0	SSE	6	Claro	..	—	2	—	—	—	—	—
	14....	755.50	27.4	21.09	77.0	SSE	7	Incerto	Trovões	—	6	—	—	—	—	—
	15....	756.13	27.7	20.92	75.5	SSE	6	Ameaçador	Trovões	N.KN.K	7	—	—	—	—	—
	16....	756.49	25.7	19.60	79.2	WSW	5	Incerto	Chuviscos e trovões	..	10	—	—	—	—	—
	17....	756.16	25.8	19.93	80.4	NE	4	Bom	..	—	4	—	—	—	—	—
	18....	756.30	26.4	19.36	75.0	NNE	2	Claro	..	KC	3	—	—	—	—	—
	19....	756.04	26.0	19.42	78.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—	—
	20....	756.77	25.2	19.53	82.0	NNE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—
	21....	757.11	25.2	19.53	82.0	N	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC	1	—	—	—	—	—
	22....	757.37	24.8	18.30	79.0	ENE	2	Bom	..	—	1	—	—	—	—	—
	23....	757.39	24.8	18.11	78.1	ENE	2	Claro	..	KC	1	29.4	29.8	24.5	—	8.61
	24....	757.38	24.5	18.30	80.0	E	2	—	—	—	1	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Das 13 hs. 35 m. (1 h. 35 p. m.) até depois das 16 hs. (4 hs. p. m.) trovejou N e ao NE, chovendo ás 15 hs. 30 m. (3 hs. 30 p. m.)

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 48' 35" NW

Directoria de Meteorologia, 15 de dezembro de 1905—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 h. 07 m. a. t. m. do Rio.)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	761.32	26.3	20.00	27.75	S. Paulo.....	761.04	21.0	15.77	20.40
S. Luiz.....	—	—	—	?	Santos.....	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	29.75	Paranaguá.....	763.20	21.5	16.47	30.75
Fortaleza.....	761.59	27.9	21.59	27.45	Curityba.....	766.01	18.0	13.37	16.10
Natal.....	763.30	27.6	19.96	25.55	Assuncion.....	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Posadas.....	—	—	—	—
Recife.....	763.08	28.4	19.87	27.15	Florianopolis.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	762.56	24.2	17.62	29.25	Corrientes.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	27.00	Itaqui.....	763.00	18.7	14.93	21.60
Aracajú.....	763.15	26.6	20.39	26.05	Porto Alegre.....	761.81	21.8	12.70	25.45
Dndina (Bahia).....	762.70	25.6	20.43	26.05	Rio Grande.....	764.63	21.0	15.12	21.10
S. Salvador.....	763.18	25.3	20.43	25.30	Cordoba.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	767.06	25.6	22.61	27.75	Rosario (x).....	768.10	17.0	10.08	15.00
Victoria.....	767.00	26.4	21.91	27.50	Monte-loza (x).....	761.30	19.0	13.20	?
Juiz de Fora.....	755.53	24.6	16.62	26.80	Buenos Aires (x).....	768.50	18.0	8.13	17.50
Capital.....	763.69	27.5	19.45	27.15	Montevideo.....	761.20	18.0	9.62	17.75

Em Paranaguá choveu desde o anoitecer de hontem até ao amanhecer de hoje.
Em Curityba choveu na manhã de hoje.

Nota ao meio-dia - Na Capital o tempo se conservará bom.

Nota - As observações com este signal (x) são de hontem
Aviso - A previsão é valida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 15 de dezembro de 1905 (sexta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^c	Temperatura do ar		Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
			0	4							Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	757.40	23.8	17.14	78.2	ENE	3	---	---	---	0	0	0	---	---	---	
	2....	757.25	23.6	17.26	80.0	NE	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
	3....	757.39	23.5	17.50	81.3	N	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
	4....	757.25	23.3	17.63	83.0	N	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
	5....	757.30	23.1	18.11	86.0	NNW	3	---	---	---	---	---	---	---	---	---	
	6....	757.67	23.9	17.86	81.6	N	2	Bom	Orvalho abundante	KC	---	---	---	---	---	---	---
	7....	758.07	24.0	17.49	74.0	N	3	Encoberto	---	---	8	---	---	---	---	---	---
	8....	758.12	25.6	18.89	77.8	WNW	3	Bom	---	---	10	---	---	---	---	---	---
	9....	758.10	27.5	19.45	71.0	SSW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	---	---	---	---	---	---	---	---
	10....	757.98	29.0	17.76	59.3	SE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	---	---	---	---	---	---	---
	11....	757.87	28.2	18.64	60.0	SSE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	---	---	---	---	---	---	---	---
	12....	757.51	27.9	18.80	67.5	SSE	4	Muito bom	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	13....	757.01	27.9	18.06	65.0	SSE	5	Muito bom	---	---	---	---	---	2.80	---	---	---
	14....	756.41	28.3	18.96	66.0	SSE	5	Muito bom	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	15....	755.68	29.2	19.92	59.5	SSE	5	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	16....	755.32	30.0	19.92	62.6	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.K	---	---	---	---	---	---	---
	17....	755.01	29.2	20.98	68.0	SSE	4	Muito bom	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	18....	755.06	29.6	18.76	61.0	E	5	Muito bom	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	19....	755.61	28.0	18.19	65.2	ESE	5	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	---	---	---	---	---	---	---	---
	20....	755.93	27.1	17.79	66.7	ESE	5	Muito bom	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	21....	756.56	26.5	18.34	70.8	ESE	2	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	22....	756.74	26.0	17.92	71.4	E	2	Claro	---	---	---	---	---	---	---	---	---
	23....	756.85	25.5	17.86	73.0	ENE	2	Claro	---	---	---	29.8	30.0	22.5	---	---	10.22
	24....	757.07	25.1	18.41	76.0	ENE	2	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 46' 55" NW—Inclinação=—13°.935 (extremo N para cima)—Força horizontal=0.24631 (unidades do systema) C. G. S.

Capital Federal, 16 de dezembro de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....					S. Paulo.....				
S. Luiz.....					Santos.....	760.78	25.8	20.31	26.50
Parnahyba.....					Paranaguá.....	760.10	21.5	18.19	26.50
Fortaleza.....					Curityba.....	764.87	17.3	14.24	18.40
Natal.....					Assuncion.....				
Parahyba.....					Posadas(x).....	763.40	20.0	12.59	19.50
Recife.....					Florianopolis.....	761.35	20.5	16.88	20.85
Joazeiro.....					Corrientes(x).....	767.00	17.0	11.48	20.50
Maceió.....					Itaqui.....	764.22	20.5	14.31	19.40
Aracajú.....					Porto Alegre.....	763.85	20.3	11.52	20.75
Ondina (Bahia).....					Rio Grande.....	763.33	21.5	15.78	21.00
S. Salvador.....					Cordoba(x).....	766.30	13.0	9.85	15.00
Cuyaba.....	766.99	26.2	23.21	26.40	Rosario(x).....	767.39	19.0	13.20	?
Victoria.....	763.50	26.0	21.76	25.75	Mendoza(x).....	766.70	23.0	15.55	15.00
Juiz de Fora.....	764.73	25.3	19.47	25.30	Buenos Aires(x).....	767.80	21.0	11.98	20.00
Capital.....	762.11	27.8	17.93	26.25	Montevideo.....	767.50	20.0	11.22	18.00

Em Paranaguá chuveou continuamente desde a tarde de hontem ao amanhecer de hoje.
Em Florianopolis chouve continuamente no correr da noite de hontem.

Nota ao meio dia — Na Capital o tempo tende a piorar passageiramente.

NOTA — As observações com este signal (x) são de hontem.
AVISO — A previsão é valida durante 24 horas.
Até as 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 14 de dezembro de 1905.

Horas	Barometro a Oe	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Ceo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.1	28.3	17.4	61	1.9	WSW	0.5	CK. K. KN	
4 h. m.....	754.2	27.0	20.0	75	0.0	Nullo	0.2	C. CK	
7 h. m.....	755.5	27.1	20.7	78	1.0	N	0.7	C. CK	
10 h. m.....	756.4	27.8	19.5	70	4.0	SE	0.1	K. KN	
1 h. t.....	755.6	27.2	20.2	75	12.5	SE	0.3	K. KN	
4 h. t.....	755.8	25.2	18.8	79	5.0	SW	0.9	CK. KN. N	
7 h. t.....	755.8	26.5	18.9	73	1.7	N	0.4	C. CK. KN	
10 h. t.....	757.3	25.4	18.1	75	2.9	NE	0.3	C. CK	
Médias.....	755.59	26.81	19.20	73.3	3.6		0.4		

Temperatura : maxima, ás 9 hs. 3/4 M., 28.2; minima, ás 6 hs. M., 26.2.—Evaporação em 24 hs. 3.8.—Ozone : ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n., 2.—Chuva cahida : ás 7 hs. da manhã, 0.00; ás 7 hs. da noite, gottas.—Total em 24 horas, gottas.—Horas de insolação : 8 hs. 40 m.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 15 de dezembro de 1905.

Horas	Barometro a Oe	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Ceo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	756.9	24.4	16.8	74	1.9	NE	0.3		
4 h. m.....	756.5	24.2	16.9	75	0.0	Nullo	0.2		
7 h. m.....	757.5	23.6	17.6	81	4.0	N	1.0		
10 h. m.....	757.7	27.6	18.6	68	2.5	SE	0.0		
1 h. t.....	756.6	27.0	18.0	68	8.3	SE	0.2		
4 h. t.....	754.5	28.2	19.2	68	8.3	SSE	0.3		
7 h. t.....	755.2	28.0	17.2	61	4.0	E	0.0		
10 h. t.....	756.4	26.7	17.5	67	0.0	Nullo	0.0		
Médias.....	756.41	26.21	17.73	70.3	3.6		0.3		

Temperatura : maxima, ás 6 hs. 15^m T., 28.9; minima, ás 5 1/2 hs. M., 22.9.—Evaporação em 24 horas, 2.8.—Ozone : ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n. 1.—Horas de insolação : ás 8 hs. 43 m. 12 s.

MARCAS REGISTRADAS

AMBAR

N. 4.456

J. Fonseca & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 5, como importadores de farinha de trigo, veem apresentar a marca acima, applicada aos saccos de farinha de trigo por elles importados. A supra mencionada marca poderá ser impressa nos saccos, em tinta de qualquer cor e com quaesquer caracteres.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.—J. Fonseca & Comp.

Em tempo declaro que a marca consiste na palavra—Ambar—entre dous traços. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.—J. Fonseca & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora e 30 minutos da tarde do 27 de novembro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.456 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1905.—O secretario Cesar de Oliveira.

SAUDADES

N. 4.457

J. Fonseca & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 5, como im-

portadores de farinha de trigo, veem apresentar a marca acima, applicada aos saccos de farinha de trigo por elles importados. A supra mencionada marca poderá ser impressa nos saccos em tinta de qualquer cor e com quaesquer caracteres. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.—J. Fonseca & Comp.

Em tempo, declaro que a marca consiste na palavra Saudades, entre dous traços. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.—J. Fonseca & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 1/2 hora da tarde de 27 de novembro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.457, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1905.—O secretario, Cesar de Oliveira.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 15 de dezembro de 1905.....	3.772:961\$199
Idem do dia 16:	
Em papel.. 305:850\$521	
Em ouro.... 113:480,919	419:331\$440
	4.192:292\$639

Em igual periodo de 1904 3.647:337\$659

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 16 de dezembro de 1905

Interior.....	18:364\$007
Consumo:	
Fumo.....	26:330\$000
Bebidas.....	4:235\$810
Calçado.....	1:819\$000
Perfumarias..	144\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	252\$000
Vinagre.....	428\$000
Conservas.....	70\$000
Chapéos.....	294\$000
Tecidos.....	5:311\$000
Bengalas.....	14\$000
Vinhos.....	166\$500
Registro.....	90\$000
	39:154\$300
Extraordinaria.....	12:149\$787
Deposito.....	5:714\$000
Renda com applicação especial.....	7:925\$266
	83:307\$360
Renda de 1 a 15 de dezembro de 1905.....	857:264\$832
Total.....	940:572\$192
Em igual periodo de 1904....	1.110:879\$816
Diferença para menos.....	170:307\$624

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, segunda-feira 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes seuhores:

CURSO FUNDAMENTAL

2ª cadeira do 1º anno (Geometria descriptiva e suas applicações)

Ultimo dia de exame

Mario Dutra de Oliveira Torres.
Graciano Adolpho Monteiro de Barros.

Exercicios praticos do 1º anno (ás 11 horas)
Octavio Alves Ribeiro da Cunha.

Mauricio Mourand.
Flavio Lyra da Silva.
Eduardo de Vasconcellos Pederneras.
José Pinto Meira de Vasconcellos.
Herminio Malheiros Fernandes.
José Domingues da Araujo Vieira.
Alvaro de Lacerda Cardoso.

(2ª chamada)

Gastão de Carvalho.

Aula do 2º anno (ao meio-dia)

Antonio de Andrade Botelho,
Mario Maciel Vieira Neves.
Octavio Guinle.
Fausto Lopes da Costa.

(2ª chamada)

Roberto David de Sanson.

1ª cadeira do 3º anno (Astronomia e Geodesia)

Luiz Caetano de Oliveira.
José de Mello Carvalho Muniz Freire Junior.
João O'Dwyer.
João Alfredo Corrêa.
Eurico Telles de Macedo.

Aula do 3º anno (ao meio-dia)

Carlos Alves Soares.
Benjamin do Monte.
Asterio Lobo.
Alvaro Ferdinando de Souza da Silveira.

NORA—A's 11 horas da manhã realizar-se-ha a 1ª parte da prova graphica da aula de trabalhos graphicos do 3º anno do curso de engenharia civil (regulamento de 1874).
Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1905.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Internato do Gymnasio Nacional

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 19 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados para o 1º semestre do anno vindouro, a saber:

Vestuario

Dolman de elasticotone (segundo o uniforme), calça de elasticotone (segundo o uniforme), bonet de dita com emblema (segundo o uniforme), dolman de brim pardo, calça de brim pardo, camisa franceza de morim com collarinhos, ceroulas de cretonne, meias cruas francezas (par), lençoes de bolso, calção de meia para banho, camisa de morim comprida, para dormir, lençoes de cretonne, colchas brancas, fronhas lisas de cretonne,

toalhas felpudas para rosto, toalhas compridas para banho, cobertor de lã encarnada, pente de alisar, dito fino, escovas para dentes.

Calçado

Botinas de bezerro a ponto, par.

Asseio de roupa

Lavagem e engommado da roupa dos alumnos e da côpa, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilize pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será aceita a proposta que deixar de satisfazer a quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão ahí mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma escampilhada, ao abaixo assignado, e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 19 de dezembro, ás 11 horas da manhã.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 6 de dezembro de 1905.—O escrivão, *Salathiel Firmiano Gonçalves*.

Terça-feira, 19 do corrente, haverá provas escriptas das seguintes materias:

A's 9 horas: portuguez do 2º anno; francez do 4º; 3º supple notar e 1º supplementar; latim do 3º; mathe matica do 2º; historia natural do 5º e 6º; desenho do 1º.

Ao meio-dia: latim do 4º 5º e 3º supplementares; mathe matica do 2º supplementar; geographia do 3º; logica do 6º; desenho do 2º e do 1º supplementares.

Secretaria do Internato do Gymnasio Nacional, 17 de dezembro de 1905.—O secretario, *Sylvio Bevilacqua*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES

De ordem do Sr. director, faço publico que, nos dias 19 a 23 do corrente, ás 10 1/2 horas, se realizarão os exames de harmonia, fazendo-se a chamada dos alumnos de accordo com a lista affixada na portaria do Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 16 de dezembro de 1905.—O secretario *Arthur Tocentino da Costa*.

Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico que, no dia 22 de dezembro do corrente anno, ao meio-dia, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1906, dos seguintes artigos:

Grupo n. 1—Coutros.
Grupo n. 2—Fardamento e vestuario.
Grupo n. 3—Camas, colchões e travesseiros.
Grupo n. 4—Moveis.

A concorrência será feita por grupo, e os Srs. concorrentes deverão dirigir-se á secretaria desta escola, para verem as amostras e obterem outras informações que julgarem necessarias.

Rio, 12 de dezembro de 1905.—Pelo secretario, o escripturario *Rodolpho Casimiro do Couto*.

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas nesta secretaria propostas para a venda do ferro, chumbo e metal velho e potes servidos de acido sulphurico, podendo tudo ser examinado previamente.

Casa de Correção, 11 de dezembro de 1905.—O escrivão, *João Corrêa de Araujo*.

Directoria Geral de Saude Publica

DECIMA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica, o abaixo assignado, inspector sanitario no 10º districto sanitario, faz saber que de conformidade com os arts. 91 e 123 do regulamento sanitario vigente e por efeito da vistoria, fica por esse instrumento intimado o proprietario ou seu representante legal, do predio á rua Comercio sem numero, em Santa Cruz, parte icante á Companhia Navegação Rio e S. Paulo e na falta do cumprimento do que se contém neste edital sujeito ás penalidades dos arts. 91 e 123 do regulamento sanitario da lei de 8 de março de 1904, e assim fica tambem intimado pelo presente edital o morador da casa, Sr. Licínio João da Silva, a desocupa-la no prazo de 14 dias a terminar em 25 de dezembro do corrente anno, afim de, do accordo com o laudo de vistoria a que se procedeu em 27 de novembro do corrente anno, ser interdictado o referido predio e após ser demolido, por conta propria, ou pela Repartição de saude publica, corrento as despesas por conta do proprietario ou seu representante legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se mandou lavrar o presente edital, que será affixado no predio acima referido e publicado no *Diario Offici* l. Delegacia da Saude do Decimo Districto Sanitario do Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1905. Visto.—*Dr. F. J. Billencourt de Segadas Vianna*, O inspector sanitario, *Dr. Clementino Fraga*.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhe foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem propositos de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª delegacia de saude:

Horacio Ribeiro da Silva, residente á rua do Rosario n. 3, multado em 150\$ por não ter cumprido a intimação n. 14.954, para melhoramentos no predio da rua do Hospicio n. 251, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario;

Salvador Bastos, residente no becco das Cancellas n. 2 (1º andar), multado em 150\$ por não ter cumprido a intimação n. 43.805, para melhoramentos no predio n. 207 da rua da Alfandega, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario;

O mesmo, multado em 150\$ por não ter cumprido a intimação n. 43.860, para melhoramentos no predio n. 151 da rua da Alfandega, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario.

Pela 6ª delegacia de saude:

Augusto de Oliveira, residente á Praça das Marinhas n. 173, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 14.438, para melhoramentos no predio n. 57 da rua de S. Pedro, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Directoria Geral de Saude Publica, 17 de dezembro de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedro de Azevedo*.

Corpo de Bombeiros**CONCURRENCIA**

Recebem-se propostas em carta fechada, até ás 11 horas do dia 21 do corrente mez, para o fornecimento do rancho já preparado as praças do quartel central e das dietas para ás que se acharem em tratamento na enfermaria do mesmo corpo.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emenda nem ratura, estampilhadas e assignadas pelo proponente ou acompanhada da respectiva procuração devidamente legalizada.

Os Srs. proponentes exhibirão documentos comprobatorios de haver sido satisfeita a fazenda nacional do imposto de industrias e profissões e a municipalidade do alvará de licença para negocio.

Os Srs. concorrentes farão, na occasião da apresentação de suas propostas, o deposito de 200\$000 na contadoria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto e outra equivalente a 20 % do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo, se informará sobre as condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã, até ás 2 da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 15 de dezembro de 1905.—Tenente, *Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DO TERRENO DE ACCRESCIDOS FRONTEIRO AO DE MARINHAS, N. 172 A, NO PORTO DAS NEVES, FREGUEZIA DE S. LOURENÇO, MUNICIPIO DE S. GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por esta directoria se declara que, tendo o commendador João Figueiredo de Lacerda requerido por aforamento o terreno de accrescidos fronteiro ao de marinhas, n. 172 A, no porto das Neves, freguezia de S. Lourenço, municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar nesta directoria as razões e documentos que a fundamentam, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attendêrã a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 22 de novembro de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE UM TERRENO COM CERCA DE 1.800^m2,00, PARTE DA CHACARA DA RUA MONTE ALEGRE N. 63, REQUERIDO POR D. BERNARDINA CONSTANT SEREJO

Por esta directoria se declara, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 17 de novembro de 1905, que, tendo D. Bernardina Constant Serejo requerido o aforamento de um terreno com cerca de 1.800^m2,00, parte da chacara da rua do Monte Alegre n. 63, são convidados os interessados, que tiverem do fazer reclamações, a apresental-as, devidamente documentadas, dentro do prazo de 30 dias, contados da data deste edital, não sendo attendidas as que forem apresentadas depois de findo o referido prazo.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 30 de novembro de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas. (.

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data até o dia 20 do corrente, na secretaria deste estabelecimento, se recebem propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno de 1906, do material e dos objectos de consumo constantes da relação que pôde ser procurada na mesma secretaria, onde, diariamente, das 10 ás 3, serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, até o dia acima indicado, á 1 hora da tarde, hora em que serão as mesmas abertas em presença dos concorrentes, devendo ser acompanhadas do conhecimento do deposito de 200\$, previamente feito no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, para garantir a assignatura do contracto.

Os proponentes deverão apresentar documento com que proveja estar quites com a Fazenda Municipal, bem assim ter pago o imposto de industria e profissões.

O negociante proporã o fornecimento do material que constituir seu ramo de commercio, sendo todos os artigos de primeira qualidade.

O proponente que, uma vez aceita sua proposta (no todo ou em parte), não assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias depois de approval pelo Thesouro Federal, perderã o direito á restituição do deposito, que revertêrã para a Fazenda Nacional.

O proponente preferidº depositarã, mediante guia desta repartição, antes da assignatura do contracto, a quantia de 500\$ para garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas.

Secção Central, 5 de dezembro de 1905.—O chefe de secção interino, *Saturnino Argollo*.

Caixa da Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 400\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, da n. 801, emitida em 1857, que se acha inscripta em nome de José Borges Fanzoos, vao ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 23 de Novembro de 1905.—O 4.º escripturario, *E. Guimarães*.

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$ e n. 47.415, juro annual de 5 %, emitido em 1857, que se acha inscripto em nome de D. Balbina Nunes de Castilho; vao ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de novembro de 1905.—O 4º escripturario, *Emilio da Silva Guimarães*.

Alfandega do Rio de Janeiro**FORNECIMENTO PARA 1906**

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, até o dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para fornecimento, durante o anno de 1906, de papel, tinta, artigos de escriptorio, material para capatazias e serviço maritimo e carvão de pedra, do accordõ com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar neste gabinete.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1905.—O 2º escripturario, *J. Maurity de Oliveira*. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor italiano *Quinto*, procedente de Genova, entrado em 23 de novembro de 1905.—Manifesto n. 855.

Armazem n. 8—C—R: 1 caixa n. 7.323, repregada e avariada.

R&C: 1 dita n. 639, idem idem.

F: 1 dita n. 227, idem idem.

CS&C: 1 dita n. 10.209, idem idem.

AG3: 1 dita n. 3.412, idem idem.

EXT: 2 ditas ns. 8.323 e 8.395, idem idem.

S&S: 2 dita ns. 22 e 10, idem idem.

Idem: 1 dita n. 13, idem idem.

ABC: 3 encapados ns. 4, 4 e 4 idem.

IFAC: 2 caixas ns. 5/1 e 5/2 repregadas e avariadas.

MM: 1 dita n. 469, repregada.

PMC: 1 dita n. 6, idem.

Vapor inglez *Temysa*, procedente de Nova York, entrado em 23 de outubro de 1905.—Manifesto n. 788.

Armazem n. 3—C—C: 1 caixa n. 61, repregada.

G—2239—W—C: 1 caixa n. 1, avariada.

CFC&C: 1 dita n. 1, repregada.

F | F—Cast. Elison: 1 dita n. 32, idem.

W—B—B: 1 dita n. 2, idem.

FC&C: 2 ditas ns. 1.258 e 1.268, idem.

FC&C: 2 ditas ns. 1.262 e 1.263, idem.

Hard Rapid & Comp. 1 caixa sem numero, idem.

NEC: 1 dita n. 927, idem.

RFM: 1 dita n. 3, idem.

SASC: 1 dita n. 77, idem.

O—T—CO: 1 dita n. 990, idem.

X—1759: 1 dita n. 3.894, idem.

CCR—B: 1 caixa sem numero, idem.

EMB: 1 dita n. 43, idem.

B—IC: 1 dita n. 945, idem.

SAC: 1 dita n. 162, idem.

X—17.599: 1 dita n. 3.603, idem.

Idem—17.501: 2 ditas ns. 3.616 e 3.613, idem.

Vicitas: 1 dita n. 1, idem e avariada.

Vapor inglez *Homer*, procedente de Londres, entrado em 22 de novembro de 1905.—Manifesto n. 873.

Armazem n. 6—STA—LR—W—sons—30: 1 caixa n. 9, repregada e avariada.

AMC: 2 ditas ns. 15.359 e 15.360, idem idem.

AH: 1 dita n. 39, idem idem.

CF—e: 1 dita n. 76-13, idem idem.

HPS: 1 dita n. 4.206, idem idem.

A: 1 dita n. 535, idem idem.

G—F: 1 encapado n. 29, idem idem.

Dia: 1 caixa n. 204, idem idem.

BM—e: 1 caixa n. 377, idem idem.

V—L—e: 1 fardo roto n. 67, idem idem.

Brazil: 1 caixa n. 4.755, repregada e avariada.

NMC: 1 dita n. 2, idem idem.

BM—e: 2 ditas ns. 255 e 217, idem idem.

JMH—c—B: 3 ditas ns. 15, 19 e 18, idem idem.

SC—C: 3 ditas ns. 360, 361 e 358, idem idem.

Idem.

Armazem n. 6—SC&C: 3 caixas ns. 359,

357 e 342, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 341, 348, idem idem.

WBC: 2 encapados ns. 3.42) e 3.418, idem idem.

Idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.429 e 3.432, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.417 e 3.430, idem idem.

Idem: 1 dito n. 3.423, idem idem.

BCCLo—599: 1 caixa n. 3, idem idem.

Vapor allemão *P. E. Frederick*, entrado em 20 de novembro de 1905.—Manifesto n. 886.

Trapiche da Saude—P&C: 14 quintos sem numero, sujeitas a vistorias.

ASC: 1 dito idem, idem.

AUT: 1 dito idem, idem.

P&C: 2 ditos idem, idem.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em 23 de novembro de 1905.—Manifesto n. 880.

Trapiche da Saude—CRC: 1 caixa, sem numero, sujeita a vistoria.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

CS: 6 ditos idem, idem idem.

HSC: 2 ditos idem, idem idem.

Adriano: 6 ditos idem, idem idem.

GZC: 5 ditos idem, idem idem.

CVC: 3 ditos idem, idem idem.

VMC: 6 ditos idem, idem idem.

GAC: 5 ditos idem, idem idem.

CC: 4 ditos idem, idem idem.

Vapor allemão *P. E. Frederick*, entrado em 30 de novembro de 1905.—Manifesto n. 886.

Trapiche da Saude—JES: 10 caixas sem numero, sujeitas a vistorias.

ZRC—Adriano: 11 ditos idem, idem.

CSC: 15 ditos idem, idem.

GAC: 12 ditos idem, idem.

Trapiche da Saude—LAUC: 6 caixas sem numeros, sujeitas a vistorias.

GZC: 19 ditos idem.

LAUC: 4 ditos idem, idem.

GAC: 3 ditos idem, idem.

F: 2 ditos idem, idem.

S: 3 ditos idem, idem.

H: 7 cestas idem, idem.

B: 1 cesto idem, idem.

A: 4 caixas idem, idem.

Vapor allemão *Tijucá*, entrado em 30 de novembro de 1905.—Manifesto.

Trapiche da Saude—FIC: 26 caixas sem numeros, sujeitas a vistorias.

F: 2 ditos idem, idem.

C: 2 ditos idem, idem.

TBC: 2 ditos idem, idem.

FIC: 7 ditos idem, idem e idem.

Trapiche Saude—ABC: 11 caixas sem numeros, sujeitas a vistorias.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em 30 de novembro de 1905.—Manifesto n. 880.

Trapiche Saude—RAN: 1 barrica sem numero, sujeita a vistoria.

Vapor inglez *Thespes*, entrado em 23 de novembro de 1905.—Manifesto n. 868.

Trapiche Saude—JPC: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.

Vapor francez *Cordillères*, entrado em 25 de novembro de 1905.—Manifesto n. 863.

Trapiche Saude—APC: 6 quintos sem numeros, sujeitos a vistorias.

Vapor inglez *Oravia*, procedente de Liverpool, entrado em 3 de novembro de 1905.—Manifesto n. 863.

Trapiche de Amostras—AV—C: 2 pacotes ns. 180 e 180, rotos.

M. J. de Souza & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

Aug. Vaz & Comp.: 1 dito idem, idem.

B. Carneiro & Comp.: 1 dito idem, idem.

Aug. Vaz & Comp.—AVC: 1 caixa n. 103, idem.

Armazem de amostras—Sloper & Irmãos: 2 caixas ns. 3, 2 e 5, repregadas.

AVC: 1 caixa n. 6.075, idem.

JAOC: 1 caixa n. 967, idem.

A—P—L—21: 1 caixa sem numero, idem. Custodio Fernandes & Comp: 1 pacote sem numero roto.

Braga Carneiro & Comp: 1 dito sem numero, idem.

Vapor allemão *Catania* procedente de Nova York, entrado em 21 de outubro de 1905—Manifesto n. 783.

Armazem n. 4—Casa Edison: 1 caixa n. 8, repregada.

A—A: 1 caixa n. 1.783, repregada e avariada.

C: 1 caixa n. 100, repregada.

C—N—E—G: 1 dita n. 1.985, idem.

LFC: 1 dita n. 5, idem.

L. Hermany: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

L—L—C: 2 ditos ns. 4 e 20, repregadas.

M&O: 1 dita n. 1, idem.

P—H—A: 1 caixa n. 1.900, idem.

S&I: 2 amarrados ns. 179 e 182, idem.

S—S—M—C: 1 caixa n. 1.241, idem.

E&B: 3 ditos ns. 12, 19 e 20, idem.

Vapor inglez *Hovace* procedente de Londres, entrado em 30 de outubro de 1905 —Manifesto n. 803.

Armazem n. 9—Brazil: 1 caixa n. 4.706, repregada.

B—E—D: 1 dita n. 332, idem.

D—F—C: 2 ditos ns. 1 e 3, idem.

CFCB: 1 dita n. 27, vazando.

D—F—C—O: 1 engradado n. 2, avariado.

H: caixa n. 13.550, repregada.

M—R: 1 dita n. 67, idem.

Armazem n. 9—R&C: 1 caixa n. 2, repregada.

SMTB: 1 dita n. 1.197, idem.

Vapor inglez *Eastren Prince*, procedente de Nova York, entrado em 27 de outubro de 1905.—Manifesto n. 793.

Armazem n. 1—G&C: 1 caixa n. 511, repregada.

LLC: 1 dita n. 1.418, idem.

MBC: 1 dita n. 29, idem.

MB: 1 dita n. 1, idem.

MVB: 2 ditos ns. 1 e 3, idem.

E&B: 1 dita sem numero, idem.

OSC: 2 ditos ns. 2 e 15, idem.

Idem: 2 ditos ns. 18 e 19, idem.

Idem: 2 ditos ns. 20 e 17, idem.

Idem: 2 ditos ns. 12 e 5, idem.

VM: 2 ditos ns. 880 e 888, idem.

ASC: 2 ditos ns 169 e 170, idem.

ABC—CC: 1 dita n. 27, idem.

Conteville: 1 amarrado n. 43, repregado e avariado.

DGC: 1 caixa n. 3.957, avariada.

Idem: 1 dita n. 3.957, idem.

G&C: 1 dita n. 4.215, repregada.

Idem: 1 dita n. 505, idem.

Idem: 1 dita n. 503, idem.

Idem: 1 dita n. 501, idem.

Idem: 1 dita n. 504, idem.

Idem: 1 dita n. 510, idem.

Vapor francez *Amazona*, procedente de Buenos Aires, entrado em 23 de novembro de 1905.—Manifesto.

C&F: 1 caixa n. 501, repregada.

Vapor allemão *Catania*, procedente de Nova York, entrado em 21 de outubro de 1905.—Manifesto n. 783.

Trapiche n. 14—AA: 2 caixas ns. 1789 e 1792, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 1790 e 1793, idem.

C—G—ATC: 1 dita n. 1, idem.

C—G—WC: 1 amarrado n. 2, idem.

G—C: 1 caixa n. 82, idem.

HSC: 1 dita n. 814, idem.

J—R: 1 dita n. 1.984, idem.

KFC: 1 dita n. 6, idem.

LFC: 1 dita sem numero, idem.

MC: 3 ditos ns. 2, 3 e 1, idem.

RH: 1 dita n. 68, idem.

SSMC: 1 dita n. 1.212, repregada e avariada.

Barca portuguez *Soures da Costa*, procedente do Porto, entra la em 16 de outubro de 1905.—Manifesto n. 755.

Trapiche n. 1—Cardozo: 6 caixas sem numeros, repregadas.

Idem: 1 dita, idem, idem.

BSC: 4 ditos, idem, idem.

PCC: 7 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, id: m.

RGC: 6 ditos, idem, idem.

AIC: 2 ditos, idem, idem.

CTC: 3 ditos, idem, idem.

BSC: 1 dita, idem, avariada.

G: 1 dita, idem, repregada.

GZC: 1 dita, idem, idem.

PCC: 4 ditos, idem, idem.

Idem: 2 ditos, idem, idem.

RGC: 3 ditos, idem, idem.

Armazem n. 1—RGC: 2 ditos, sem numero, repregadas.

M—Particular: 1 dita, sem numero idem.

P&C: 1 dita, idem, idem.

ADP: 1 dita, idem, avariada.

Cardoso: 1 barril, idem, vazio.

C&S: 1 caixa, idem, repregada.

Idem: 1 dita, idem, avariada.

JRB: 1 dita, idem, idem.

J&M: 2 bahús, idem, repregados.

Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 23 de outubro de 1905.—Manifesto n. 789.

Sobre agua—T&B: 1 caixa n. 3.534, repregada.

Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordeaux, entrado em 30 de outubro de 1905.—Manifesto n. 808.

Armazem n. 12—MB&C: 1 caixa n. 369 repregada.

FA: 1 dita n. 467, idem idem.

MN&C: 1 dita n. 59, idem idem.

FCB: 1 dita ns. 8.603, idem idem.

ABC: 1 dita ns. 2.370, idem idem.

C&B: 1 dita n. 9.566, idem idem.

DPA e E: 1 dita n. 3.602, idem idem.

Armazem n. 12—LSC: 1 dita n. 1.093, idem idem.

Vapor inglez *Temison*, procedente de Nova York, entrado em 23 de outubro de 1905.—Manifesto n. 783.

Armazem n. 3—JA&Co: 3 caixas ns. 3, 6 e 1, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 2 e 5, idem.

Luiz Hermann: 1 dita n. 3.786, idem

M: 2 ditos ns. 5 e 5, idem.

M: 2 ditos ns. 5 e 5, idem.

M: 2 ditos ns. 5 e 5, idem.

MJ&F: 1 dita n. 10, idem.

MAF: 3 ditos ns. 3, 13 e 12, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

MVC: 1 dita n. 42, idem.

OM: 3 ditos ns. 2, 4 e 7, idem.

Idem: 2 ditos ns. 29 e 27, idem.

Idem: 3 ditos ns. 8, 19 e 6, idem.

G&L: 1 dita n. 13, idem.

Idem: 2 ditos ns. 750 e 751, idem.

Idem: 1 dita n. 57-52, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

JFB: 2 ditos ns. 8 e 6, idem.

JCNM: 1 dita n. 9, idem.

RF: 2 ditos ns. 16 e 13, idem.

Idem: 2 ditos ns. 18 e 20, idem.

MAF: 3 ditos n. 4, 1 e 5, idem.

USMC: 1 dito n. 5.097, 1 barrica, vasando.

Vapor francez *Caravellas*, procedente de Havre, entrado em 9 de novembro de 1905.—Manifesto n. 738.

Armazem n. 6—J. A. Nogueira & Irmãos: 1 barrica sem numero, vazio.

JGS: 1 dita tem numero com aduellas.

Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordeaux, entrado em 30 de novembro de 1905.—Manifesto n. 838.

Armazem n. 12—CMC: 2 caixas ns. 1.554 e 1.562, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 1.572 e 1.562, idem idem.

Idem : 2 ditas ns. 1.538 e 1.550, idem idem.

Idem : 1 dita n. 1.569, idem idem.
CFPA: 1 dita n. 85, idem idem.
V: 1 dita n. 2.932, repregada:
F&A: 1 dita n. 463, avariada.
CMC: 2 ditas ns. 1.555 e 1.551, idem.
SS&C: 2 ditas ns. 1.095 a 1109, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.105, idem idem.
D—GG&C: 1 dita n. 133, idem idem.
C&B: 1 dita n. 9.583, idem idem.
C&B: 2 ditas ns. 9.588 e 9.577, idem idem.
JBL: 1 dita n. 673, idem idem.
J—R—C—C: 1 dita n. 5.041, avariada.
A&B: 1 dita n. 8.440, idem.
ARF: 1 dita n. 662, repregada e avariada.

D—GG&E: 2 ditas ns. 139 e 140. Idem idem.
C&C: 1 dita n. 702, idem idem.
J&G: 1 dita n. 5.888, idem idem.
Armazem da Estiva—AAASJ: 1 dita n. 32, idem idem.
JFB: 1 dita n. 2.351 idem idem.
Arma em das amostras—PPC: 1 caixa n. 3.235, repregada.

Vapor francez *Maloir*, procedente do Havre entrado em 7 de novembro de 1905—Manifesto n. 832.

Armazem n. 14—A&O: 1 caixa n. 2.857, repregada.

Idem: 1 dita n. 291, avariada.
Idem: 1 dita n. 260, repregada.
ACG&C: 2 barricas ns. 544 e 547, avariadas.
Idem: 1 dita n. 538, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 539, idem.
ABELC: 1 caixa n. 292, idem.
ATL: 2 fardos sem numero, idem.
AOT—T: 1 barrica n. 4.544, repregada.
AC: 1 caixa n. 932, avariada.
CPC 1 dita n. 1.664, idem.
Cia: 1 dita n. 1.915, repregada e avariada.

Armazem n. 14—CF&C: 1 caixa n. 14.190, avariada.

HLC: 2 ditas ns. 126 104, repregadas.
JTC: 1 dita n. 5.652, avariada.
JMP: 2 ditas ns. 3.921 3.901, idem.
Vapor francez *Cordilleres*, procedente do Havre, entrado em 29 de novembro de 1905.
Docas nacionais—Mourão & Comp.: 23 barris sem numero, com faltas.

FSA: 11 ditos, idem idem.
SN&C: 8 ditos, idem idem.
LAF: 5 ditos, idem idem.
CFC: 8 ditos, idem idem.
MA Cou AS: 8 ditos, idem idem.
ATC: 1 dito, idem idem.
OGC: 6 ditos, idem idem.
JMV: 2 ditos, idem idem.
AMC: 1 dito, idem idem.
GZC: 1 dito, idem idem.
J&S: 1 dito, idem idem.
F&JA: 11 caixas, idem idem.
CBC: 3 ditas, idem idem.
ACS: 3 ditas, idem idem.
MBC: 4 ditas, idem idem.
LRC: 4 ditas, idem idem.
MOC: 3 ditas, idem idem.
PCC: 2 ditas, idem idem.
F&A: 3 ditas, idem idem.
RGC: 1 dita, idem idem.
CRC: 1 dita, idem idem.
C&C: 1 dita, idem idem.

Docas Nacionais—GIC: 2 caixas sem numero, com faltas.

SCC: 1 dita, idem idem.
Alvarique: 1 dita, idem idem.
Vapor francez *Poitou* entrado em 1 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 889.
Trapiche da Ordem—LAMC: 19 caixas sem numero, sujeitas á vistorias.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em 29 de novembro de 1905.

Trapiche da Ordem—A—BAC—C: 19 saccos sem numero, sujeitos á vistoria.
R—1—S—200: 4 ditos idem, idem.
Idem—100: 2 ditos, idem idem.
H: 4 cestos, idem idem.
VPC: 9 caixas, idem idem.
Idem: 2 ditas, idem idem.
CSC: 1 dita, idem idem.
Vapor francez *Allantique*, entrado em 1 de dezembro de 1905.—Manifesto n. 896.
Trapiche da Ordem—V&C: 2 caixas sem numero, sujeitos á vistorias.
V&U: 1 caixa idem, idem.
V&C: 1 dita idem, idem.
Vapor francez *Concordia*, procedente do Havre entrado em 29 de outubro de 1905.—Manifesto n. 779.

Despacho sobre agua: JFLC: 8 caixas sem numero, repregadas.
Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
PCC: 2 ditas idem, idem.
ASC: 3 ditas idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
PMC: 3 ditas idem, idem.
Andesen: 1 dito idem, idem.
R&C: 1 dita ns. 13 e 19, idem.
FSA479: 2 ditas idem, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2 e 4 idem idem.
Despacho sobre agua—FYA—479: 2 caixas ns. 10 e 12, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 9 e 16, idem idem.
G—C—A: 2 ditas ns. 187 e 187, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 187, idem, idem.
A: 1 dita n. 242, idem, idem.
TBC: 1 amurado n. 4, idem, idem.
E—M—C: 1 caixa n. 24, idem, idem.
Vapor allemão *Heidelberg*, procedente de Bremen, entrado em 17 de outubro de 1905—Manifesto n. 767:

Armazem n. 12—FR&C: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem, idem.
Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 25 de outubro de 1905—Manifesto n. 795.
ASC: 1 caixa n. 29, repregadas e avariadas.

LOC—C: 1 dita n. 2.753, idem idem.
E: 1 dita n. 553, idem idem.
HPF: 1 dita n. 204, idem idem.
E: 1 dita n. 766, idem idem.
Idem: 1 dita ns. 555 e 553, idem idem.
Idem: 1 dita n. 557, idem idem.
A—F: 1 fardo n. 260, idem idem.
Pacheco: 2 caixas ns. 6.814 e 6.815, idem idem.
Idem: 1 dita n. 6.813, idem idem.
ASC: 2 ditas ns. 52 e 28, idem idem.
J—C—R—C: 1 dita n. 7.871, idem idem.
FC—C: 1 dita n. 1, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1905.—Servindo de inspector, *M. Antonio de Carvalho Aranha*.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 12

Alteração do caracter da luz do pharol do Rio Duce, no Estado do Espirito Santo

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que o pharol do Rio Duce, no Estado do Espirito

Santo, por motivo de desarranjo em sua machina de rotação, exhibirá do dia 20 do corrente em diante luz fixa.

Directoria de Pharoes, 15 de dezembro de 1905.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Alteração do caracter da luz do pharol de Curupy, no Estado do Pará

De ordem do Sr. contra-almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que o pharol de Curupy, no Estado do Pará, por motivo de desarranjo em sua machina de rotação, exhibe desde hontem, 14 do corrente, luz fixa.

Directoria de Pharoes, 15 de dezembro de 1905.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Commando do 4º Districto Militar

Assignatura de contracto

De ordem do Exm. Sr. general commandante deste districto e presidente do conselho de fornecimento, convidado aos Srs. Almeida & Mendes, Antonio Soares, Irmão & Comp., Companhia Assucareira, José Pacheco da Rocha, José Justino Teixeira, José Rodrigues Teixeira, Mico-lo & Coutinho, Pereira Barbosa & Comp., Rodrigues Lopes & Comp., Rogerio Nogueira da Silva, Souza & Pestana, Empresa Progresso do Hime & Comp., e Valle Rego & Cotta, a comparecerem no dia 20 do corrente, ás 12 horas do dia, na secção do material deste districto, a fim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram aceitos na sessão de 20 de novembro proximo findo, devendo anteriormente ser feito o deposito correspondente a 5 % sobre o fornecimento provavel durante o 1º semestre de 1905.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1905.—Capitão, *Antonio Augusto da Cunha*.

Intendencia Geral da Guerra

A Commissão de Compras desta repartição recebe propostas no dia 20 do corrente mez, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno vindouro, dos artigos dos grupos: Expediente, carvão de pedra, madeiras, materias, tintas, drogas, brachas e vernizes, moças e ferragens, e limas, parafusos e pontas de Pariz, que não foram accetos em sessões de 12, 16, 21, 23 e 30 de setembro ultimo.

As pessoas que pretenderem contratar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações, de accordo com o regulamento da repartição até o dia 18 do corrente mez.

Em cumprimento ao aviso n. 39 de 20 de janeiro de 1902 do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$, feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:00\$ para garantia da execução do contracto em geral e outra de 500\$ para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desle

que assigne, ou incorrendo na pena de perda quando se negue a fazel-o:

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, e escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção, da Intendencia Geral da Guerra, 12 de dezembro de 1905.—Coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção. .(

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho Economico, faço publico que, no dia 18 de dezembro, ao meio-dia, na secretaria desta escola, recebem-se propostas para o fornecimento de fardamento para alumnos, primeiros sargentos e praças effectivas á escola, durante o anno de 1906.

O fardamento em concorrência é o seguinte:

Para alumnos

Dolman de panno azul ultramar.
Calça de panno garance com lista azul, ultramar.
Tunica de flanela azul ferrete.
Calça de flanela azul ferrete.
Kepi de copa garance com cinta azul ultramar.
Kepi de copa azul ferrete com cinta garance.
Blusas de brim pardo.
Calças de brim pardo.
Calças de brim branco.
Capas de brim branco para kepi.
Mantas encarnadas de lã.
Botinas inteiriças de bezerro.
Capotes de panno azul, finos.

Para 1^{os} sargentos e praças

Botinas inteiriças de bezerro.
Calças de brim branco.
Camisas de algodão.
Ceroulas de algodão.
Luvras de algodão.
Botas de bezerro.
Calças de brim pardo.
Capa de brim branco para gorro de artilharia de campanha.
Capas de brim branco para gorro de artilharia de posição.
Lenços de chita.
Meias de algodão.
Tunicas de brim pardo.
Calça de panno garance lista azul, ultramar.
Divisas para inferiores.
Gorro de artilharia de campanha.
Gorro de artilharia de posição.
Polainas-perneiras brancas.
Tunica de panno azul ultramar.
Cobertor de lã, encarnado.
Capote de panno alvadio.
Dolman de panno azul ultramar.
Kepi de copa garance e cinta azul ultramar.
Poncho de panno.
Platinas de metal.

Os proponentes devem declarar em suas propostas o preço por peça de fardamento, sendo que, o de alumno deverá ser feita sob medida, bem como farão acompanhar as referidas propostas de amostras das fazendas e aviamentos com que serão confeccionadas as diferentes peças de fardamento.

A materia prima, aviamento e accessorios a empregar no fardamento e calçado para 1^{os} sargentos e praças deverão ser iguaes e da mesma qualidade dos adoptados para ar-

tilharia, obedecendo ás modificações actuaes feitas no plano de uniformes; trocando-se o distinctivo da arma por um castello.

As propostas serão em cartas fechadas e deverão ser feitas com clareza, em duas vias, uma das quaes sellada, devendo cada proponente depositar no cofre do conselho a quantia de 100\$ como garantia da assignatura dos respectivos contractos.

As firmas licitantes que ainda não tenham tido transacções com esta escola, deverão provar perante o conselho a qualidade essencial de que representam estabelecimentos commerciaes de valor real.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, em todos os dias uteis, os esclarecimentos de que necessitam.

Secretaria da Escola do Realengo, 8 de dezembro de 1905.—Alferes-alumno Gregorio Porto da Fonseca, secretario interino. (

Hospital Central do Exercito

2^a CONCORRENCIA

Para o fornecimento dos generos alimenticios e outros artigos, abaixo mencionados, durante o 1^o semestre de 1906

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. presidente do conselho economico deste hospital, faço publico que, no dia 19 de dezembro, ao meio-dia, serão recebidas no Hospital Central do Exercito propostas para o fornecimento, durante o 1^o semestre de 1906, dos generos alimenticios de primeira qualidade e outros artigos abaixo especificados, os quaes serão entregues neste estabelecimento por conta dos fornecedores, a saber:

Em kilo, peso liquido: banha americana (de barril); carno de vacca; gôleas; de galinha, mão de canieiro, mão de vacca; marmellos e musgo; goyabada de Campos ou Pernambuco; dita de qualquer outra procedencia; passas; peixe fresco; velas de cebo; verdura; e temperos.

Em litro: leite de vacca e vinho branco de Lisboa.

Em unidade: bananas prata ou laranjas da China (duas); bananas de S. Thomé (uma); borrachos ou pombos (um); frangos (um); galinhas (uma); laranjas selectas (uma); laranjas da terra (uma); limas (uma); limões doces e azedos (um); ovos (um); vassouras grandes de piassava (duzia); ditas pequenas (duzia); vassouras de palha, sistema americano (duzia).

Póte concorrer qualquer negociante, cumprindo, porém, que os pretendentes se habilitem até 1 hora da tarde do dia 18, na forma dos arts. 27 a 34 do regulamento approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1893, e publicado a 21 do mesmo mez e anno, devendo os concurrentes receber até aquelle dia e hora (18) na secretaria deste hospital (rua Jockey Club, S. Francisco Xavier) as relações impressas dos generos e artigos necessarios para as propostas, que deverão ser em duplicata, sendo uma sellada e ambas assignadas e apresentadas, perante o conselho, em envolvero fechado, no dia e hora acima designados, pelos proprios ou por propositos, devidamente habilitados.

Os concurrentes devem apresentar, por occasião da habilitação, não só os documentos de impostos pagos ao Thesouro Federal, mas tambem os da Prefeitura Municipal desta Capital; e conjuntamente com a proposta (segundo determinação de autoridade superior) um documento official, com os preços correntes da praça, correspondente aos generos de seu negocio.

Para garantia da assignatura dos contractos, os concurrentes farão, no acto da apresentação das propostas, perante o conselho, uma caução de quinhentos mil réis (500\$) em dinheiro, perdendo taes cauçoes os concurrentes preferidos que não comparecerem para firmar os respectivos contractos (art. 29, regulamento citado).

As importancias das contas de fornecimento servirão de garantia para execução dos contractos, segundo dispõe o regulamento citado.

As cauçoes e contas do semestre a findar não podem servir de garantia para o novo semestre.

Os fornecedores ficarão sujeitos, de accordo com os arts. 29 e 33 do regulamento citado e portaria do Ministerio da Guerra, ás multas de 25, 50, 75 e 100 %, nos casos de infracções estipuladas nas propostas impressas, e obrigam-se a fornecer a dinheiro, pelos preços do contracto, aos officiaes e empregados deste estabelecimento.

Na secretaria deste hospital, nos dias uteis, das 7 horas da manhã á 1 hora tarde, dar-se-hão quaesquer informações de que carecerem os pretendentes á concorrência.

Secretaria do Hospital Central do Exercito, 11 de dezembro de 1905.—O secretario, Guilherme Midosi Pereira do Nascimento, major honorario. (

Inspecção Geral das Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO

Concorrência para o fornecimento de dormentes de madeira de lei, durante o anno de 1906

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que se recebem propostas no dia 19 do corrente mez, ao meio-dia, nesta repartição, á rua do Riachuelo n. 151, para o fornecimento de dormentes de madeira de lei durante o anno de 1906, das qualidades e formas empregadas na Estrada de Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1^m,80 de comprimento, 0^m,18 de largura, 0^m,14 de espessura, não podendo exceder o fornecimento total de 48.000,000.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes do Cajú ou Penha, ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão conter:

1^o, a qualidade da madeira, que fornecerá em maior numero;

2^o, a quantidade a fornecer por mez, e lugar da entrega;

3^o, o preço, por dezena de dormentes, entregues em qualquer dos pontos já mencionados.

Os proponentes farão um deposito prévio de 200\$ no Thesouro Federal, mediante guias expellidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia o proponente que, sendo preferido, se recusar a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que esta secretaria lhe dirigir.

O proponente, cuja proposta for accoita, fará um deposito no Thesouro Federal, correspondente a 10 % da importancia total do fornecimento, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta repartição, no dia e hora mencionados, sendo abertas em presença dos concurrentes e deixando de ser accoitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 11 de dezembro de 1905.—F. J. da Fonseca Braga, secretario (

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA LANCHA A VAIOR, IMPRESTAVEL PARA O SERVIÇO DO CORREIO

De ordem do Sr. director geral dos Correios e de conformidade com o aviso do Ex. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 54, de 29 de agosto ultimo, faço publico que esta directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas em cartas fechadas e lacradas, para compra de uma lancha a vapor pertencente á Administracão dos Correios do Piahy e que foi julgada imprestavel para o serviço postal.

Essa lancha, que se acha no porto do Piahy, mede de comprimento 48 pés, de bocca oito pés, e de pontal tres pés e seis polegadas. A sua força é de 10 cavallos nominaes, callando dous pés na seccão da machina e tres á ré por baixo da guarda elice. O casco é todo de chapas de aço do 1/8 de grossura. Possui a lancha caldeira cylndrica de aço para supportar 100 libras de pressão por polegada quadrada.

As propostas devem ser escriptas a tinta preta e não poderão conter emendas, rasuras ou burrões, que possam occasionar duvidas. Devem ser selladas de accordo com a lei de sello federal. Todas as despesas com o transporte da lancha para essa Capital correrão por conta do comprador.

As propostas que forem recebidas serão abertas no dia seguinte do encerramento da concorrência, ás 11 horas da manhã, no gabinete da sub-directoria, em presença dos interessados ou seus representantes legais.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 12 de dezembro de 1905. — *B. Araga Faria Rocha*, sub-director.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 1905

ALGODÃO em rama, 1ª sorte, sertão de Pernambuco.....	94000 por 10 kilos.
ASSUCAR de Campos, branco, crystal,	\$220 a \$225 por kilo.
» de Campos, crystal, 2ª preto.....	\$200 por kilo.
» mascavinho de Sergipe.....	\$165 a \$200 por kilo.
» Demorara, de Macaé.....	\$180 por kilo.
CAFÉ.....	6\$750 por arroba.

Fretes e cotações durante a semana de 11 a 16 de dezembro de 1905

DESTINO	FRETES	VAPORES	QUANTIDADE
Antuerpia.....	40 / 5 %.....	Crefeld.....	250 saccas de café.
Antuerpia.....	O mesmo.....	Bonn.....	2.000 ditas idem.
Genova.....	35 frs. e 10 %.....	Minas.....	750 ditas idem.
Genova.....	O mesmo.....	Sardegna.....	125 ditas idem.
Southampton.....	35 frs. e 5 % por 1.000 kilos.....	Magdalena.....	80 ditas idem.
Southampton.....	O mesmo.....	Aragon.....	625 ditas idem.
Nova Orleans.....	40 c / 5 %.....	Arondearg.....	58.000 ditas idem.
Hamburgo.....	O mesmo.....	P. Eitel Friederich.....	3.625 ditas idem.
Marselha.....	35 frs. 10 % por 1.000 kilos.....	Poitou.....	3.050 ditas idem.
Havre.....	O mesmo.....	Colonna.....	9.500 ditas idem.
Havre.....	O mesmo.....	Rio Negro.....	10.000 ditas idem.
Havre.....	O mesmo.....	Colombia.....	12.375 ditas idem.
Buenos-Aires.....	1\$200 por sacca.....	Laos.....	400 ditas idem.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1905. — *João Severino da Silva*, presidente. — *Sebastião S. da Rocha*, secretario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 43/64	16 33/64
» Pariz.....	574	530
» Hamburgo.....	707	714
» Italia.....	—	585
» Portugal.....	—	319
» Nova York.....	—	3\$000
Libra esterlina, em moeda.....		14\$650
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$627

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	199\$000
Ditas idem idem de 1904, port...	270\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	69\$000
Banco Iniciador de Melhoramentos.....	4\$500
Dito da Republica do Brazil.....	41\$250
Dito da Lavoura e Comercio	138\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	143\$000
Dito do Comercio, integr.....	195\$000
Comp. Terras e Colonização.....	3\$750
Dita Viação Ferrea Sapucahy....	23\$500
Debs. da Sociedade Jornal do Comercio.....	193\$000

Venda a prazo

500 apolices do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port., v/c 30 dias.....	70\$000
--	---------

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 16 de dezembro de 1905. — *José Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «O Malho»

ACTA DA REUNIÃO DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA

Aos 25 do mez de novembro de 1905, achando-se reunidos na redacção d'O Malho, á travessa do Ouvidor ns. 7 e 9, sobrado, para onde haviam sido convocados por cartas os senhores subscriptores do capital da sociedade, adiando assignados, de nomes: Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, Oscar Rosas, Damasio de Oliveira, Irineu Baadeira da Costa, Harry F. Hogen, Democrito Dantas, José Joaquim Soares, Ranulpho de Oliveira, Carlos Americo Brasil, Ezelino Rosas e Dr. Antonio de Azeredo, tevidamente representado pelo Sr. Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, conforme a procuração que exhibiu, os quaes constam da relação presente, representando o capital social, o Sr. Luiz Bartholomeu de Souza e Silva, por si e como procurador do senador Antonio Azeredo, depois de expor com clareza os intuitos que o levaram a formar uma empreza para exploração do referido jornal, abre a sessão da assemblea geral constitutiva da sociedade anonyma, O Malho—o convidado para presidilla o Sr. coronel Damasio de Oliveira, que, sendo aclamado, aceita e convida para secretario o Sr. Oscar Rosas, que toma o seu lugar.

O Sr. presidente declara que, na fórma da lei, a ordem dos trabalhos é a seguinte: leitura da relação dos Srs. subscriptores do capital, a apresentação, leitura e discussão dos estatutos projectados, eleição da comissão dos avaliadores, discussão e votação do laudo que for apresentado por elles, eleição da administração.

Em seguida o Sr. secretario procede á leitura dos nomes com os numeros de acções que cada um subcreveu, e, sommando-os, achou o total de novecentas acções, representando o capital de cento e oitenta contos de réis (180:000\$), o que foi conferido e achado exacto pela assemblea, que para isso foi consultada.

O Sr. secretario procede á leitura do projecto apresentado pelo Sr. Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.

O referido projecto está assignado por todos os subscriptores do acções.

Com a palavra o Sr. Luiz Bartholomeu declara que como procurador que é do Sr. Senador Antonio Azeredo e nos termos da procuração que exhibiu para que constasse em qualquer tempo, subcrevia tambem o referido projecto e tomava parte nos trabalhos da assemblea, subcrevendo por si e em nome do mesmo Senador, parte do capital, para o que pedia que ficasse consignada na acta a sua declaração.

Terminada a leitura, o Sr. presidente consulta a assemblea si a discussão deve ser por artigos ou englobadamente.

Com a palavra, o Sr. Dr. Democrito Dantas diz que, tendo os Srs. accionistas pleno conhecimento das disposições dos Estatutos, porque todos foram antes do assignar, acha que se deve proceder á discussão englobadamente e, consultada, a assemblea assim resolve.

Postos em discussão e ninguem pedindo a palavra é a mesma encerrada. O Sr. presidente diz que vai por a votos as disposições dos Estatutos e a sua redacção, que, depois de approvadas pelos Srs. accionistas e registradas, constituem lei social.

Postos a votos os Estatutos e a sua redacção, foram unanimemente approvados, passando-se á 3ª parte, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a trazerem á mesa as suas cedulas com tres nomes cada uma, para a commissão de louvados, que teem, na fórma da lei, de avaliar o titulo, machinas, officinas, posse da casa e todo o material typographico existente á travessa do Ouvidor ns. 7 e 9.

Procedendo-se a verificacão das cedulas vê-se que foram eleitos, por maioria absoluta de votos, os Srs. Irineu Bandeira da Costa, Democrito Dantas e Ezelino Rosas. Em vista deste resultado, o Sr. presidente proclama louvados, para avaliarem os bens referidos, os tres senhores e os convida a desempenharem o mandato, na fórma da lei, suspendendo em seguida os trabalhos, até que a commissão volte com o seu laudo.

Às tres horas da tarde, comparecendo os louvados, foi reaberta a sessão para tomar conhecimento do laudo e continuar os trabalhos.

Pelo relator da commissão de louvados, o Sr. Democrito Dantas, foi apresentada a avaliação nos seguintes termos:

«Os abaixo assignados, eleitos pela assemblea geral, aqui reunida, para avaliarem o titulo, officinas, material typographico, a posse da casa e todos os bens existentes nos predios á travessa do Ouvidor ns. 7 e 9, inclusive o contrato de arrendamento dos referidos predios, dão o valor de cento e oitenta contos de réis (180:000\$). Sala das sessões, 25 de novembro de 1905.—Democrito Dantas.—Irineu Bandeira da Costa.—Ezelino Rosas.

O Sr. presidente declara que, tendo os Srs. accionistas, ouvido a leitura do laudo dos avaliadores, podem fazer as observações, que julgarem de direito, para o que concederá a palavra. Dando a assemblea signal de approvação e ninguem pedindo a palavra o Sr. presidente poz a votos o laudo dos avaliadores, o qual é approvado, abstendo-se de votar os incorporadores e os louvados.

A vista do resultado, o Sr. presidente declara constituída a empresa e diz que, sendo o seu capital constituído em bens, não ha deposito a fazer, como manda o artigo 10, cumprindo assim, sómente se proceder á nomeação da administração, a qual cumpre o registro dos Estatutos, o pagamento do sello e as outras diligencias precisas antes de entrar em exercicio.

Convida os Srs. accionistas presentes a indicarem a primeira administração, que pôde ser eleita por aclamação, visto que não estão ainda registrados os estatutos e pagos os emolumentos do sello e só depois é que elles entram em vigor. São aclamados: para presidente o Sr. Luiz Bartholomeu de Souza e Silva; para secretario o Sr. Oscar Rosas; para o conselho-fiscal os Srs. Harry F. Hogen, Irineu Bandeira da Costa e Democrito Dantas; para supplementes os Srs. Damasio de Oliveira, Ezelino Rosas e José Joaquim Soares.

O Sr. presidente encerra os trabalhos e pede aos Srs. accionistas para permanecerem em seus logares, afim de approvarem e assignarem a presente acta. Concluída a acta, o Sr. secretario procede á leitura da mesma, que, submettida pelo presidente á consideração da assemblea, é approvada sem discussão e assignada por todos os Srs. accionistas.

E eu, Oscar Rosas, secretario da mesa, a subscrevi e assigno.—Luiz Bartholomeu.—Damasio Oliveira.—Harry F. Hogen.—Irineu Bandeira da Costa.—Democrito Dantas.—José Joaquim Soares.—Ranulpho de Oliveira.—Carlos Americo Brazil.—Ezelino Rosas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de 900 réis.

Estatutos da Sociedade Anonyma «O Malho»

Objecto da sociedade, sua denominação, sede e capital

Art. 1.º A sociedade tem por objecto explorar o jornal *O Malho*, de propriedade do Sr. Dr. Antonio Azeredo, que é nesta data adquirido.

Art. 2.º A sede da sociedade é nesta Capital Federal e o tempo de sua duração fica estabelecido ser de 20 annos, a contar da data da approvação dos Estatutos pela assemblea geral.

Art. 3.º O capital da sociedade é de 180:000\$, divididos em 900 acções de 200\$ cada uma.

Art. 4.º O capital social será realizado: 1.º Pelo preço do material typographico, titulo, officinas, machinismos, posse das casas ns. 7 e 9 da travessa do Ouvidor que são adquiridas nesta data;

2.º Em dinheiro, moeda corrente, pelo excedente do preço da avaliação.

Art. 5.º O capital social será augmentado por propostas da administração á assemblea geral.

§ 1.º Os accionistas da sociedade teem direito de preferencia ás novas acções para augmento de capital.

§ 2.º As acções serão nominativas até á sua integração, podendo de pois serem convertidas ao portador e vice-versa.

Art. 6.º O anno social decorre de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada anno.

Da administração

Art. 7.º A sociedade será administrada por dous directores eleitos pela assemblea geral, dos queres um será o presidente e o outro secretario, e de um conselho fiscal composto de tres membros e respectivos suplentes eleitos pela assemblea geral.

§ 1.º Os directores vencem mensalmente: o presidente 1:000\$ e o secretario 700\$ pela sua administração.

§ 2.º O cargo de membro do conselho fiscal é gratuito.

§ 3.º A eleição, tanto para o cargo de director como para o de membro do conselho fiscal pôde recahir em individuos que não sejam accionistas.

Art. 8.º Quando o director ou o secretario não forem accionistas, firmarão contracto com a sociedade, approvado, pela assemblea geral, fixado as condições em que exercerá o mandato e funções.

Art. 9.º O mandato da directoria é por dous annos e o do conselho fiscal por um anno.

§ unico. Os directores e os membros do conselho fiscal podem ser reeleitos.

Art. 10. A administração e a gerencia da empresa são exercidas com amplas attribuições pelos directores que se substituirão nos seus impedimentos.

§ unico. No caso de divergencia, impedimento ou de renuncia de um dos directores, será ouvido o conselho fiscal.

Art. 11. O conselho fiscal exercerá as funções que lhe são attribuidas em lei.

Da assemblea geral

Art. 12. A assemblea geral será constituída pelos accionistas inscriptos no livro do registro da empresa e possuidores de uma ou mais acções trinta dias antes da reunião.

Art. 13. Cada cinco acções dão direito a um voto e as deliberações serão sempre tomadas por maioria de votos e por escrutinio.

Art. 14. Si as acções forem ao portador, serão depositadas no escriptorio da sociedade, tres dias antes da reunião.

Art. 15. A assemblea geral em que se tiver de deliberar sobre prestações de contas, deliberará sempre que estiver reunido um quarto do capital social.

Paragrapho unico. Nas assembleas geraes extraordinarias, como para constituicão da empresa, reforma dos estatutos, acquisição de bens e sua avaliación, augmento de capital, emprestimo por obrigações de preferencia, ou dissoluçào social, nenhuma resoluçào será tomada si não estiverem representados, pelo menos, dous terços do capital social, na primeira reunião.

Art. 16. Si, porém, na primeira reunião da assemblea não comparecer numero sufficiente, far-se-ha 2ª convocacão, deliberando-se com o numero de presentes.

Art. 17. As deliberações tomadas na assemblea geral, de accordo com as disposições destes estatutos, obrigam os ausentes ao que for deliberado.

Art. 18. As convocações serão motivadas e feitas pelos jornaes mais lidos, em annuncios, com antecedencia de 15 dias para as ordinarias e 8 dias para as extraordinarias.

Art. 19. A reunião de assemblea geral ordinaria terá logar no mez de fevereiro do anno seguinte ao da gestão, e a extraordinaria sempre que a directoria o entender, ou for requerido por accionistas que representem metade do capital social.

Art. 20. Compete á assemblea geral todos os actos que a lei prescreve.

Art. 21. Nas reuniões ordinarias ou extraordinarias não é licito tratar-se de objecto para que ellas não foram convocadas.

Dos lucros

Art. 22. Dos lucros liquidos verificados em cada anno se deduzirão 5% para o fundo da reserva especial, destinado a refazer perda de capital, 10% para o fundo de deterioração e reparos e do excedente se fará dividendos aos accionistas.

Da dissoluçào

Art. 23. A sociedade não será dissolvida antes de findar o prazo de sua duração, salvo os casos previstos em lei, ou pela assemblea geral para esse fim legalmente constituída.

Disposições geraes

Art. 24. Nos casos omissos nos presentes estatutos, a empresa regular-se-ha pelas leis e regulamentos em vigor.

Art. 25. A primeira directoria será composta dos Srs. Luiz Bartholomeu e Oscar Rosas, tendo este, além dos vencimentos marcados no § 1º do art. 1º, a porcentagem de 5% sobre os lucros liquidos.

Art. 26. Enquanto durar o mandato, não poderão aquelles directores publicar jornal do genero do *O Malho*, sob pena de perda dos seus cargos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1905.—Luiz Bartholomeu de Souza e Silva.—Oscar Rosas.—Damasio Oliveira.—Irineu Bandeira da Costa.—Harry F. Hogen.—Democrito Dantas.—José Joaquim Soares.—Ranulpho Oliveira.—Carlos Americo Brazil.—Ezelino Rosas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas pelo director secretario, cinco estampilhas federaes no valor colectivo do mil e quinhentos réis.

LISTA DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA «O MALHO»

	Acções	
Dr. Antonio Azeredo.....	375	75:000\$000
Irineu Bandeira da Costa.....	375	75:000\$000
Democrito Dantas.....	25	5:000\$000
José Joaquim Soares.....	25	5:000\$000
Carlos Americo Brazil.....	25	5:000\$000
Ranulpho de Oliveira.....	5	1:000\$000
Harry F. Hogen.....	15	3:000\$000
Damasio Oliveira.....	10	2:000\$000
Ezelino Rosas.....	10	2:000\$000
Luiz Bartholomeu.....	10	2:000\$000
Oscar Rosas.....	25	5:000\$000

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1905.—Luiz Bartholomeu.—Oscar Rosas.—Democrito

Dantas. — Ezelino Rosas. — Damasio Oliveira. — Irineu Bandeira da Costa. — Harry F. Hogen. — Ranulpho Oliveira. — Carlos Americo Brazil. — José Joaquim Soares. — Estava colada e devidamente inutilizada pelo director secretario, uma estampilha federal do valor de trezentos réis.

Numero seis mil quinhentos e quarenta e cinco. Recebedoria do Rio de Janeiro, Exercício 1905. — Sello por verba 198\$. No livro de receita á fl. 141 fica debitado o thesoureiro pela quantia de cento e noventa e oito mil réis, recebida da «Sociedade Anonyma O Malho» de sello sobre 180:000\$ capital com que se constituiu, conforme a verba numero 18. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1905. — O fiel do thesoureiro, *Carvalho Junior*.
 O escrivão, *Paulo Osorio*.

Certifico que por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje archivaram-se nesta repartição, sob n. 3.042, os estatutos da Sociedade Anonyma «O Malho», a acta, de sua constituição com o preenchimento das formalidades referentes á avaliação dos bens ao respectivo capital, a lista nominativa dos subscriptores das acções e o talão da Recebedoria com o pagamento por verba do sello devido. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 14 de dezembro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.467 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Processo de fabricação de briquettes compostos de forragens e outras plantas economicas». Invenção de *Eduardo Mürl*, domiciliado em Praga, Bohemia, Austria e *Richard Freiherr von Matlencoil* domiciliado em Pischely, Bohemia, Austria

Em todos os processos até hoje usados para fabricar briquettes, compostos de forragens comprimidas, plantas diversas, etc., é indispensavel adicionar agglutinantes para manter as partes vegetaes na forma que lhes deu a compressão. Empregam-se como agglutinantes materias preparadas em forma de massa, taes como trigo pisado, farinha, etc., que se misturam e amassam com feno picado ou não e residuos vegetaes de industria, comprimindo-se depois o todo em forma de briquettes, para alimentação de gado, sendo necessario seccar depois os briquettes para se poderem conservar.

Tem estes processos por fim reduzir o volume das misturas compostas de forragens essencialmente nutritivas, contendo muita agua e do feno ou feno picado. Exigem, porém, tempo e despeza de preparação consideraveis, e o emprego de feno ou feno picado apresenta, além disso, grande inconveniente, por accarretar a perda das materias vegetaes mais preciosas e nutritivas contidas naservas, trevos, forragens misturadas etc.

Resultam estas perdas do systema de colheita geralmente usado, isto é, de se deixarem deitadas nos campos as plantas cortadas, para seccarem no proprio lugar pela acção do ar e o calor do sol, sob a influencia contida da temperatura.

Acontece, porém, que o orvalho e principalmente a chuva despojam as plantas cortadas de materias nutritivas preciosas, sendo, além disso, chimicamente alterados ou lavados em excesso, especialmente em sua superficie os agglutinantes como pentosanas e outros, contidos nas plantas.

O processo que forma o objecto da presente invenção permite obter briquettes de con-

serva duraveis de plantas economicas com todo seu valor nutritivo, sem addição de agglutinante estranho. Offerece este processo ao agricultor um meio de dar a forma de briquettes de conserva commodos e duraveis aos productos do solo destinados á alimentação do gado, independentemente das condições da temperatura, em qualquer época do crescimento dos vegetaes e sem perda alguma das melhores partes e materias nutritivas mais preciosas.

Procede-se para este fim do seguinte modo: as plantas economicas frescas, isto é, por exemplo, aservas que se acabam de cortar, ou forragens picadas de fresco ou raizes ou tuberculos alimenticios, cortados em pedacinhos no estado fresco, submettem-se a uma dessecção artificial em um seccador que elimina seu conteudo da agua, depois do que se humedecem de novo, mas sómente até o ponto necessario para adquirirem o gráo de flexibilidade conveniente para a compressão e ser restituído o effeito agglomerante aos agentes agglutinantes, como pentosanas e outros contidos nas proprias plantas. Deste modo, as plantas ou partes de plantas, comprimidas depois em forma de briquettes, permanecem intimamente ligadas e conservam de modo estavel a forma que lhes deu a compressão.

Quando não se preparam os briquettes, immediatamente depois da dessecção artificial das partes vegetaes frescas, é necessario eliminar a humidade, que aspiram do ar, por meio de uma nova dessecção artificial, antes de se lhes restituir por humectação a flexibilidade e effeito agglutinante primitivos.

A ligeira humectação das partes vegetaes, seccadas artificialmente, póde se obter por meio de uma corrente de ar humido ou de vapor que se faz passar pelas plantas.

O producto seccado composto de plantas economicas póde se misturar antes ou depois da humectação, com gráo de trigo ou outras forragens seccas, ricas de materia nutritiva; esta addição não ha de prejudicar de modo algum a cohesão dos briquettes formados pelo processo descriptivo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um processo para fabricar briquettes de conservas de plantas economicas, sem perda de substancias nutritivas, caracterizado pelo facto de se submitterem as plantas em seu estado fresco a uma dessecção artificial, humectando-se depois ligeiramente para restituir o effeito agglomerante aos agglutinantes contidos nas proprias partes vegetaes, e sendo finalmente comprimidas em forma de briquettes as mesmas plantas, quer só, quer misturadas com grãos de trigo ou outras forragens seccas, ricas de materia nutritiva;

2.º Na realização do processo mencionado na reivindicação n. 1, a humectação das plantas economicas artificialmente seccadas, por meio de ar humido ou vapor que se faz passar pelas plantas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1905. — por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Co.*

N. 4.468 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em machinas de imprimir tecido ou papel». Invenção da *Companhia Manufactora Fluminense, estabelecida nesta cidade*

Refere-se a invenção a machinas de imprimir tecidos ou papel pintados em que o tecido ou papel a imprimir que se apresenta sob forma de uma facha continua é, por um rolo, no qual se acha previamente enrolado, fornecido á machina, onde a facha

caminha longitudinalmente, em movimento continuo, entre um cylindro central de pressão, podendo revolver, e diversos cylindros impressores rotativos, destruidos em redor do cylindro central e que comprime a facha contra este cylindro, effectuando-se neste percurso a impressão sobre a facha que, depois de soffrer a acção do ultimo cylindro impressor, abandona a machina.

O objecto da invenção é dotar essas machinas, e mais especialmente as de imprimir tecidos, de meios permittindo operar simultaneamente sobre duas fachas de tecido para imprimil-as, em lugar de operar sobre uma facha só, como actualmente; isto é, admittir entre os cylindros, de pressão e impressores, duas fachas de tecido fornecidas por dous rolos independentes do modo que uma das fachas soffra a acção de uma parte da totalidade dos rolos impressores consecutivos, desde o primeiro até o ultimo dessa parte, enquanto a outra facha é impressa pelos demais cylindros impressores ou parte delle. Sendo cada uma das ditas fachas desviadas do cylindro central logo depois de ter soffrido a acção do ultimo cylindro impressor que opera sobre ella.

Para realizar a invenção applico ás machinas já mencionadas, e supportes preferivelmente fixados ou formados nos braços que, nessas machinas, trazem os supportes destinados a receberem o rolo de tecido a imprimir; sendo aquelles supportes adaptados para receberem um segundo rolo de tecido a imprimir e dotados, como os primeiros supportes, de mancaes para o eixo do segundo rolo, do competente dispositivo de freio para o respectivo rolo e, si for necessario de uma barra adaptada para dirigir o tecido, á sahida do rolo adicional, para ás barras de fricção e de extensão usualmente empregadas. Na armação geral da machina, preferivelmente por baixo do cylindro de pressão, applico um rolo destinado a desviar de este cylindro, e no ponto conveniente, a facha de tecido que acaba de ser impressa, assim como o forro que a póde acompanhar, si for necessario.

O desenho annexo representa, a titulo de exemplo, um modo de realização da invenção applicada a uma machina de imprimir tecidos, podendo trabalhar com dous rolos de tecidos e provida de quatro cylindros impressores dos quaes, por exemplo, os dous primeiros estão destinados a imprimir a facha de tecido fornecida por um dos rolos e os dous ultimos a facha do outro rolo. Neste desenho a fig. 1 é um schema, mostrando, em elevação e em secção longitudinal, um conjunto, das partes essenciaes da mencionada machina, comprehendendo: um lado A da armação geral; o cylindro central de pressão B, os cylindros impressores 1, 2, 3, 4 comprimindo a facha contra o cylindro B e dos quaes foram removidos os mancaes e mais accessorios; o braço de suporte a, pertencente ao lado representado da armação, provido de mancaes, 5 e 6 (fig. 2) em que revolvem os eixos c e d, supportando respectivamente os rolos C e D de tecido a imprimir; m é uma barra fixada, de modo conveniente, sobre o braço l ou sustentada em posição por qualquer outro modo, servindo para encaminhar a facha do tecido c' do rolo C na direcção da facha d', proveniente do rolo D, para se unir a esta facha e caminhar com ella pelas barras n e e, de fricção e de extensão, supportadas nos braços l e adaptadas para trabalhar do modo usual. P (fig. 2) é o dispositivo usual de freio applicado aos rolos C e D. F é o rolo de direcção usual encaminhando, para o cylindro de pressão, as fachas c' e d' e os forros r e s. A facha c' abandonando o rolo F se applica sobre o forro r e caminha com,

este sobre o cylindro de pressão B até vencer o ultimo dos cylindros impressores 4, ponto em que é desviado do cylindro B e encaminhado para a estufa, por exemplo. A fachas *d'* ao sahir do rolo F se apresenta exteriormente á fachas *c'*, no cylindro B e caminha, com este e aquella, até ter, no exemplo apresentado, vencido o cylindro impressor 2, ponto em que é desviada da fachas e do cylindro B por meio do rolo de direcção H cujo eixo trabalha em mancaes convenientes *f* formados, por exemplo, na armação ou fitas nellos. Do rolo H a fachas *c'* se encaminha para a estufa, guiada por meio de rolos de direcção, como *h*.

Quando as fachas *c'* e *d'* são de larguras diferentes, a de menor largura se dispõe para caminhar junto ao ferro *s* e ser portanto impressa pelos cylindros 3 e 4 emquanto a faixa mais larga, cobrindo a primeira até que seja desviado do cylindro B, isto é, depois de impressa pelos cylindros 1 e 2, resguarda a primeira fachas, que ultrapassa em largura, do contacto com os cylindros 1 e 2. Quando, porém, as fachas são da mesma largura, a fachas interior não se podendo ajustar perfeitamente, em sentido transversal, com a faixa exterior, é assim susceptivel de ser machucada pelos cylindros 1 e 2 e requer, para evitar esse inconveniente, um ferro de protecção *t*, que caminha entre as fachas. Este ferro fornecido á machina por meio de um rolo independente T se dirige entre os rolos C e D, se introduz entre as fachas *c'* e *d'* e caminha com a fachas *d'* até este ferro sahir da machina para ir recolher em um rolo *ad hoc* T' movido pelo eixo do cylindro compressor B.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em machina de imprimir tecidos on papel, apresentando-se sob forma de fachas contínuas, a applicação de meios permitindo apresentar á machina dos rolos do tecido ou de papel para serem nella impressos, simultaneamente, por meio dos cylindros impressores de cuja uma parte da totalidade desses cylindros é o rolo *ad hoc* para imprimir uma das fachas emquanto a totalidade, ou parte, dos demais cylndros impressores, se applica a impressão da outra fachas;

2.º A applicação na armação da machina de um rolo como H destinado a desviar do cylindro de pressão ou compressor no ponto em que acaba de ser impressa, a fachas que se apresenta exteriormente em relação a outra fachas que continúa a caminhar com o cylindro de pressão;

3.º A applicação em machinas adaptadas para imprimirem duas fachas de tecido simultaneamente, de um ferro, como *t*, introduzido entre as duas fachas a imprimir e acompanhando a fachas que se apresenta exteriormente em relação a outra, até, pelo menos, o ponto em que esta fachas é desviada do cylindro de pressão.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1905.— Por procuração, Jules Gérard Leciere & Co.

N. 4.460 — Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, de um invento denominado «Kaolina» pó solidificavel e solavel, para applicação de diversas peças geraes, pertencente ao Sr. André Caleysson

A «Kaolina» como se vê das amostras que, em duplicata, acompanham este memorial, é um pó que tem a propriedade de poder solidificar-se facilmente, dando-se a forma desejada o cujo fim é a desinfecção feita gradativamente á medida que se for dissolvendo, o que acontece uma vez em contacto com a agua, quer pura, quer impura e

mesmo quando acompanhada de materias gordurosas ou outras.

A applicação da «Kaolina» em pó tem a grande vantagem de desinfectar a secco, o que torna mais effizaz em certos casos, a acção a que é destinada, pois, sem occasionar manchas de especie alguma sobre a superficie espalhada e tendo todas as propriedades dos desinfectantes e n geral, conserva as propriedades desinfectantes, durante muito mais tempo do que os congeneres, em estado liquido, empregados até hoje.

A «Kaolina» substitue com vantagem a creolina (de infestante) liquida, em todas as suas applicações, e encerra na sua composicao as mesmas propriedades e lles chímicas. Todas as materias empregadas na «Kaolina» são productos nacionaes.

Em resumo, reivindico com pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

A combinação das materias empregadas na preparação do pó, em apparatus especiais, materias e apparatus estes que me reservo o direito de mencionar e de cujo processo resulta o pó, a que dou a denominação de «Kaolina», que substitue chímicamente a creolina (desinfestante) liquida, solidificando-se e tendo todas as applicações para a desinfecção e n geral:

1.º, a pulverização de creolina liquida com todas as suas propriedades chímicas;

2.º, a solidificação do mencionado pó «Kaolina» (creolina pulverizada);

3.º, as formas da materia supra-citada, solidificando em esferas, pyramides, cubos, cones, tijolos e outras, de todas as dimensões.

De tudo como se acha escripto e cujas amostras (em pó) acompanham este memorial, sem como em forma de esphera de pequenas dimensões, junto uma amostra do mesmo pó, «Kaolina» desinfestante solidificada.

Rio, 4 de novembro de 1905. — André Caleysson.

N. 3.571 A — Memorial descriptivo acompanhado um pedido de certidão de melhoramentos, introduzidos por Carlos Monteiro de Lacerda, na sua invenção privilegiada pela patente n. 3.571

No memorial descriptivo de minha invenção, privilegia-la pela patente n. 3.571, explico que a carne frescal era enlatada ou encaixotada. Depois de pôr em pratica e uso effectivo a invenção, reconheci que o encaixotamento constituia um meio exccellente de transporte, bem como o embarricamento em caixas ou barricas de madeira e outros materias consistentes ou resistentes, como tambem o enlatamento.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos dos melhoramentos:

1.º, o encaixotamento da carne frescal;

2.º, o embarricamento da mesma em caixas ou barricas de madeira e outros materias consistentes ou resistentes;

3.º, o enlatamento da mesma carne frescal.

Tudo como acima descripto e especificado. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1905.— Por procuração, Jules Gérard, Leciere & Co.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dons gravadores-lithographos e paga diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações, provadas em exame profissional.

Imprensa Nacional Achem-se á venda na thesouraria desta repartição:

Regulamentos para os Institutos Militares de Esino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$300
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....	3\$000
Instruções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contando a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
As Minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandá Calogeras. 1.º volume.....	6\$000
Idem, 2.º volume.....	6\$000
Idem, 3.º volume.....	6\$000
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em verso das penas, fiança, preserção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um maristrado mineiro.....	3\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Francisco Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1.ª classe, e outras.....	3\$000
Carta da Baía de S. Francisco, organizada pela commissão hydraulica da encañheiro chief W. Milner Roberts	2\$000
Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000
Consolidação das Leis das Alfundeas e Meas de Rendas.....	6\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de N. Meyer.....	12\$000
Carta Geographica do Goyaz, pelo brazileiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000
Carta Geographica do Mato Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000
Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1559), de Valle Cabral.....	2\$000
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1812.....	4\$000
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$005

Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000	funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	mo , decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500	Marcas de fabrica , decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para o consumo de agua , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grosos volumes em 8º.....	5\$000	Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento das Capitania dos Portos , decreto n. 3.929, de 29 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Genera et species . Orchidearum Novarum Quas Collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.....	1\$000	Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento de marcas de fabrica , decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º.....	5\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar.....	2\$000	Repertorio Juridico Mineiro , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000	Orçamento da receita e despesa para 1905 —Lois ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orga a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Hugonias — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000	Primeiras Lições de Cozas , de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das fundegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000	Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Reforma Eleitoral —Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica —Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500	Prosadores e Poetas Latinos , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Leis usues da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro , precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags., em 8º.....	5\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Instruções para as eleições federaes —Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500	Regulamento sanitario , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500	As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.	
Manual do empregado de Fazenda , por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os		Regulamento das Companhias de Seguros , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
		Regulamento das Loterias , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
		Regulamento da Junta Commercial , decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000		
		Regulamento do sello , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500		
		Regulamento para arrecadação do consumo , decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500		
		Regulamento para fiscalização do consu-			